PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Setembro de 2021 - Ano 26
Nº 1998 - www.portavozuberaba.com.br

Primeiro Café com Ética aberto à comunidade tem participação de promotor de Justiça



Entre os palestrantes o está o titular da 15ª Promotoria de Justiça de Uberaba, José Carlos Fernandes Júnior

O Governo Municipal, por meio da Controladoria-Geral, promove, nesta quinta-feira (30), às 15h, o primeiro Café com Ética presencial de 2021, com a presença do titular da 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, José Carlos Fernandes Júnior. O evento será no anfiteatro do Centro Administrativo. Dessa vez, a comunidade também pode participar, além dos servidores. Não é necessário fazer inscrição.

O promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público tratará da evolução histórica do sistema legal brasileiro no enfrentamento à corrupção. Fernandes já comandou a Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de Uberaba. Em Belo Horizonte, chefiou o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Minas Gerais (CAOPP).

Em seguida, a controladora adjunta do Município, Júnia Camargo, abordará tópicos do Código de Ética Pública do Município, instituído pela Lei 12.827/2018, e casos e dilemas éticos. Uma das idealizadoras do projeto, Camargo comemora o primeiro Café com Ética presencial desde o início da pandemia e a abertura das portas para a comunidade. “Às vezes, apontamos a conduta do outro, mas nos esquecemos da nossa. Por isso, precisamos despertar a consciência de que a ética é um compromisso social que devemos assumir para que haja equilíbrio, seja no trabalho ou nas relações cotidianas”, pontuou.

Com o objetivo de discutir ética no serviço público com servidores, o Café com Ética iniciou-se em 2018. Em 2020, não houve encontros devido à pandemia da Covid-19. Em maio deste ano, a Controladoria-Geral retornou com o projeto, de forma virtual. Agora, realiza o primeiro encontro presencial, desde então.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Setembro de 2021 - Ano 26
Nº 1998 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	111
Secretaria de Governo	111
Secretaria de Administração	113
Secretaria de Educação	120
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	128
Secretaria de Defesa Social	132
Secretaria da Saúde	138
Secretaria Desenvolvimento Social	144
Secretaria da Fazenda	147
Conselho Municipal de Meio Ambiente	195
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	196
FUNDAÇÃO PROCON	209
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	219
CODAU	223
CODIUB	229
IPSERV	231
PODER LEGISLATIVO	235

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI No 13.215/2019

Altera a Lei Delegada nº 11/2005, que "Dispõe sobre a estrutura orgânica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV" e dá outras providências".

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Delegada nº 11, de 28 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a estrutura orgânica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV", alterada pela Lei nº 11.234, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)

(.....)

III – Superintendência Jurídica do IPSERV; (NR=NOVA REDAÇÃO)

IV - Diretoria Executiva: (NR)

a) Departamento Administrativo: (NR)

1. Seção de Recursos Humano e Folha de Pagamento; (AC=ACRESCENTADO)

2. Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais; (AC)

b) Departamento de Contabilidade: (NR)

1. Seção de Contabilização; (AC)

c) Departamento Financeiro e Investimentos: (NR)

V – (.....)

a) Departamento de Gestão Previdenciária e de Benefícios: (NR)

1. Seção de Perícias Médicas e Serviço Social; (AC)

2. Seção de Preparação e Análise de Processos para TCE e COMPREV. (AC)

b) (REVOGADO)

c) (REVOGADO)

VI – Controladoria-Ouvidoria do IPSERV (AC)

§ 1º - Os órgãos a que se refere o "caput" desde artigo têm sua organização definida nesta Lei e nos Anexos I e II desta Lei. (NR)

§ 2º - As finalidades e competências dos órgãos e dos cargos comissionados previstos nesta Lei serão estabelecidos em Decreto. (NR)

§ 3º - O Presidente do IPSERV deve publicar o Regimento Interno regulamentando os procedimentos internos da autarquia. (AC)

(.....)

Art. 7º - (.....)

(.....)

§ 4º - (.....)

(.....)

II – Diretor Executivo; (NR)

III – Superintendente; (NR)

IV – Controlador-Ouvidor; (NR)

V - (REVOGADO)

VI - (REVOGADO)

§ 5 – Serão ocupados por profissionais exclusivamente graduados em nível superior de escolaridade e com experiência comprovada na área, ressalvado o disposto no inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal, os cargos de: (NR)

(.....)

II – Diretor Executivo; (NR)

III – Superintendente; (NR)

IV – Controlador-Ouvidor. (AC)

§ 6º - O cargo de Controlador-Ouvidor deve ser ocupado por profissional graduado em nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, ou Economia, com certificação em auditoria; (NR)

(.....)

§ 8º - (REVOGADO)

(.....)

Art. 8º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas: (NR)

I – 02 (duas) funções gratificadas nível I com valor correspondente a R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); (AC)

II – 02 (duas) funções gratificadas nível II com valor correspondente a R$ 686,98 (seiscentos e oitenta e seis reais, noventa e oito centavos); (AC)

III – 02 (duas) funções gratificadas nível III com valor correspondente a R$ 1.145,01 (mil e cento e quarenta e cinco reais, um centavo). (AC)

Parágrafo Único - A designação para o exercício das funções de que trata o caput deste artigo se dá por ato do Prefeito Municipal sendo vedada a servidores temporários e comissionados. (AC)

Art. 8º-A – Aos membros do Comitê de Investimentos do IPSERV será devida gratificação no valor equivalente à dos membros do Conselho Administrativo da autarquia, na forma da Lei. (AC)

Art. 8º-B - As gratificações de que trata os arts. 8º e 8º-A desta Lei estão sujeitas à revisão geral anual, devida aos servidores públicos municipal, nos termos legais; (AC)

Art. 9° – Os Procuradores Autárquicos do IPSERV são vinculados ao Superintendente Jurídico do IPSERV, respondendo diretamente ao Presidente do IPSERV e exercendo suas funções na forma da Lei Municipal nº 12.289/2015, seguindo as diretrizes gerais pelo Procurador-Geral do Município. (NR)

Parágrafo Único - É devida, na forma desta Lei, a verba de sucumbência prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB" e artigo 85, §19 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 "Código de Processo Civil", aos procuradores autárquicos devidamente habilitados que, no âmbito exclusivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, exerçam a representação jurídica da autarquia previdenciária, em juízo ou fora dele, e as atividades de consultoria e de assessoria jurídica. (AC)

Art. 10 – O cargo de Diretor Executivo deve ser ocupado obrigatoriamente por profissional com experiência no mercado de capitais, especificamente, Certificação Profissional AMBIMA 10 ou 20 ou equivalente, além de comprovada experiência em gestão de investimento e gestão de Regime Próprio de Previdência Social. (NR)"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de outubro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Secretário de Governo

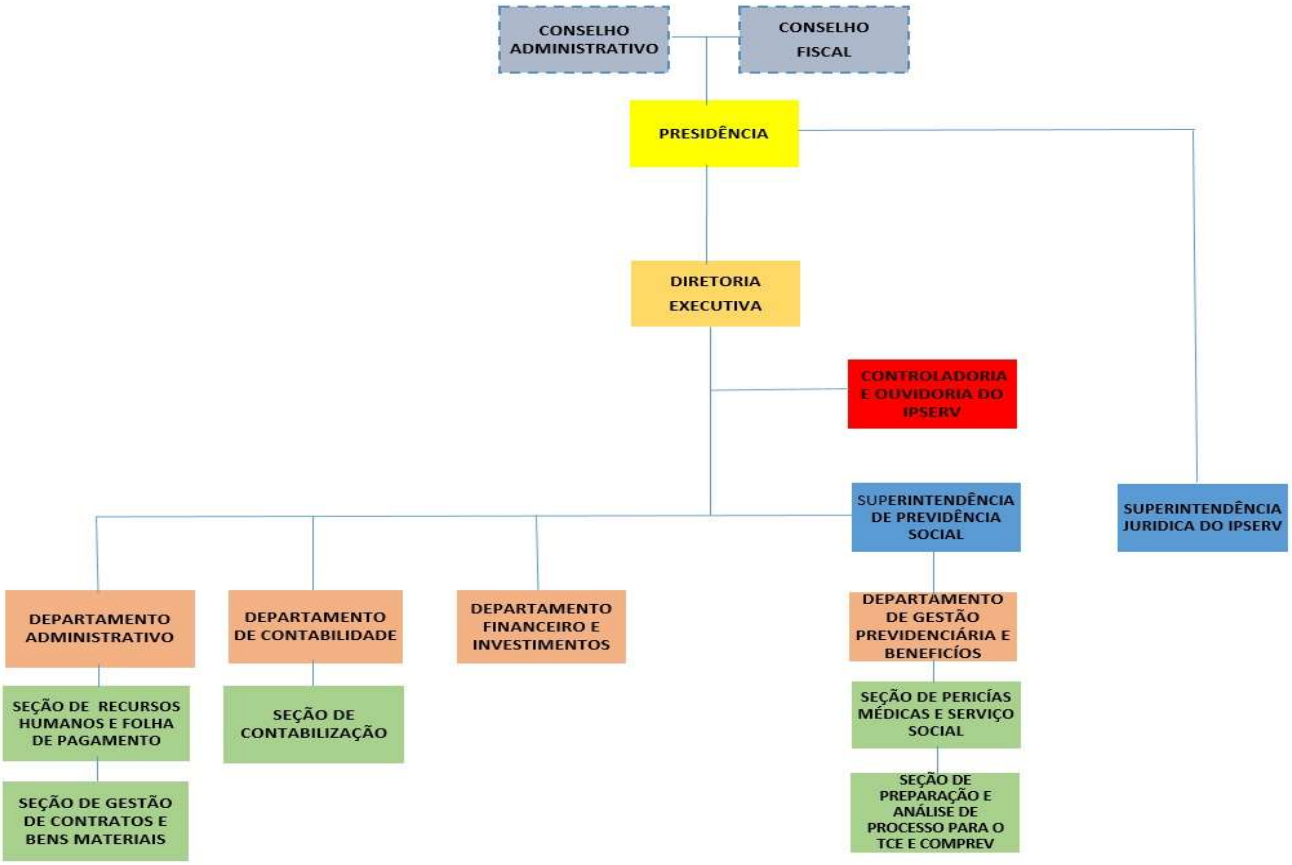
WELLINGTON GAIA

Presidente do IPSERV

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Presidente	01	R$12.862,10
Diretor Executivo	01	R$10.932,79
Superintendente	02	R$8.946,07
Controlador-Ouvidor	01	R$ 5.415,66
Chefe de Departamento	04	R$4.923,33
Chefe de Seção	05	R$2.575,23
Assessor de Apoio ao Gabinete	01	R$ 2.575,23

ANEXO II
ORGANOGRAMA



LEI Nº 13.483/2021

Dispõe sobre o programa de parcelamento especial (REFIS) para quitação de débitos relacionados aos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto perante a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DÍVIDAS E/OU DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PARCELAMENTO

Art. 1º Fica a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU autorizada a conceder Parcelamento Especial, para quitação dos débitos tarifários relacionados aos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto, de seus usuários inadimplentes, no Município de Uberaba, Minas Gerais.

§ 1º Considera-se débito tarifário o resultado obtido pelo somatório do valor devido de faturas, acrescido de multa, juros e atualização monetária.

§ 2° Ficam mantidas as disposições contidas na Lei 10.969, de 07 de junho de 2010, que "Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos referentes às tarifas de água e de esgotos, multas aplicadas por infrações ao Código de Tarifas e Taxas da Autarquia e demais serviços prestados pelo Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - Codau, e contém outras disposições", como alternativa para todos os munícipes, de livre escolha particular, considerando a natureza transitória do parcelamento especial, ora proposto, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 3º Esta Lei é alternativa à possibilidade do que dispõe a Lei nº 10.969, de 2010, com parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES DO PARCELAMENTO

Art. 2º Podem aderir ao Parcelamento Especial, o sujeito passivo de obrigação e seus sucessores, pessoas físicas ou jurídicas devidamente representadas, com débitos tarifários vencidos até 30 de setembro de 2021.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO

Art. 3º A opção pelo parcelamento importa na inclusão de todos os débitos tarifários.

Art. 4º Os débitos tarifários objetos de parcelamentos anteriores com base na Lei 10.969, de 2010 devem ser objeto de renegociação com base nesta Lei.

Art. 5º A CODAU disponibilizará aos contribuintes a opção de adesão ao Parcelamento Especial através da agência virtual disponível no website da Companhia.

Parágrafo único. Para os contribuintes que enfrentarem falhas ou necessitarem de apoio para operar a plataforma digital, a CODAU disponibilizará espaço físico e recursos humanos adequados para o atendimento presencial mediante agendamento prévio junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO

Art. 6º Deferido o Parcelamento Especial, o débito tarifário calculado deve ser atualizado e consolidado, até a data da assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o principal deve ser atualizado na forma estabelecida pela legislação.

Art. 7º Consolidada a dívida e/ou débito nos termos do art. 6º, o pagamento e/ou o parcelamento obedecem aos seguintes critérios:

I - para o pagamento à vista, há o abatimento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros;

II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, fica dispensada de 90% (noventa por cento) do valor correspondente à multa e juros;

III - para pagamento de 13 até 24 parcelas, fica dispensada de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros;

IV - para pagamento de 25 até 36 parcelas, fica dispensada de 70% (setenta por cento) do valor correspondente à multa e juros.

V- para o pagamento de 37 até 48 parcelas, fica dispensada de 60% (sessenta por cento), do valor correspondente à multa e juros.

VI – para os contribuintes com débitos, cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 700,00 (setecentos reais), será concedido o

desconto de 100 % (cem por cento) sobre multa moratório e juros, para pagamento à vista ou em até 10 (dez) parcelas.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 12% (doze por cento) de uma UFM – Unidade Fiscal do Município, vigente à época da efetiva formalização do parcelamento.

Art. 8° O acordado, ou seja, a definição do munícipe pelo REFIS ou até mesmo o parcelamento permitido em Lei, será através do lançamento na próxima fatura com as identificações apartadas das tarifas de água e esgoto, destacadas com o número de parcelas acordadas, número da parcela a ser quitada e valor da parcela mensal constante no contrato de parcelamento.

CAPÍTULO V

DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 9° O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou o atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, poderá acarretar a exclusão do usuário no parcelamento e rescisão do termo, independentemente de notificação ou ato administrativo específico.

Parágrafo único. O inadimplemento do Parcelamento Especial importa na exigibilidade e cobrança da totalidade do crédito remanescente, podendo o mesmo participar de futuro refinanciamento, no entanto, devendo ser restabelecidos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, deduzidos os valores amortizados no pagamento da dívida e/ou débito principal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O não cumprimento pelo usuário dos requisitos previstos nesta Lei implica no indeferimento do requerimento de adesão ao presente Parcelamento Especial, para todos os fins legais.

Art. 11. A opção pelo Parcelamento Especial sujeita o usuário à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos débitos tarifários nele incluídos.

Art. 12. A administração do Parcelamento Especial será exercida pela Diretoria Financeira Comercial e ou prepostos departamentais, a quem compete também o gerenciamento dos procedimentos previstos nesta lei, bem como promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do PARCELAMENTO ESPECIAL.

§ 1º Constatado o inadimplemento do Contrato, deve a Assessoria Jurídica da CODAU executar o débito.

§ 2º O Contrato de parcelamento de Dívida assinado pelo devedor ou pelo terceiro interessado, caracteriza confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil e dispositivos aplicáveis do Código Civil, pelo que se constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, III, do CPC.

Art. 13. A CODAU, através de seu Departamento competente, realizará uma ampla campanha publicitária sobre esta Lei, visando facilitar o acesso ao conhecimento e informação do seu conteúdo à população.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, não ultrapassando, em qualquer hipótese, o período de calamidade pública.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 20 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente da CODAU

LEI Nº13.484 /2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 108, II,

da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, que compreendem:

I - das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos programas;

III - das diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;

IV - disposições para as transferências;

V - das disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;

VI - das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores;

VII - das disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VIII - das disposições sobre transparência;

IX - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo V.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

III - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IV - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

V - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Governo federal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Parágrafo único. As categorias de programação de que tratam esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei evidenciando Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 4º Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos II e III constantes desta Lei.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para 2022 deverão abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade o artigo 107 da Constituição Federal.

§ 1º No caso de o limite do órgão estabelecido resultar em valor menor que o limite individualizado calculado de acordo com o § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a diferença entre os dois valores será acrescida ao limite do órgão.

§ 2º Nos limites de que trata o caput deste artigo, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos § 7º e § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND: 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas obrigatórias.

Art. 6º As propostas parciais de lei orçamentária do Poder Legislativo, dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão encaminhadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Contabilidade, até dia 04 de outubro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 7º Se os órgãos referidos no artigo 6º não encaminharem as respectivas propostas dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo deve considerar para fins de consolidação da proposta orçamentária anual os valores aprovados na lei orçamentária vigente, de acordo com os limites estipulados no artigo 5º desta lei.

Parágrafo único. As propostas parciais de lei orçamentária que forem enviadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle em desacordo com os limites estipulados na forma do artigo 5º desta lei, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

Art. 8º O Poder Executivo deverá colocar à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 11 de outubro, os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Durante a execução orçamentária do exercício não poderá haver realização de despesas ou assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto as previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, toda abertura de crédito adicional ao orçamento de 2022 da administração direta e indireta, deverá ser feita mediante projeto de lei específico, não podendo derivar com outros assuntos, e submetendo-se ao mecanismo de cancelamentos compensatórios de dotações autorizadas na LOA, a fim de garantir a observância dos limites constitucionais.

Art. 10. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O Poder Executivo pode, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de suas competências ou atribuições, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e metas.

Parágrafo único. As exposições de motivos às quais se refere o caput deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais, destinados ao atendimento de despesas primárias, devem conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afetará a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

Art. 13. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 14. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos devem conter informações relativas a:

I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2022;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

Art. 15. Para fins do disposto no artigo anterior, deverá ser publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2022, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado

no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2021.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o caput deste artigo deverá identificar as unidades orçamentárias.

Art. 16. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Art. 17. As dotações das categorias de programação canceladas em decorrência do disposto no artigo 14 não poderão ser suplementadas, exceto se por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 18. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, poderá ser efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado os limites do artigo 5º desta lei.

Art. 19. O orçamento para o exercício de 2022 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência e Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, que devem ser destinados como fonte para abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

Art. 20. A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, devem ser constituídas de recursos do orçamento fiscal e da Seguridade Social, equivalendo, a até 1% da receita corrente líquida na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Art. 21. As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 22. O orçamento fiscal e da seguridade social devem discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Art. 23. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

Art. 24. A Categoria Econômica da despesa, poderá ser classificada em Despesas Corrente e Despesas de Capital, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 25. Os Grupos de Natureza de Despesa – GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nesta Lei, devem ser identificadas em obediência ao caput deste artigo.

Art. 26. O identificador de resultado primário, RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto nesta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, conforme demonstrado no Anexo IV, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo deve constar anexo à Lei Orçamentária de 2022, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a de Reserva de Contingência e do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 27. A modalidade de aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 1º - A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo deverá estar em consonância à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação 99 a definir.

Art. 28. O identificador de uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais pelos dígitos, que devem anteceder o código das fontes de recursos, conforme disposto no Anexo IV.

Art. 29. A fonte de recursos tem por finalidade a identificação do grupo e da origem dos recursos em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. O detalhamento técnico referente à fonte de recurso consta no Anexo I desta Lei, caberá ao Poder Executivo tomar todas e quaisquer providências quanto a possíveis readequações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado

de Minas Gerais, visando a execução, transparência e prestação de contas.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente devem ser executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação e do superávit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, é apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. O Município pode estabelecer parcerias público-privadas para projetos de interesse público, com base na Lei Federal nº 11.079/04, Instrução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Municipal nº 12.208/2015 que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 33. O Município pode estabelecer parcerias em regime jurídico, junto às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em conformidade à Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica vedada a celebração de termos de fomento, acordos de cooperação, contribuição e repasses financeiros para entidades em situação irregular com o Município.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas no limite entre 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, deve ser computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica previamente justificados, estipuladas através de legislação complementar do Poder Executivo.

Art. 35. As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

II - não incidam sobre programação destinada à execução de despesa primária obrigatória;

III - sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das programações impositivas, consideradas transferências voluntárias, e sujeitam-se às restrições de execução orçamentária e financeira impostas pela Lei nº 9.504/1997.

Art. 36. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título devem estar submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. A fiscalização citada no caput do presente artigo deverá ser realizada a qualquer momento, de acordo com o interesse do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificar deve conter ainda:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras à conta de recursos próprios e de outras fontes, incluídos os Restos a Pagar, que devem também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, conforme art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado:

I - se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre;

II - o montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput deste artigo deverá ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2022;

III - no caso de a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais demonstrada deverá ser inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a exclusão das despesas de que trata o inciso I será reduzida na proporção da frustração da receita estimada no referido Projeto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do referido caput deste artigo, administração direta e indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 40. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 41. As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, deverá prestar contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 43. As Administrações Direta e Indireta devem apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Uberaba, junto às prestações de contas de cada quadrimestre

de 2022.

Art. 44. Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral da Secretaria de Fazenda, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo junto ao IPSERV, de acordo com o Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Ressalvada a hipótese do art. 107 do ADCT, do art. 5º desta lei, o Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, no exercício de 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo; comissionado, de livre nomeação e exoneração; e temporários; cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47. Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 46, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2022 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 2º Os Projetos de Lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e a dotação em anexo à lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo autorizado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Uberaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, necessários também no caso previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança são superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Proposições que descumpram o limite imposto pelo art. 107, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 4º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 25 de fevereiro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas devem ser canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2022, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 55. Fica o Executivo autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município que caracterizem interesse público.

Art. 56. O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, contendo as prerrogativas dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 57. Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e que atendam aos demais dispostos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 58. Em conformidade com a Lei nº 13.222/2019, que institui o Programa PPA+20, sobre ótica de instruir, vincular e consolidar as metas e ações do U+20, como ferramenta de Planejamento Estratégico, bem como orçamento participativo, o município deve disponibilizar no mínimo 3% (três por cento) do resultado da Receita Corrente Liquida Anual, tendo com data base o mês de junho, comparado ao mesmo período do exercício anterior, sem prejuízo das demais ações já previstas nas peças orçamentárias.

Art. 59. O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº. 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.

Art. 60. As alterações constantes, quando da aprovação do Plano Plurianual 2022-2025, passam a integrar a esta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 61. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos;

II - Anexo II - Metas Fiscais:

a) Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

b) Metas Fiscais;

c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

e) Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Uberaba;

f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;

h) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

i) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo III - Meta Fiscal da Receita - Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios;

IV – Anexo IV – Detalhamento de Identificadores conforme Arts. 26 e 28;

Art. – 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. – 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

ANEXO I
EXERCÍCIO 2022
GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

I - Grupo de Fonte de Recursos

1 - Recursos do Exercício Corrente

2 - Recursos do Exercícios Anteriores

Especificação das Fontes de Recursos

I – Primárias

00 - Recursos Ordinários

25 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

26 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba;

28 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

37 - Fundo Municipal de Assistência ao Servidor da Administração Direta;

38 - Fundo de Amparo ao Crédito Popular;

40 - Fundo Inovatec – Fundo Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação;

41 - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

50 - Recursos Próprios Não Financeiros - CODAU;

51 - Recursos Próprios Não Financeiros - Indiretas;

75 - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;

01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação;

02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde;

03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira);

05 - Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE);

07 - Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef);

12 - Serviços de Saúde;

13 - Serviços Educacionais;

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE;

17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;

Especificação das Fontes de Recursos

I - Primárias

18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica);

19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica);

22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação;

23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;

24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social;

29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social;

43 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

44 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

45 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

46 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

47 - Transferências do Salário-Educação;

53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

54 - Outras Transferências de Recursos do SUS;

55 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;

56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

57 - Multas de Trânsito;

58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores (patronal, servidores e contrato administrativo);

59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

60 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção;

Especificação das Fontes de Recursos

I - Primárias

61 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020);

62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc);

63 - Transferências de Convênios Vinculados à Segurança Pública;

64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial;

65 - Outros Recursos Vinculados;

66 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício;

67 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica;

88 - Disponibilidade de caixa vinculada a Restos a Pagar considerados na Aplicação Mínima de Saúde e posteriormente cancelados ou prescritos;

89 - Disponibilidade de Caixa vinculada a Restos a Pagar considerados na Aplicação Mínima da Educação e posteriormente cancelados ou prescritos.

II- Não Primárias

90 - Operações de Crédito Internas;

91 - Operações de Crédito Externas;

92 - Alienação de Bens;

93 - Outras Receitas Não Primárias.

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Condenações em ações judiciais que se encontram em trâmite, presumindo, consequentemente, obrigações pecuniárias.	7.762.500,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	7.762.500,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativas.	1.242.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	1.242.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**9.004.500,00**		**9.004.500,00**
TOTAL			**9.004.500,00**

Responsável

Célia Teresinha Marazon
Chefe do Depto. do Consultivo Administrativo
Procuradoria Geral - PMU
Mat. 1130-2 / OAB-MG 83178

Visto do Secretário

Fabiana Gomes Pinheiro Alves
Procuradora Geral do Município
OAB – MG 109.197

ARF

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.683.348.206	1.626.423.388	13,73	119,33	1.742.265.394	1.626.423.388	14,07	122,28	1.803.244.682	1.626.423.388	14,41	125,31
Receitas Primárias (I)	1.507.171.345	1.456.204.198	12,29	106,84	1.559.922.342	1.456.204.198	12,59	109,49	1.614.519.624	1.456.204.198	12,91	112,20
Receitas Primárias Correntes	1.469.433.222	1.419.742.244	11,98	104,17	1.520.863.385	1.419.742.244	12,28	106,75	1.574.093.604	1.419.742.244	12,58	109,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.064.081	283.153.702	2,39	20,78	303.321.324	283.153.702	2,45	21,29	313.937.570	283.153.702	2,51	21,82
Contribuições	113.466.285	109.629.261	0,93	8,04	117.437.605	109.629.261	0,95	8,24	121.547.922	109.629.261	0,97	8,45
Transferências Correntes	808.342.313	781.007.066	6,59	57,30	836.634.294	781.007.066	6,75	58,72	865.916.494	781.007.066	6,92	60,17
Demais Receitas Primárias Correntes	254.560.543	245.952.215	2,08	18,05	263.470.162	245.952.215	2,13	18,49	272.691.618	245.952.215	2,18	18,95
Receitas Primárias de Capital	37.738.122	36.461.954	0,31	2,68	39.058.956	36.461.954	0,32	2,74	40.426.020	36.461.954	0,32	2,81
Despesa Total	1.683.348.206	1.626.423.388	13,73	119,33	1.742.265.394	1.626.423.388	14,07	122,28	1.803.244.682	1.626.423.388	14,41	125,31
Despesas Primárias (II)	1.553.857.812	1.501.311.895	12,67	110,15	1.608.242.835	1.501.311.895	12,98	112,88	1.664.531.334	1.501.311.895	13,31	115,67
Despesas Primárias Correntes	1.320.835.948	1.276.169.998	10,77	93,63	1.367.065.206	1.276.169.998	11,04	95,95	1.414.912.488	1.276.169.998	11,31	98,33
Pessoal e Encargos Sociais	601.502.753	581.162.080	4,90	42,64	622.555.350	581.162.080	5,03	43,70	644.344.787	581.162.080	5,15	44,78
Outras Despesas Correntes	719.333.194	695.007.917	5,87	50,99	744.509.856	695.007.917	6,01	52,26	770.567.701	695.007.917	6,16	53,55
Despesas Primárias de Capital	233.021.864	225.141.898	1,90	16,52	241.177.629	225.141.898	1,95	16,93	249.618.846	225.141.898	2,00	17,35
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	-46.686.467	-45.107.698	-0,38	-3,31	-48.320.493	-45.107.698	-0,39	-3,39	-50.011.711	-45.107.698	-0,40	-3,48
Juros, Encargos e Variaçoes Monetárias Ativos (IV)	95.652.174	92.417.559	0,78	6,78	99.000.000	92.417.559	0,80	6,95	102.465.000	92.417.559	0,82	7,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	24.234.846	23.415.310	0,20	1,72	25.083.065	23.415.310	0,20	1,76	25.960.972	23.415.310	0,21	1,80
Resultado Nominal - (VI) = (II) + (IV-V)	24.730.861	23.894.552	0,20	1,75	25.596.441	23.894.552	0,21	1,80	26.492.317	23.894.552	0,21	1,84
Dívida Pública Consolidada	372.729.264	360.124.893	3,04	26,42	385.774.788	360.124.893	3,11	27,08	399.276.906	360.124.893	3,19	27,75
Dívida Consolidada Líquida	109.457.683	105.756.215	0,89	7,76	113.288.702	105.756.215	0,91	7,95	117.253.806	105.756.215	0,94	8,15
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
Receita Total	1.522.155.721	10,14%	108,98%	1.546.194.069	10,30%	110,70%	24.038.348	1,58%
Receitas Primárias (I)	1.362.849.039	9,08%	97,58%	1.394.991.804	9,29%	99,88%	32.142.765	2,36%
Despesa Total	1.522.155.721	10,14%	108,98%	1.096.085.971	7,30%	78,48%	-426.069.750	-27,99%
Despesas Primárias (II)	1.405.064.947	9,36%	100,60%	1.181.504.352	7,87%	84,59%	-223.560.594	-15,91%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-42.215.908	-0,28%	-3,02%	213.487.451	1,42%	15,29%	255.703.359	-605,70%
Resultado Nominal	-5.318.003	-0,04%	-0,38%	278.066.066	1,85%	19,91%	283.384.069	-5328,77%
Dívida Pública Consolidada	300.298.313	2,00%	21,50%	337.037.803	2,25%	24,13%	36.739.490	12,23%
Dívida Consolidada Líquida	117.482.021	0,78%	8,41%	98.976.336	0,66%	7,09%	-18.505.685	-15,75%

Elmira F. Pereira
Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.377.678.510	1.522.155.721	10,49%	1.626.423.388	6,85%	1.683.348.206	3,50%	1.742.265.394	3,50%	1.803.244.682	3,50%
Receitas Primárias (I)	1.473.585.640	1.362.849.039	-7,51%	1.456.204.198	6,85%	1.507.171.345	3,50%	1.559.922.342	3,50%	1.614.519.624	3,50%
Despesa Total	1.512.643.518	1.522.155.721	0,63%	1.626.423.388	6,85%	1.683.348.206	3,50%	1.742.265.394	3,50%	1.803.244.682	3,50%
Despesas Primárias (II)	1.501.291.712	1.405.064.947	-6,41%	1.501.311.895	6,85%	1.553.857.812	3,50%	1.608.242.835	3,50%	1.664.531.334	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-27.706.072	-42.215.908	52,37%	-45.107.698	6,85%	-46.686.467	3,50%	-48.320.493	3,50%	-50.011.711	3,50%
Resultado Nominal	27.224.367	22.362.706	-17,86%	23.894.552	-6,85%	24.730.861	3,50%	25.596.441	3,50%	26.492.317	3,50%
Dívida Pública Consolidada	289.068.683	337.037.803	16,59%	360.124.893	6,85%	372.729.264	3,50%	385.774.788	3,50%	399.276.906	3,50%
Dívida Consolidada Líquida	130.803.481	98.976.336	-24,33%	105.756.215	6,85%	109.457.683	3,50%	113.288.702	3,50%	117.253.806	3,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.562.597.408	1.621.095.843	3,74%	1.626.423.388	0,33%	1.626.423.388	0,00%	1.626.423.388	0,00%	1.626.423.388	0,00%
Receitas Primárias (I)	1.671.377.672	1.451.434.226	-13,16%	1.456.204.198	0,33%	1.456.204.198	0,00%	1.456.204.198	0,00%	1.456.204.198	0,00%
Despesa Total	1.715.678.094	1.621.095.843	-5,51%	1.626.423.388	0,33%	1.626.423.388	0,00%	1.626.423.388	0,00%	1.626.423.388	0,00%
Despesas Primárias (II)	1.702.802.592	1.496.394.168	-12,12%	1.501.311.895	0,33%	1.501.311.895	0,00%	1.501.311.895	0,00%	1.501.311.895	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-31.424.919	-44.959.942	43,07%	-45.107.698	0,33%	-45.107.698	0,00%	-45.107.698	0,00%	-45.107.698	0,00%
Resultado Nominal	30.878.557	23.816.282	-22,87%	23.894.552	-0,33%	23.894.552	0,00%	23.894.552	0,00%	23.894.552	0,00%
Dívida Pública Consolidada	327.868.926	358.945.261	9,48%	360.124.893	0,33%	360.124.893	0,00%	360.124.893	0,00%	360.124.893	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	148.360.578	105.409.798	-28,95%	105.756.215	0,33%	105.756.215	0,00%	105.756.215	0,00%	105.756.215	0,00%

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	,00	0
Resultado Acumulado	615.975.300,07	100	560.402.261,00	100	562.763.480,94	100
TOTAL	**615.975.300,07**	100	**560.402.261,00**	100	**562.763.480,94**	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-498.842.057,12	100	-393.296.236,68	100	-244.048.950,10	100
TOTAL	**-498.842.057,12**	100	**-393.296.236,68**	100	**-244.048.950,10**	100

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**1.133,72**	**333.314,48**	**605.446,00**
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.133,72	333.314,48	605.446,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**75.325.097,53**	**66.721.177,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**75.325.097,53**	**66.721.177,00**
Investimentos	0,00	75.325.097,53	66.721.177,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	1.133,72	-72.578.207,20	-66.115.731,00

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA DE FAZENDA — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.878.038,61	128.196.477,68	162.497.751,37
RECEITAS CORRENTES	94.724.667,23	128.184.677,68	162.497.751,37
Receita de Contribuições dos Segurados	22.866.073,35	32.058.927,83	33.548.367,31
Pessoal Civil	22.866.073,35	32.058.927,83	33.548.367,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.361.015,27	51.088.438,07	70.496.855,84
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.497.578,61	45.037.311,78	58.452.528,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.497.578,61	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.800,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	11.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.846.628,62	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.944.037,60	30.118.428,54	33.552.899,03
RECEITAS CORRENTES	15.944.037,60	30.118.428,54	33.552.899,03
Receita de Contribuições	15.944.037,60	30.118.428,54	33.552.899,03
Patronal	11.873.517,48	18.121.991,99	29.045.416,81
Pessoal Civil	11.873.517,48	18.121.991,99	29.045.416,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	4.070.520,12	11.996.436,55	4.507.482,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	105.822.076,21	158.314.906,22	196.050.650,40

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	71.370.001,82	82.069.406,05	86.053.942,31
ADMINISTRAÇÃO	3.347.902,78	3.694.172,28	4.559.253,91
Despesas Correntes	3.340.453,28	3.643.514,24	4.501.691,75
Despesas de Capital	7.449,50	50.658,04	57.562,16
PREVIDÊNCIA	68.022.099,04	78.375.233,77	81.494.688,40
Pessoal Civil	65.041.718,92	77.258.252,65	80.197.719,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.980.380,12	1.116.981,12	1.296.969,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.980.380,12	1.116.981,12	1.296.969,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	142.372.480,98	82.069.406,05	86.053.942,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-36.550.404,77**	**76.245.500,17**	**109.996.708,09**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2018**	**2019**	**2020**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	28.503.700,23	33.041.380,22	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.585.087,66	11.347.006,40	11.198.306,40
BENS E DIREITOS DO RPPS	370.956.264,09	449.465.888,55	501.626.752,17

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2020	51.355.852,94	22.641.079,50	28.714.773,44	517.906.794.39
2021	43.617.518,07	26.621.565,24	16.995.952,83	534.902.747,22
2022	40.209.069,05	30.292.837,23	9.916.231,82	544.818.979.04
2023	36.595.230,76	32.432.176,99	4.163.053,77	548.982.032.81
2024	32.795.533,93	35.055.276,19	-2.259.742,26	546.722.290.55
2025	30.200.126,40	37.909.317,50	-7.709.191,10	539.013.099.45
2026	28.703.632,13	39.970.142,67	-11.266.510,54	527.746.588.91
2027	27.221.285,97	43.090.294,77	-15.869.008,80	511.877.580.11
2028	25.606.100,74	47.108.648,07	-21.502.547,33	490.375.032.78
2029	23.971.138,79	50.647.514,41	-26.676.375,62	463.698.657.16
2030	22.474.627,70	51.444.298,28	-28.969.670,58	434.728.986.58
2031	21.055.160,31	51.598.458,35	-30.543.298,04	404.185.688.54
2032	19.686.680,12	51.283.934,47	-31.597.254,35	372.588.434.19
2033	18.274.479,68	51.159.514,80	-32.885.035,12	339.703.399.07
2034	16.867.852,45	51.022.450,26	-34.154.597,81	305.548.801.26
2035	15.584.399,04	50.350.009,06	-34.765.610,02	270.783.191.24
2036	14.351.303,88	49.401.842,93	-35.050.539,05	235.732.652.19
2037	13.149.776,74	48.477.163,02	-35.327.386,28	200.405.265.91
2038	11.938.887,91	47.562.531,76	-35.623.643,85	164.781.622,06
2039	10.826.775,28	46.323.063,03	-35.496.287,75	129.285.334,31
2040	9.797.267.42	44.859.744,32	-35.062.476.90	94.222.857.41
2041	8.928.044,94	42.901.887,18	-33.973.842,24	60.249.015,17
2042	7.979.972,82	41.342.396,35	-33.362.423,53	26.886.591,64

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Acabamento	112,69	117,76	122,89	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Acabamento	3.933,98	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	902,88	943,50	985,96	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	4.776,26	4.992,19	5.215,80	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	713,51	745,61	155,30	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	28.357,52	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Brindes	449,29	469,50	490,62	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Brindes	119.980,09	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comercialização de recicláveis, produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	3.576,67	3.737,62	3.905,81	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comercialização de recicláveis, produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	420.068,40	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	124,20	129,79	135,36	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	118,58	123,92	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	338,82	354,06	369,99	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Cívil	3.712,78	3.879,85	3.931,59	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Cívil	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comésticos e Produtos de Higiene	449,47	469,70	490,83	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Distribuidora de Petróleo	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de embalagens metálicas	2.673,39	2.793,69	2.919,40	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de embalagens metálicas	485.269,08			Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Equipamentos para indústrias sulcroalcoleiras e de fertilizantes	1.091,50	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Equipamentos para indústrias sulcroalcoleiras e de fertilizantes	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	10.122,10	10.577,59	11.053,58	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	537,21	561,38	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de Doces	2.102,64	2.197,26	2.296,13	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de doces	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica e comércio de plásticos	3.820,22	3.992,12	4.171,77	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica e comércio de plásticos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de máquinas e equipamentos industriais	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de máquinas e equipamentos industriais	11.484,19	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	122,00	127,49	133,22	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	351,59	367,41	383,94	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	5.833,83	511,84	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembaraço aduaneiro	4.156,95	4.344,02	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembaraço aduaneiro	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	115,19	120,37	133,10	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	891,42	931,54	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Locação, venda e fabricação de equipamentos para construção cívil	236,70	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Locação de máquinas para construção civil, terraplanagem e transporte	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	2.531,49	2.645,40	2.764,44	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	17.630,09	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	45.883,04	47.947,78	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	222,84	232,87	243,34	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis	2.812,47	2.939,03	3.071,28	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis	82.616,52	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	102,19	106,78	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento	402,91	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de cortinas automatizadas	432,00	451,44	471,75	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de cortinas automatizadas	40.105,72			Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de esquadrias metálicas	264,21	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de esquadrias metálicas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	8.335,56	8.710,66	2.178,50	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	270.896,08	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	185,55	193,99	202,71	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	6.825,35	7.132,49	7.453,45	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de resíduos	1.189,31	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de resíduos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serralheria	513,17	536,26	560,39	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serralheria	11.958,12			Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	6.422,62	6.711,66	7.013,69	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	12.962,63	12.254,66	12.806,12	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Terraplanagem	804,81	841,02	708,41	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Terraplanagem	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	265,51	277,46	289,94	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	2.726,97	2.849,68	2.977,91	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	432,46	451,96	472,29	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
Total			**1.633.572,98**	**137.427,83**	**78.795,53**	

Responsável

Maria Luisa Carvalho Dantas
Chefe do Depto. de Plane. Projetos e Convênios
Decreto Mun nº 092/2

Secretário

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Decreto Mun. nº 010/21

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	15.028.784
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.028.784
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	15.028.784
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	15.028.784

Nota: O Aumento Permanente da Receita foi estimado para as rubricas de IPTU, com base na elevação de alíquota.

Elmira Fuzinaga Pereira
Contabilista
Seção de Consolidação Contábil e Inf. Legais

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade
Decreto 073/2021

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV
EXERCÍCIO 2022
DETALHAMENTO DE IDENTIFICADORES CONFORME ART Nº 25 E 27.

I - IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP

a) - financeira (RP 0);

b) - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória (RP 1);

c) - primária discricionária (RP 2);

d)- primária discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3);

e) - Primária constante do orçamento de investimento, não considerada na apuração do Resultado Primário, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 4);

f) - Primária discricionária, não considerada na apuração do Resultado Primário e abrangida pelo PAC (RP 5);

g) - Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de execução obrigatória (RP 6).

II - IDENTIFICADOR DE USO REFERENTE À CONTRAPARTIDA VINCULADO À FONTE DE RECURSOS

a) - recursos não destinados à contrapartida **(IU 0)**;

b) - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD **(IU 1)**;

c) - contrapartida de empréstimos de Organismos Financeiros Nacionais **(IU 2)**;

d) - contrapartida de convênios com Ministérios ou Secretarias Estaduais **(IU 3)**;

e) - contrapartida de outros empréstimos **(IU 4)**;

f) - contrapartida de doações **(IU 5**);

g) - recursos não destinados à contrapartida, para identificação de recursos destinados à aplicação mínima em ações e Serviços Públicos de Saúde **(IU 6)**.

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**101**	**Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde**			**344.191.900,58**
1510	1001	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
			0	102	1.457.910,42
			0	123	552.239,36
			0	153	4.807.489,92
			0	155	753.052,80
1510	2028	Programa Fitoterápico Farmacia Viva no SUS			
			0	102	602.442,24
			0	155	602.442,24
			0	159	602.442,24
1510	2029	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Medico-Hospitalares			
			0	102	7.028.493,36
			0	155	1.127.269,92
			0	159	2.088.466,56
1510	2031	Apoio e Fortalecimento à Atenção Primária			
			0	102	43.175.030,64
			0	155	2.610.583,20
			0	159	29.419.265,28
1510	2032	Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde Bucal			
			0	102	6.024.422,88
			0	155	103.419,36

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**101**	**Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde**			**344.191.900,58**
1510	2032	Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde Bucal			
			0	159	2.510.176,32
1510	2033	Serviço de Atenção às Urgencias no SUS - UPA's			
			0	102	24.820.622,40
			0	155	5.020.352,40
			0	159	9.928.248,96
1510	2034	Serviços de Atenção à Rede Hospitalar Regionalizada			
			0	102	6.024.422,88
			0	123	5.522.387,76
			0	155	10.341.925,92
			0	159	25.603.797,36
1510	2035	Apoio e Fortalecimento à Atenção Secundária e Terciária			
			0	102	25.101.762,00
			0	155	9.739.483,68
			0	159	6.757.796,16
1510	2036	Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU			
			0	102	5.020.352,40
			0	155	1.957.937,52
			0	159	9.928.248,96

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 101	**Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde**			**344.191.900,58**
1510	2037 Apoio e Fortalecimento à Regulação, Fiscalização, Controle, Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde			
		0	102	5.020.352,40
		0	155	93.077,52
		0	159	235.956,72
1510	2038 Gestão e Organização do SUS			
		0	102	7.028.493,36
		0	154	502.035,24
1510	2039 Ouvidoria do SUS Municipal			
		0	102	281.139,84
1510	2040 Promoção e Fortalecimento da Participação do Controle Social na Área da Saúde			
		0	102	56.228,16
		0	155	20.684,16
1510	2041 Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde			
		0	102	5.020,32
		0	155	269.924,16
		0	159	120.488,64
1510	2042 Emergências em Saúde Pública			
		0	102	1.004.070,48
		0	123	502.035,24
		0	154	1.004.070,48

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 101	**Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde**			**344.191.900,58**
1510	2042 Emergências em Saúde Pública			
		0	155	1.004.070,48
1510	2048 Qualificação da Saúde Bucal na Atenção Especializada			
		0	102	1.907.734,08
		0	155	351.424,80
		0	159	1.004.070,48
1510	2049 Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial			
		0	102	6.225.237,12
		0	155	1.204.884,72
		0	159	3.614.653,92
1510	2050 Regulação do Acesso			
		0	102	5.221.166,64
		0	112	1.551.288,96
		0	155	1.507.431,12
		0	159	55.223.876,40
Programa: 102	**Vigilância em Saúde**			**22.956.415,56**
1510	2030 Vigilância Sanitária			
		0	102	3.514.246,68
		0	155	923.745,12
		0	159	227.522,40

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 102	**Vigilância em Saúde**				**22.956.415,56**
1510	2043	Apoio e Fortalecimento da Prevenção e Controle de Doenças			
			0	102	7.530.528,60
			0	155	3.313.432,80
			0	159	4.518.317,28
1510	2044	Ações de Vigilancia, Promoção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais			
			0	102	1.204.884,48
			0	159	341.283,60
1510	2045	Vigilancia Alimentar e Nutricional			
			0	102	130.529,28
			0	159	36.196,80
1510	2046	Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador - CEREST			
			0	102	341.384,16
			0	155	502.035,24
			0	159	372.309,12
Programa: 103	**Causa Animal**				**7.482.160,35**
310	2007	Desenvolvimento da Política de Bem Estar Animal			
			0	100	825.600,00
1510	2047	Controle Populacional de Animais de Pequeno Porte			
			0	102	3.012.211,68
			0	123	401.628,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 103		**Causa Animal**			**7.482.160,35**
1510	2047	Controle Populacional de Animais de Pequeno Porte			
			0	155	1.004.070,72
			0	159	1.004.070,72
2050	2007	Desenvolvimento da Política de Bem Estar Animal			
			0	100	768.258,19
2050	2010	Fomento de Parcerias para o Bem Estar Animal			
			0	100	466.321,04
Programa: 104		**Educação, Cultura e Cidadania**			**767.434,00**
210	2014	Prefeitura Itinerante			
			0	100	340.000,00
290	2013	Gênero, Raça e Transversalidade			
			0	100	55.000,00
			0	124	167.300,00
725	2015	História em Movimento			
			0	100	51.084,00
725	2016	Ações Públicas Educacionais			
			0	100	51.084,00
725	2017	Conservação e Divulgação de Documentos			
			0	100	92.966,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 104		**Educação, Cultura e Cidadania**			**767.434,00**
1480	2087	Parceria Escola-Família			
			0	101	10.000,00
Programa: 105		**Inclusão Digital e Ensino à Distância**			**5.976.000,00**
1420	2088	Inclusão Digital			
			0	101	5.896.000,00
1460	2088	Inclusão Digital			
			0	100	80.000,00
Programa: 106		**Desenvolvimento Formação Profissional em Educação**			**335.000,00**
1440	2089	Casa do Educador - Qualificação Profissional			
			0	101	335.000,00
Programa: 107		**Gestão Operacional da Educação**			**276.306.166,59**
1410	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	22.921,39
1450	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	33.500,00
1450	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	83.141.300,99
			0	146	1.190.269,44
			0	147	973.192,68
	0		0	101	18.425,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**107**	**Gestão Operacional da Educação**			**276.306.166,59**
1450	2096	Convênio com Instituições Educacionais - Conveniadas			
			0	101	2.200.000,00
1450	2097	Educação em Tempo Integral			
			0	101	97.266,65
1454	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	2.938.620,00
			3	101	50.000,00
1454	2092	Merenda Escolar			
			0	100	18.084.000,00
			0	144	4.682.940,10
1454	2098	Transporte Escolar Urbano			
			0	101	4.315.389,38
			0	147	5.808.439,30
1454	2099	Transporte Escolar Rural			
			0	101	10.636.941,09
			0	106	261.861,22
			0	145	338.038,40
			0	146	460.824,00
			0	147	26.565,83

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 107	**Gestão Operacional da Educação**				**276.306.166,59**
1470	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	83.750,00
1470	2098	Transporte Escolar Urbano			
			0	101	480.000,00
1480	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	327.284,13
			0	147	10.000,00
1490	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	29.621,39
1490	2097	Educação em Tempo Integral			
			0	101	461.877,28
1495	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	118	124.265.824,81
			0	119	3.550.356,24
1495	2094	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola			
			0	119	2.890.359,00
1495	2095	Alfabetização de Jovens e Adultos			
			0	118	53.901,13
			0	119	24.137,89
1495	2096	Convênio com Instituições Educacionais - Conveniadas			
			0	119	7.392.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 107		**Gestão Operacional da Educação**			**276.306.166,59**
1495	2107	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Regulamentação da Lei Federal nº 13.935/2019.			
			0	118	1.456.559,25
Programa: 108		**Juventude Mais Oport., Form e Qualif. Profissional**			**172.926,40**
1340	2008	Empreendedorismo e Educação Financeira			
			0	100	48.600,00
1390	2009	Qualificação Social e Profissional			
			0	100	69.160,00
			0	165	54.000,00
			3	100	1.166,40
Programa: 109		**Desenvolvimento do Esporte e Lazer**			**2.582.132,64**
2310	2024	Desenvolvimento Esportivo e de Lazer			
			0	100	66.240,00
			3	100	289.616,00
	0		0	124	1.375.200,00
3720	2025	Jogos Escolares			
			0	100	13.682,18
3720	2026	Centro de Iniciação ao Esporte			
			0	100	54.725,74
			0	124	39.530,50
			3	100	1.937,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**109**	**Desenvolvimento do Esporte e Lazer**				**2.582.132,64**
3730	2024	Desenvolvimento Esportivo e de Lazer				
			0	100		695.014,00
			0	124		44.029,76
			3	100		2.157,46
Programa:	**110**	**Esporte de Rendimento**				**815.890,10**
3720	2018	Aperfeiçoamento Esportivo de Rendimento				
			0	100		501.184,86
			0	100	51	160.008,00
			0	124		30.000,00
			3	100		1.205,38
3720	2019	Apoio ao Esporte de Rendimento				
			0	100		101.352,26
3720	2020	Paradesporto Competição e Integração				
			0	100		22.139,60
Programa:	**111**	**Esporte na Comunidade**				**978.376,64**
1430	2100	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas				
			0	101		48.431,72
			0	122		350.877,18
1498	2101	Esporte na Escola				
			0	101		10.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**111**	**Esporte na Comunidade**				**978.376,64**
3720	2021	Calendário Esportivo				
			0	100		186.871,45
			0	100	51	20.001,60
			0	124		17.219,72
			3	100		1.205,38
3730	2022	Lazer em Movimento				
			0	100		150.063,47
3730	2023	Lazer Ativo e Saudável				
			0	100		78.866,67
3730	2027	Boa Praça, Boa Forma				
			0	100		114.839,45
Programa:	**112**	**Promoção e Difusão Cultural**				**8.464.991,20**
1430	2102	Incentivo a Arte e à Cultura				
			0	101		20.000,00
1460	2103	Biblioteca Atualizada				
			0	100		101.300,98
2620	2001	Calendário Cultural				
			0	100		603.453,75
2620	2002	Redes de Parcerias Culturais				
			0	100		12.500,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 112		**Promoção e Difusão Cultural**				**8.464.991,20**
2620	2002	Redes de Parcerias Culturais				
			0	124		3.000.000,00
			0	162		2.145.270,13
2620	2003	Diversidade Cultural				
			0	100		528.453,75
2620	2004	Unidades e Equipamentos Culturais				
			0	100		983.595,49
			0	100	51	60.000,00
2620	2005	Práticas Culturais				
			0	100		1.010.417,10
Programa: 113		**Memória e Cidadania**				**1.645.135,00**
1450	2104	Incentivo a Leitura				
			0	101		10.000,00
2620	2006	Patrimônio Cultural				
			0	100		1.135.135,00
			0	100	51	500.000,00
Programa: 114		**Inclusão,Desenvolvimento Social, Direitos Humanos**				**2.589.046,68**
1440	2105	Gênero e Diversidade				
			0	101		10.000,00
			0	146		350.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 114	**Inclusão,Desenvolvimento Social, Direitos Humanos**				**2.589.046,68**
1480	2084	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade			
			0	101	42.616,02
1495	2084	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade			
			0	119	17.610,66
1810	2051	Políticas Públicas Afirmativas			
			0	100	233.800,00
1810	2052	Rede de Atendimento e Valorização da Mulher			
			0	100	360.200,00
			0	129	12.000,00
1810	2064	Benefícios Eventuais			
			0	100	1.096.480,00
			0	156	99.000,00
1810	2077	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/BF			
			0	100	17.640,00
			0	129	240.000,00
1810	2078	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			
			0	100	14.700,00
			0	129	95.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 115	**Proteção Social Básica**			**7.993.481,01**
1810	2053 Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e a Promoção de Sua Integração à Vida Comunitária			
		0	100	100.800,00
		0	129	48.000,00
1810	2054 Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS			
		0	100	23.520,00
		0	129	480.000,00
1810	2055 Centro de Convivência do Idoso - UAI			
		0	100	298.700,00
		0	129	60.000,00
		0	156	40.000,00
1810	2056 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
		0	100	294.000,00
		0	129	575.000,00
		0	156	90.000,00
1810	2057 Reciclagem Social			
		0	100	23.520,00
1810	2058 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Volante			
		0	100	47.040,00
		0	129	120.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**115**	**Proteção Social Básica**				**7.993.481,01**
1810	2059	Banco de Alimentos, Centro de Processamento e Restaurante Popular				
			0	100		1.764.000,00
1810	2060	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
			0	100		39.200,00
			0	129		193.000,00
			0	156		25.000,00
1810	2061	Programa Criança Feliz				
			0	100		47.040,00
			0	129		600.000,00
1810	2062	Socialização Infanto Juvenil, Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil				
			0	100		47.040,00
			0	129		96.000,00
1810	2063	Apoio as Instituições do Terceiro Setor				
			0	100		1.225.000,00
1895	2063	Apoio as Instituições do Terceiro Setor				
			0	100		11.760,00
2950	2011	Iniciação Produtiva				
			0	100	51	1.744.861,01

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 116	**Proteção Social de Média Complexidade**			**3.209.700,00**
1810	2065 Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua - CENTROPOP			
		0	100	147.000,00
		0	129	240.000,00
		0	156	12.000,00
1810	2066 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			
		0	100	100.860,00
		0	129	156.000,00
1810	2067 Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes			
		0	100	784.000,00
1810	2068 Apoio a Instituições do Terceiro Setor de Média Complexidade			
		0	100	1.078.000,00
		0	129	140.000,00
1810	2069 Proteção Social de Média Complexidade da Pessoa Idosa			
		0	100	339.200,00
1810	2070 Proteção Social de Média Complexidade da Pessoa com Deficiência			
		0	100	39.200,00
1810	2071 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil			
		0	100	47.040,00
		0	129	48.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**116**	**Proteção Social de Média Complexidade**			**3.209.700,00**
1810	2072	Família Acolhedora			
			0	100	78.400,00
Programa:	**117**	**Proteção Social de Alta Complexidade**			**3.634.280,00**
1810	2073	Casa de Passagem			
			0	100	150.280,00
			0	129	120.000,00
			0	156	50.000,00
1810	2074	Serviço de Atendimento ao Migrante			
			0	100	61.250,00
1810	2075	Serviço de Acolhimento Institucional de 0 a 18 anos			
			0	100	245.000,00
			0	129	180.000,00
			0	156	50.000,00
1810	2076	Apoio a Instituições do Terceiro Setor de Alta Complexidade			
			0	100	2.744.000,00
			0	129	33.750,00
Programa:	**118**	**Segurança Pública**			**2.038.979,28**
210	2012	Convênio Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório			
			0	100	198.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**118**	**Segurança Pública**			**2.038.979,28**
1910	1003	Núcleo de Prevenção à Criminalidade			
			0	100	22.218,00
1910	2079	Gestão Integrada Municipal			
			0	100	4.761,00
1910	2080	Monitoramento Eletrônico			
			0	100	222.180,00
1910	2081	Unidades Funcionais de Segurança Pública			
			0	100	6.348,00
1910	2106	Convênio com Instituições de Segurança Pública			
			0	100	750.000,00
			0	157	250.000,00
1910	8030	Capacitação de Pessoal			
			0	100	150.000,00
1940	2082	Reaparelhamento da Guarda Municipal			
			0	100	47.011,68
1940	2083	Defesa Social			
			0	100	388.460,60
Programa:	**119**	**Defesa Civil**			**209.760,00**
1910	2085	Combate a Sinistro			
			0	100	63.480,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 119		**Defesa Civil**			**209.760,00**
1910	2086	Socorro e Assistência a Pessoas Atingidas por Desastres			
			0	100	63.480,00
2360	1002	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres			
			0	100	82.800,00
Programa: 201		**Planejamento e Desenvolvimento Urbano**			**1.912.888,59**
510	4005	Estudos e Elaboração de Projetos de Intervenções Regionais			
			0	100	1.500.000,00
2330	4024	Manutenção da Urbanização em Áreas Públicas			
			0	100	41.206,83
2340	4023	Manutenção da Arborização em Áreas Públicas			
			0	100	11.681,76
2360	3021	Urbanização em Áreas Públicas			
			0	100	360.000,00
Programa: 202		**Habitação Social**			**8.953.098,19**
310	3003	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social			
			0	100	3.374.400,00
2310	4016	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS			
			0	100	54.451,70
2360	3025	Pró-Moradia			
			0	100	126.553,87

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 202		**Habitação Social**			**8.953.098,19**
2360	3025	Pró-Moradia			
			0	124	5.397.692,62
Programa: 203		**Edificações Públicas**			**68.385.762,07**
110	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	100	375.000,00
110	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	225.000,00
310	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	16.537,00
710	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	100	899.793,78
			0	192	36.905,12
710	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	1.279.522,31
730	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	174.382,46
1454	3027	Construção e Ampliação do CEMEA e Praça Céu			
			0	101	258.071,06
1454	3028	Construção e Ampliação dos Prédios Públicos Educacionais			
			0	101	6.276.918,25

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**203**	**Edificações Públicas**			**68.385.762,07**
1454	3028	Construção e Ampliação dos Prédios Públicos Educacionais			
			0	146	28.265.512,18
			0	147	403.143,78
			3	101	243.341,97
1454	4030	Biblioteca Revitalizada			
			0	100	560.000,00
1454	4031	Manutenção e Conservação do CEMEA e Praça Céu			
			0	101	96.480,00
1454	4032	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais			
			0	101	1.334.643,16
			0	146	1.907.357,31
			0	147	339.143,78
			3	101	86.683,94
1454	4034	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais - Reformas para emissão de AVCB			
			0	101	1.340.000,00
			0	146	1.200.000,00
			0	147	600.000,00
1495	3028	Construção e Ampliação dos Prédios Públicos Educacionais			
			0	119	11.582.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**203**	**Edificações Públicas**			**68.385.762,07**
1495	4032	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais			
			0	119	330.600,00
1810	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	100	392.000,00
			0	129	24.000,00
2330	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	100	809.277,98
			0	124	275.000,00
			3	100	7.200,00
2330	3008	Cemitérios Municipais			
			0	100	197.000,00
2330	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	229.265,81
2360	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	100	1.624.273,11
			0	124	275.000,00
			0	190	10.000,00
			3	100	7.200,00
2360	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
			0	100	2.462.643,23

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 203	**Edificações Públicas**				**68.385.762,07**
2610	4001 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos				
		0	100		2.776.812,50
2910	3001 Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
		0	100	51	735.669,34
2910	4001 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos				
		0	100		181.441,43
3510	3001 Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
		0	105		547.942,57
Programa: 204	**Vias Públicas e Integração Urbana**				**30.331.775,74**
2330	4018 Tapa-buracos				
		0	100		1.555.621,97
2330	4019 Material Básico Para Transformação				
		0	100		139.806,97
2360	3010 Terraplanagem				
		0	100		360.000,00
2360	3011 Calçadões				
		0	100		360.000,00
2360	3012 Meios-Fios e Sarjetas				
		0	100		41.308,03
2360	3013 Vias Urbanas e Acessos Rodoviários				
		0	100		2.697.617,90

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 204	**Vias Públicas e Integração Urbana**			**30.331.775,74**
2360	3013 Vias Urbanas e Acessos Rodoviários			
		0	124	200.000,00
		3	100	7.200,00
2360	3014 Obras de Arte Urbana			
		0	100	36.000,00
2360	3015 Muros e Calçadas			
		0	100	72.000,00
2360	3016 Anel Viário			
		0	100	216.000,00
		0	124	1.000.000,00
		3	100	9.500.000,00
2360	3017 Convênio - Ministério dos Transportes / DNIT			
		0	100	72.000,00
		0	124	9.600.000,00
		3	100	691.200,00
2360	3018 Baias de Estacionamento			
		0	100	72.000,00
2360	3019 Viadutos, Túneis e Passagens Inferiores			
		0	100	360.000,00
		0	124	200.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 204		**Vias Públicas e Integração Urbana**			**30.331.775,74**
2360	3019	Viadutos, Túneis e Passagens Inferiores			
			3	100	14.400,00
2360	4018	Tapa-buracos			
			0	100	1.555.621,97
2360	4025	Serjetões			
			0	100	10.800,00
2360	4026	Recapeamento			
			0	100	7.200,00
			0	124	200.000,00
			0	190	500.000,00
			3	100	7.200,00
2360	4027	Pavimentação			
			0	100	605.798,90
			0	190	250.000,00
Programa: 205		**Iluminação Pública**			**43.020.000,00**
2320	3007	Iluminação Pública - Extensão da Rede			
			0	117	18.240.000,00
2320	4017	Iluminação Pública			
			0	117	24.780.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 206	**Combate a Enchentes e Inundações**				**648.000,00**
2360	3020	Combate a Enchentes e Inundações			
			0	100	648.000,00
Programa: 207	**Transporte Público**				**3.527.311,20**
1910	3006	Sistema de BRT - Sistema de Ônibus de Trânsito Rápido			
			0	100	2.268.775,20
1910	4009	Controle Operacional de Transporte Coletivo			
			0	100	1.142.640,00
1910	4010	Gestão de Projetos de Melhoria nos Transportes Públicos			
			0	100	12.696,00
2360	3022	Corredor Norte de Transporte Coletivo			
			0	100	3.600,00
			0	190	5.000,00
			3	100	3.600,00
2360	3023	Corredor Sul de Transporte Coletivo			
			0	100	3.600,00
			0	190	5.000,00
			3	100	3.600,00
2360	3024	Terminais de Transporte Coletivo			
			0	100	14.400,00
			0	124	50.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 207	**Transporte Público**				**3.527.311,20**
2360	3024	Terminais de Transporte Coletivo			
			3	100	14.400,00
Programa: 208	**Melhoria do Trânsito e Mobilidade Urbana**				**5.719.316,00**
1910	4033	Reaparelhamento do Trânsito			
			0	100	50.000,00
1930	4011	Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo			
			0	157	4.094.000,00
1930	4012	Gestão da Política de Processamento de Multas			
			0	157	1.311.000,00
1930	4013	Fundo Municipal de Trânsito - FUNSET			
			0	157	232.116,00
1930	4014	Educação de Trânsito			
			0	157	13.800,00
1930	4015	Fiscalização no Trânsito			
			0	157	18.400,00
Programa: 209	**Recuperação e Preservação Ambiental**				**5.950.261,38**
2030	3026	Manejo e Preservação de Áreas de Preservação Ambiental - APAs			
			0	100	250.000,00
2030	4003	Parques Municipais Urbanos			
			0	100	643.600,21

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**209**	**Recuperação e Preservação Ambiental**				**5.950.261,38**
2030	4003	Parques Municipais Urbanos				
			0	100	25	1.442.100,00
2040	3002	Unidade de Arborização, Parques e Jardins - Implantação				
			0	100		420.000,00
2040	4002	Unidade de Arborização, Parques e Jardins - Manutenção				
			0	100		635.315,52
2340	3009	Arborização Urbana				
			0	100		1.197.245,65
2360	3026	Manejo e Preservação de Áreas de Preservação Ambiental - APAs				
			0	100		7.200,00
2360	4028	Interseptores de Esgoto				
			0	100		36.000,00
2360	4029	Drenagem Urbana				
			0	100		14.400,00
			0	124		34.000,00
			0	190		680.000,00
			3	100		14.400,00
2510	4006	Ações de Saneamento e de Preservação Ambiental				
			0	100	50	576.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 210	**Controle Ambiental**				**112.773,56**
2020	4004 Fiscalização e Controle Ambiental				
		0	100		53.293,83
		0	100	25	59.479,73
Programa: 211	**Educação e Responsabilidade Ambiental**				**600.000,00**
2510	4007 Gestão das Ações de Responsabilidade Sócio Ambiental				
		0	100	50	600.000,00
Programa: 212	**Amp., Mod.e Manu. do Abast. Água e Trat. de Esgoto**				**174.660.000,00**
2520	4008 Gestão dos Serviços de Saneamento				
		0	100	50	94.800.000,00
		0	124		3.420.000,00
2540	3004 Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário - SEE				
		0	100	50	16.800.000,00
		0	124		5.200.000,00
		0	190		7.800.000,00
		2	100	50	8.880.000,00
		3	100	50	5.040.000,00
2540	3005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA				
		0	100	50	12.000.000,00
		0	124		4.680.000,00
		0	190		5.720.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 212	**Amp., Mod.e Manu. do Abast. Água e Trat. de Esgoto**				**174.660.000,00**
2540	3005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA				
		2	100	50	6.240.000,00
		3	100	50	4.080.000,00
Programa: 213	**Residuos Sólidos**				**13.032.511,80**
2330	4020 Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
		0	100	75	11.586.818,90
2330	4021 Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos				
		0	100		1.427.254,68
2330	4022 Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
		0	100		11.238,22
2360	4022 Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
		0	100		7.200,00
Programa: 301	**Desenvolvimento do Agronegócios**				**3.997.129,63**
1720	6019 Desenvolvimento da Agricultura e das Estradas Rurais				
		0	100		3.997.129,63
Programa: 302	**Abastecimento e Infraestrutura Rural**				**4.024.367,96**
1720	6016 Promoção da Comercialização e do Abastecimento Rural				
		0	100		2.096.525,67
1720	6018 Modernização das Atividades do Agronegócio				
		0	100		74.349,66

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 302	**Abastecimento e Infraestrutura Rural**				**4.024.367,96**
1720	6018	Modernização das Atividades do Agronegócio			
			0	124	109.994,91
			3	100	14.275,13
1740	6016	Promoção da Comercialização e do Abastecimento Rural			
			0	190	1.250.000,00
1740	6017	Promoção da Horticultura, Agricultura, Fruticultura e Plantas Medicinais			
			0	100	7.596,92
			0	124	464.028,75
			3	100	7.596,92
Programa: 303	**Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo**				**1.591.448,00**
1330	5001	Infraestrutura Turística			
			0	100	756.000,00
			0	124	480.000,00
			3	100	3.888,00
1330	6001	Marcos, Monumentos e Memoriais			
			0	100	237.600,00
1330	6002	Desenvolvimento da Política do Turismo - FUMDETUR			
			0	100	54.560,00
1330	6003	Plano de Desenvolvimento do Turismo de Uberaba - Geopark			
			0	100	59.400,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 304	**Emprego, Trabalho e Renda**				**4.964.025,00**
1340	5002	Cidade Empreendedora			
			0	100	162.000,00
1340	5003	Zona de Processamento de Exportação - ZPE			
			0	100	1.728.000,00
1340	6004	Distritos Industriais e Mini Distritos			
			0	100	1.644.300,00
1340	6005	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
			0	100	162.000,00
1340	6020	Empreendedorismo e Recuperação Econômica			
			0	100	900.000,00
1390	6006	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - FAT			
			0	100	54.000,00
			0	165	309.000,00
			3	100	4.725,00
Programa: 305	**Ciência, Tecnologia e Inovação**				**590.000,00**
1350	6007	Promoção de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo			
			0	100	27.000,00
1350	6008	Formação Técnica e Tecnológica			
			0	100	27.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**305**	**Ciência, Tecnologia e Inovação**				**590.000,00**
1350	6009	Associação à Redes Promotoras de Ambientes de Inovação				
			0	100		27.000,00
1350	6010	Parque Tecnológico de Uberaba				
			0	100		54.000,00
			0	100	40	50.000,00
1350	6011	Infraestrutura do Parque Tecnológico de Inovação e Centro de Inovação.				
			0	100		378.000,00
1350	6012	Acordo de Cooperação Técnica EPAMIG/EMBRAPA/PMU				
			0	100		27.000,00
Programa:	**306**	**Desenvolvimento Regional Integrado**				**267.300,00**
1340	6013	Plano de Desenvolvimento Regional				
			0	100		51.300,00
1340	6014	Gasoduto				
			0	100		54.000,00
1340	6015	Plano de Ações Intervales				
			0	100		162.000,00
Programa:	**401**	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**				**336.977.080,52**
110	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		40.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**401**	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**			**336.977.080,52**
210	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	7.880.000,00
210	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	40.000,00
310	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	9.028.676,00
510	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	3.680.000,00
610	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	8.306.169,04
710	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	53.027.216,79
			0	192	314.901,11
710	8019	Formalização do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			
			0	100	10.973.600,00
710	8020	Capacitação, Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais			
			0	100	390.585,77
710	8022	Almoxarifado Central - Estoque Regulador			
			0	100	3.321.079,21
730	8021	Frota Municipal			
			0	100	231.719,61

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	**401**	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**			**336.977.080,52**
730	8023	Central de Apoio Logístico			
			0	100	552.319,80
810	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	91.390.348,78
910	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	3.138.859,51
1310	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	2.130.134,95
1410	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	27.643.166,82
1440	8030	Capacitação de Pessoal			
			0	101	80.400,00
			0	147	20.000,00
1450	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	2.097.100,99
1454	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	552.750,00
			0	146	2.760.000,00
			0	147	300.000,00
	0		0	101	268.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 401	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**				**336.977.080,52**
1460	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	100	1.900.000,00
1490	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	10.000,00
1510	8026	Gestão e Organização do SUS			
			0	102	5.020.352,64
1710	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	7.296.576,45
1710	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	2.283.129,84
1810	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	21.560.000,00
1810	8027	Convênios Governamentais			
			0	142	98.900,00
			3	100	9.692,20
1910	8001	Administrativo da Unidade			
			0	100	13.013.400,00
1910	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	16.663,50
1910	8028	Posturas Municipais			
			0	100	253.920,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 401	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**				**336.977.080,52**
1910	8029 Proteção Social				
		0	100		44.436,00
2010	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100		3.031.641,93
		0	100	25	62.870,07
2010	8004 Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
		0	100	25	218.092,33
2110	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100		2.500.000,00
2310	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100		29.046.864,64
		0	116		208.115,29
2610	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100		6.751.242,86
2910	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100	51	984.989,74
2950	8001 Administrativo da Unidade				
		0	100	51	906.479,37
3510	8001 Administrativo da Unidade				
		0	105		7.417.854,84

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**401**	**Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional**				**336.977.080,52**
3610	8001	Administrativo da Unidade				
			0	100		950.000,00
3610	8010	Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor				
			0	100	28	800.000,00
3710	8001	Administrativo da Unidade				
			0	100		4.054.034,90
			0	100	51	11.000,00
3710	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		359.795,54
Programa:	**402**	**Modernização, Transparência e Eficiência da Gestão**				**7.099.502,42**
310	8012	Acesso às Informações Municipais				
			0	100		64.400,00
810	8018	Modernização da Administração Financeira				
			0	190		6.391.779,47
			4	100		326.690,95
910	8024	Capacitação de Auditores				
			0	100		79.632,00
910	8025	Controle de Execução dos Programas de Governo				
			0	100		237.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**403**	**Equilíbrio das Finanças e Responsabilidade Fiscal**				**27.909.892,87**
810	8016	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município				
			0	100		21.584.569,68
810	8017	Juros e Amortização da Dívida Externa do Município				
			0	100		1.010.417,47
			0	100	50	5.314.905,72
Programa:	**404**	**Defesa da Ordem Jurídica**				**16.290.857,26**
630	8003	Atos Judiciais do Município				
			0	100		946.956,69
630	8005	Desapropriação de Imóveis				
			0	100		1.352.795,29
630	8011	Precatórios				
			0	100		4.987.076,70
1340	8005	Desapropriação de Imóveis				
			0	100		270.000,00
1510	8003	Atos Judiciais do Município				
			0	102		7.028.493,36
1510	8005	Desapropriação de Imóveis				
			0	102		572.320,17
2310	8005	Desapropriação de Imóveis				
			0	100		749.215,05

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**404**	**Defesa da Ordem Jurídica**				**16.290.857,26**
2510	8003	Atos Judiciais do Município				
			0	100	50	384.000,00
Programa:	**405**	**Gestão Previdênciária**				**101.199.437,95**
3520	8032	Benefícios Previdênciários				
			0	103		86.392.171,52
3530	8032	Benefícios Previdênciários				
			0	103		14.807.266,43
Programa:	**501**	**Ação do Legislativo.**				**36.862.500,00**
110	8008	Atividades do Corpo Administrativo e Legislativo				
			0	100		36.800.000,00
110	8009	Escola Legislativa				
			0	100		62.500,00
Programa:	**502**	**Cidadania e Comunicação Social**				**15.921.883,92**
310	8002	Orçamento Impositivo				
			0	100		390.000,00
310	8013	Todos por Uberaba				
			0	100		3.523.464,00
310	8014	Associação Legal				
			0	100		40.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	**502**	**Cidadania e Comunicação Social**				**15.921.883,92**
310	8015	Parceria Comunitária				
			0	100		20.240,00
1410	8002	Orçamento Impositivo				
			0	101		234.500,00
1410	8031	Planejamento Participativo - Conselhos de Educação				
			0	101		10.000,00
1510	8002	Orçamento Impositivo				
			0	102		3.213.025,92
1710	8002	Orçamento Impositivo				
			0	100		300.000,00
1810	8002	Orçamento Impositivo				
			0	100		1.176.000,00
1910	8002	Orçamento Impositivo				
			0	100		66.654,00
2010	8002	Orçamento Impositivo				
			0	100		42.000,00
2110	8006	Campanhas Institucionais				
			0	100		6.000.000,00
2510	8007	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100	50	528.000,00

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 502	**Cidadania e Comunicação Social**			**15.921.883,92**
2610	8002 Orçamento Impositivo			
		0	100	231.000,00
3710	8002 Orçamento Impositivo			
		0	100	147.000,00
Programa: 999	**Reserva de Contingência**			**21.040.891,11**
810	9999 Reserva de Contingência			
		0	100	2.300.000,00
3510	9997 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			
		0	105	2.812.059,52
3520	9997 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			
		0	103	8.397.041,11
3530	9997 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			
		0	103	7.531.790,48

TOTAIS POR FONTE

0	**100**		**457.742.894,96**
0	**100**	**25**	**1.782.542,13**
0	**100**	**28**	**800.000,00**
0	**100**	**40**	**50.000,00**
0	**100**	**50**	**131.002.905,72**
0	**100**	**51**	**5.123.009,06**

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

TOTAIS POR FONTE

0	100	75	11.586.818,90
0	101		151.370.975,32
0	102		177.572.878,59
0	103		117.128.269,54
0	105		10.777.856,93
0	106		261.861,22
0	112		1.551.288,96
0	116		208.115,29
0	117		43.020.000,00
0	118		125.776.285,19
0	119		25.787.063,79
0	122		350.877,18
0	123		6.978.290,36
0	124		36.258.996,26
0	129		3.460.750,00
0	142		98.900,00
0	144		4.682.940,10
0	145		338.038,40
0	146		36.133.962,93
0	147		8.480.485,37

Lei nº 13.484/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022
Anexo V
Metas da Administração Municipal

TOTAIS POR FONTE

0	153		4.807.489,92
0	154		1.004.070,48
0	154		502.035,24
0	155		42.451.247,88
0	156		366.000,00
0	157		5.919.316,00
0	159		153.537.187,92
0	162		2.145.270,13
0	165		363.000,00
0	190		22.611.779,47
0	192		351.806,23
2	100	50	15.120.000,00
3	100		10.607.864,87
3	100	50	9.120.000,00
3	101		380.025,91
4	100		326.690,95

Total Geral: 1.627.939.791,20

Decretos

DECRETO Nº. 962.1, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.019,66 (oito mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1710.20.606.470.2838.3330930 224	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	7.663,00
1710.20.606.470.2838.3330933 200	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	356,66

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1330.23.695.310.1213.4490510 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	7.663,00
0710.04.122.040.2001.4490523 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	356,66

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.106, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 741.723,70 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.241.493.2125.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.380,00
1810.08.243.495.4044.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	51.200,00
1810.08.244.494.6159.3390390 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	49.770,00
1810.08.244.494.6159.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	13.500,00
1810.08.244.516.4408.3390400 229	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	17.000,00
1810.08.244.290.8035.3390930 229	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	3.536,00
1810.08.122.040.2001.3330930 200	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	245,39
1940.06.181.427.1200.4490520 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	85.019,40
1810.08.122.040.2001.3330930 224	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	24.422,91
1720.20.606.470.7134.4490520 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	231.000,00
1910.15.451.431.1252.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	131.650,00
0710.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da

Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.3390400 129	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	40.000,00
1810.08.244.493.2411.3390390 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.2411.3390360 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.2411.3390300 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.4048.3390330 129	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	18.850,00
1810.08.244.493.4048.3390140 129	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.066.3209.3390390 229	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	17.000,00
1810.08.244.493.2253.3390320 229	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	3.536,00
1810.08.241.495.2292.3350410 200	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	245,39
1330.23.695.310.1213.4490510 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	109.442,31
1720.20.605.469.2587.3390390 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	231.000,00
1910.04.122.040.2001.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	131.650,00
0710.04.122.040.2001.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.066.3209.4490510 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
2520.17.512.251.6002.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	700.000,00
2520.17.512.254.6002.3390370 100 50	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	800.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2510.17.512.007.2008.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	160.000,00
2510.17.512.485.1189.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2510.17.512.485.1189.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
2510.17.512.485.1189.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
2510.17.512.485.2703.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
2510.17.512.485.2703.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
2510.18.541.215.4180.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2540.17.512.253.1615.4490522 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	130.000,00
2540.17.512.253.1615.4490523 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	90.000,00
2540.17.512.253.1617.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	75.000,00
2540.17.512.253.1617.4490522 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	130.000,00
2540.17.512.253.1617.4490523 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	90.000,00

2540.17.512.253.1847.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	145.000,00
2540.17.512.253.1847.4490523 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	90.000,00
2540.17.512.253.3279.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	75.000,00
2540.17.512.253.3279.4490523 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.000,00
2540.17.512.253.3280.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	145.000,00
2540.17.512.253.7669.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	45.000,00
2540.17.512.253.7669.4490523 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	90.000,00
2540.17.512.254.6004.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2540.17.512.253.3279.4490522 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	80.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.001.424,66 (três milhões, um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.3390930 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	330.668,00
2360.15.451.066.3209.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	69.027,00
1350.19.661.468.2926.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	2.000,00
1330.23.695.310.2493.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	20.500,00
1450.12.365.465.2404.4490520 246	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	79.068,00
1410.12.122.311.2134.3390400 101	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	424.995,00
1410.12.122.311.2134.3390300 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	39.553,00
1454.12.361.466.2177.3390340 101	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	300.000,00
1450.12.361.465.2404.3390930 101	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	72.204,00
1450.12.365.465.2404.4490520 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	19.633,00
1450.12.365.465.2404.3390300 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	37.000,00
1460.13.122.318.2607.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	7.000,00
1495.12.361.465.2404.3390320 119	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	201.000,00
1495.12.365.465.2404.3390320 119	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	60.000,00
1510.10.302.498.6141.3390300 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	12.981,88
1510.10.302.498.6141.3390400 155	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	36.053,33
1510.10.305.324.2956.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.596,48
1510.10.305.324.2956.4490520 159	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	27.193,65
1510.10.303.499.6154.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	610.398,34
1510.10.304.324.6144.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.827,04
1510.10.304.324.6144.3390390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.340,00
1510.10.301.497.4415.3390300 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	65.217,76
1510.10.301.497.4415.3390390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	138.520,00

1510.10.301.497.4415.3390400 159	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	5.000,00
1510.10.304.324.6144.3390400 159	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	3.001,00
1510.10.122.201.2002.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.983,77
1510.10.122.201.2002.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	27.820,00
1510.10.122.201.2002.3390400 102	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	34.561,00
1510.10.302.498.6223.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.116,22
1510.10.302.498.2943.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.498.2943.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	188.339,04
1510.10.302.498.6221.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	82.160,00
1510.10.301.497.6228.3390300 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	63.539,74
1510.10.302.498.6220.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	9.127,41

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1330.23.695.310.2493.3390310 100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
1330.23.695.310.2493.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.500,00
2340.15.541.492.4176.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	277.650,00
2340.15.541.492.4176.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	53.018,00
2360.15.451.071.1999.4490920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.000,00
2360.15.451.073.1191.4420930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	4.000,00
2360.15.451.073.1191.3320930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.027,00
2360.15.451.416.1178.4420930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	15.000,00
2360.15.451.416.1178.3320930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	8.000,00
2360.15.451.431.1033.4490390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.000,00
2360.17.512.485.1616.4420930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	25.000,00
2360.17.512.485.1616.3320930 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	5.000,00
1450.12.365.465.2404.3390300 246	Material de Consumo - Aplicação Direta	79.068,00
1450.12.361.465.2404.3390390 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1450.12.365.465.2404.3390920 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	19.700,00
1454.12.122.465.2134.3390360 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	313.000,00
1454.12.122.465.2134.3390300 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	126.690,00
1454.12.361.463.7167.4490510 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	418.995,00
1460.13.122.318.2607.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	7.000,00
1495.12.361.466.2177.3390470 119	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	11.000,00
1495.12.365.311.2923.4490520 119	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	201.000,00
1495.12.365.311.2923.3390390 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	49.000,00
1510.10.302.498.2176.3350390 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.981,88
1510.10.301.497.2951.3390300 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	36.053,33
1510.10.302.498.2176.3350390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.420,00
1510.10.302.498.6220.3390390 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	789.674,27
1510.10.305.324.2950.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	900,00
1510.10.122.201.2002.3371700 102	Rateio pela Participação em Consórcio Público	931,80
1510.10.302.498.6225.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	900,00
1510.10.302.498.2022.3350390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	257.703,81
1510.10.302.498.2176.3350390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.655,96
1510.10.302.498.6220.3390390 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	82.160,00
1510.10.302.498.6220.3390360 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	995,61
1510.10.302.498.6221.3390140 102	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.700,00
1510.10.302.498.6221.3390930 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	700,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.109, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3610.04.122.040.2001.3191130 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.000,00
3610.04.122.040.2001.3190160 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.000,00
3610.04.122.040.2001.3190130 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	10.000,00
3610.04.122.040.2001.3190110 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	34.700,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1910.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00
2310.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	7.000,00
1310.04.122.040.2001.3190910 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	9.999,99
1310.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	8.700,02
0810.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00
0310.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	6.000,00
0310.04.122.040.2001.3190910 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	4.999,99
2010.18.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00
1740.04.122.040.2001.3191920 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA EM COMISSÃO, PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia BEETHOVEN DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão, de Presidente Interino da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 17 de Setembro de 2021.

Uberaba, 24 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.153, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa "Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda." e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019, no art. 4º da Lei Municipal no 12.440, de 04 de janeiro de 2016, no PA no 01/20576/2015 e,

CONSIDERANDO que a Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda., não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal no 12.440, de 04 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal no 12.440, de 04 de janeiro de 2016, que "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda.' e dá outras providências".

Art. 2º Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada concedida aos servidores que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor nas datas informadas.

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
37065-7	Carlos Humberto Oliveira Granela	II	SDS	01/10/2021
51104-8	Gabee Gerônimo de Santi	III	SDS	03/09/2021

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.155, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores que menciona para o exercício de Função Gratificada.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor nas datas mencionadas.

Matrícula	Nome	Nivel	Secretaria	Data
22750-1	Werlen Roberto Felisbino	II	SDS	01/10/2021
37088-6	Bianca Michelli Oliveira	III	SDS	03/09/2021

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.156, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Superintendente Interina da Superintendência de Bem Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES, do exercício do cargo em comissão, de Superintendente Interina da Superintendência de Bem Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 27 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.157, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera a pedido Chefe da Seção de Controle de Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido VÂNIA RESENDE FERREIRA, do exercício do cargo em comissão,Chefe da Seção de Controle de Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 20 de Setembro de 2021.

Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.158, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera a pedido, Assessora de Apoio ao Gabinete da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido AMANDA BEATRIZ MAHLER PEREIRA, do exercício do cargo em comissão, de Assessora de Apoio ao Gabinete, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 27 de Setembro de 2021.

Uberaba, 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Presidente Interino da Fundação Municipal de

Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL

DECRETO Nº 1.159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia JULIA WAZIR CANASSA, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.160, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSOR I, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia ROGÉRIO BERNARDES, para o exercício do cargo em comissão de ASSESSOR I, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE PRODUÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia JULIANA MANSO COSTA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Produção, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.163, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia em comissão Chefe da Seção de Policiamento, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia CARLOS HUMBERTO OLIVEIRA GRANELA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Policiamento, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 1.164, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUCAS LONDE LOPES

Chefe do Departamento de Obras Públicas Terceirizadas

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização de Edificações Públicas, Obras Viárias e Drenagem.

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização das exonerações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CARLOS ROBERTO LOPES

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 1.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera Maria dos Anjos Mendes Soares Silva, do exercício do cargo em comissão Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 31 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.166, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

CECILIA BEATRIZ DA SILVEIRA RODRIGUES

Auxiliar de Gerência

ANA CLAUDIA BERTAGNA

Chefe do Departamento de Atenção Básica

ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTÃO

Gerente de Serviços em Saúde II

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.167, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUCAS LONDE LOPES

Diretor da Diretoria Operacional de Obras

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

Chefe do Departamento de Obras Públicas Terceirizadas

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização dos processos de nomeações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CARLOS ROBERTO LOPES

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 1.168, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Juliana Guimarães Fachinelli, para o exercício do cargo em comissão Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.169, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

CECILIA BEATRIZ DA SILVEIRA RODRIGUES

Gerente de Serviços em Saúde II

ANA CLAUDIA BERTAGNA

Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde

ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTÃO

Chefe do Departamento de Atenção Básica

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.170, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE DIREITO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

Considerando tratar-se de nomeação para fins de reposição nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIREITO,** integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento as necessidades da **Secretaria de Planejamento.** Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: **admissaopmu@hotmail.com.**

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO N°5937, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1712784	BIANCA BRITO DO AMARAL	M-8.169.920	10°	468	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Analista de Direito

DECRETO Nº 1.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 674, de 11 de junho de 2021, republicado por aperfeiçoamento IX em 24 de setembro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde – SAMU,** em substituição ao servidor com pedido de dispensa: **E.G.S** – matricula:49100-4, publicada pelo Porta Voz 1997 de 24/09/2021. O candidato atuará em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do SAMU; e no atendimento em suporte de vida intermediário - USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e/ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	DATA DE TÉRMINO
JOSE GERALDO DE MELO JUNIOR	MG12067072	93°	CONDUTOR DE VEICULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência	SAMU - EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO	31/12/2021

DECRETO Nº 1.172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 674, de 11 de junho de 2021, republicado por aperfeiçoamento IX em 24 de setembro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando o atendimento de termo de convênio do **Programa Criança Feliz**;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado para atendimento das necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, em substituição as candidatas **L.R.S e P.A.M** que não compareceram mediante Decreto nº 1013, de 25 de agosto de 2021, pelo Porta Voz nº 1988.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ANGELICA MARIA DA SILVA	MG11917664	58º	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Assistente Social	31/12/2021
MARIANA ROSA ALVES LADEIRA	MG16154172	59º	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Assistente Social	31/12/2021

DECRETO Nº 1.173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição a candidata: **V.S.R**, designada no porta voz n°1991 de 03 de setembro de 2021, e não compareceu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº084/2019 publicado no Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LUIZ EDNO ORMENEZI JUNIOR	302921710	18°	PEB – MATEMÁTICA	31/12/2021

DECRETO Nº 1.174, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS,** pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos candidatos: **R.M.H, S.S.P.T**, designados no porta voz nº 1991 de 03 de setembro de 2021, que não compareceram; e o candidato **J.F.B** que desistiu da vaga.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº041/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1713 de 12 de junho de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
IVETE MARIA DE JESUS	MG3285848	26º	PEB – INGLÊS	31/12/2021
ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG12820694	27º	PEB – INGLÊS	31/12/2021
CLAUDIA MATIAS	MG11387868	28º	PEB – INGLÊS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.175, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV .

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** e em substituição ao candidato(a): **C.D.F**, designado no porta voz n°1991 de 03 de setembro de 2021, e não compareceu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital n°001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ROBERTA ALVES SIQUEIRA	MG16865055	66°	PEB – CIÊNCIAS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.176, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos candidatos: **A.C.F, S.S.F, A.P.B.S, M.A.A.P, C.A.G, L.A.L, G.M.S.M, M.R.S.R**, designados no porta voz 1991 de 03 de setembro de 2021, e não compareceram:

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ROSILDA APARECIDA REIS	MG20422744	301°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ISABEL CRISTINA GOMES JOUDRAN LIMA	MG10034213	302°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
NAARA APARECIDA PONCIANO DA SILVA	MG11389451	303°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
KARLA DANIELA COSTA LOURENCO	MG9339031	304°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
KARINE BEATRIZ ARAUJO COSTA	MG11150558	305°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
CYNTHIA RIBEIRO DE FARIA	MG12345908	306°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ANA CAROLINA DINIZ COUTINHO	MG10704206	307°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
KARINA COSTA	MG11026953	308°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021

REPUBLICADO POR APERFEIÇOAMENTO
DECRETO Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE AS DATAS DE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas Repartições Públicas Municipais, incluindo as Autarquias e Fundações no ano de 2021, nas datas abaixo, fica estabelecido como Ponto Facultativo:

I – MARÇO

01 – Segunda-feira

II – JUNHO

04 – Sexta-feira

III – SETEMBRO

06 – Segunda-feira

IV – OUTUBRO

11 – Segunda-feira

V – NOVEMBRO

01 – Segunda-feira (Comemoração do Dia do Servidor Público)

VI – DEZEMBRO

24 – Sexta-feira

31 – Sexta-feira

Art. 2º. Não haverá alteração no horário de funcionamento dos Mercados Municipal e Distrital, Terminal Rodoviário e Cemitérios "São João Batista" e "Nossa Senhora da Medalha Milagrosa".

Parágrafo único. Não haverá alteração no horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães, exceto nos dias 11/10, 24/12 e 31/12.

Art. 3º. As Unidades de Pronto Atendimento UPA São Benedito – Rafa Scaff Cecílio e UPA Mirante – Dr. Humberto Ferreira e o Plantão de Ambulâncias devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

Art. 4º. O Departamento da Guarda Municipal e serviços prestados por seus integrantes devem funcionar normalmente.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP AO(À) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 123 ao art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, no Decreto nº

1.857, de 11/04/2018, e o que consta no Processo Administrativo 01/11665/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao(à) servidor(a) MARCELA RESENDE DOS SANTOS, matrícula 33.577-0, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL da carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado(a) na Escola Municipal Ricardo Misson, para tartar de interesses particulares (LIP) pelo período de 30/09/2021 a 02/10/2023.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Prof. ª SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/3586/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento com ônus para o Município da servidora Soraia Abud Ibrahim, matrícula n° 46.802-9, concedida através da Portaria n° 208 – Porta Voz n° 1.981 de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 30 de setembro de 2021.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 278, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta nos Processos Administrativos nº 01/3586/2021 e 01/18884/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento sem ônus para o Município à servidora Soraia Abud Ibrahim, matrícula n° 46.802-9, para exercício de suas funções junto a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI no período de 01 de outubro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 01 de outubro de 2021.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/490/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento sem ônus para o Município do servidor Edgard Silva Júnior, matrícula n° 8.549-9, concedido através da Portaria n° 026 – Porta Voz n° 1.985 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de setembro de 2021.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.6º da Emenda Constitucional nº.41/2003, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/9040/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora VANILDA GUIMARAES GONÇALVES LEITE, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) II, matrícula nº1866-0, lotada na Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 23 de fevereiro de 2016, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 281, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Concede afastamento para gozo de férias-prêmio para os servidores que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 606/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para gozo de férias-prêmio aos servidores relacionados no ANEXO desta Portaria, pelos períodos nele descritos.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

Secretaria	Matrícula	Servidor	Período
SEMAM	17556-4	Ana Paula Ribeiro Faquinelli	01.10.2021 a 31.12.2021
SEGOV	18060-2	Arnaldo Leite da Silva	01.10.2021 a 31.12.2021
SEMED	13106-7	Carlos Alberto de Queiroz Junior	01.10.2021 a 31.12.2021
SEMED	9457-9	Denise Cristina Faquinelli	01.10.2021 a 31.12.2021
SEMED	339-5	Helena Valdete da Cruz	01.10.2021 a 31.12.2021
SAD	9671-7	Helio Candido	01.10.2021 a 31.12.2021
SEDS	2904-1	Jaime Cardoso dos Santos	01.10.2021 a 31.12.2021
SMS	92024-0	Leniria Crecia Rodrigues de Souza	01.10.2021 a 31.12.2021
SMS	23101-1	Marcia Helena Caetano Freitas Arruda	01.10.2021 a 31.12.2021
SEDEC	4619-1	Maria Aparecida Pereira	01.10.2021 a 31.12.2021
SMS	9422-6	Maristela Aparecida Pereira	01.10.2021 a 31.12.2021
SEMED	9677-6	Rosenilda Fatureto	01.10.2021 a 31.12.2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2019

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA

CONTRATADO PLANISA SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS EM URBANISMO EIRELI

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo de Uberaba, neste Município, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

VALOR GLOBAL 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de vigência até 22/09/2022, contados a partir de seu efetivo vencimento.

ASSINATURA 22/09/2021

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA 10/2019

Uberaba, 28 de Setembro de 2.021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SEGOV Nº 03/2021

Designa servidoras para os fins que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Governo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.893, de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para vistar toda manifestação de expedientes de rotina da Secretaria de Governo para outra Secretaria ou para órgão ou unidade externa à Prefeitura Municipal de Uberaba, no que compete aos assuntos afetos às Unidades Administrativas

interligadas à Superintendência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos, as seguintes servidoras:

I - Aparecida Giovanni Vieira - matrícula nº 4752;

II - Daniela Rocha Arantes - matrícula nº 7355;

III - Fabiana Faquim - matrícula nº 9294;

IV - Mariana Márcia Nogueira Soares - matrícula nº 52301;

V - Verlane Christina Moreira Gomes - matrícula nº 52675.

Art. 2º As designações de que trata o art. 1º visam assegurar os fins do caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.893, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de setembro de 2021.

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED] e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 28/09/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI:

LOTE 03 - Valor global de R$ 5.527,50 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

- BURANO MOVEIS EIRELI:

LOTE 04 - Valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

- TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI:

LOTE 05 - Valor total de R$ 2.137,00 (dois mil, cento e trinta e sete reais);

LOTE 08 - Valor total de R$ 502,00 (quinhentos e dois reais);

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais).

- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

LOTE 06 - Valor global de R$ 1.627,86 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

- ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.:

LOTE 07 - Valor global de R$ 30.110,00 (trinta mil, cento e dez reais).

- GEINE H C CUNHA EIRELI:

LOTE 09 - Valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

- PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.:

LOTE 10 - Valor global de R$ 708,24 (setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos.

- BRÁSIDAS EIRELI.:

LOTE 11 - Valor global de 3.429,00 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

OBSERVAÇÃO: Os LOTES 01 e 02 restaram fracassados face as negociações infrutíferas junto aos licitantes interessados. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registrem-se, publiquem-se e elaborem-se os Termos de Contrato. Cumpram-se.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de calculadoras, pen drives e filtros de linha, em atendimento às Secretarias de Educação [SEMED], da Saúde [SMS] e de Desenvolvimento Social [SEDS], tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 28/09/2021, HOMOLOGO a licitação

supracitada, nas quais tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639:

LOTE 02 - Valor global de R$ 3.189,00 (três mil, cento e oitenta e nove reais).

- PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA:

LOTE 05 - Valor global de R$ 526,60 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

- IVANETE APARECIDA MIRANDA:

LOTE 06 - Valor global de R$ 6.275,50 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Os lotes 01, 03 e 04 restaram fracassados. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e elabore-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 27/09/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

- COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA.

LOTE 02 - Valor total de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos).

- SAMUEL PADOVAM.

LOTE 07 - Valor total de R$ 11.635,82 (onze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

OBSERVAÇÃO: O LOTE 01 restou deserto. Os LOTES 03, 04, 05, 06, 08 e 09 restaram fracassados. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e lavrem-se os Termos de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade competente)

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o fornecimento de materiais e insumos de higiene e limpeza, visando atender à Secretaria da Saúde [SMS] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 22/09/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

- MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA:

LOTE 01 - Valor total de R$ 43.947,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

LOTE 02 - Valor total de R$ 14.649,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

LOTE 05 - Valor total de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais).

Valor Global dos Lotes: R$ 80.772,00 (oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais).

- R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO:

LOTE 03 - Valor total de R$ 21.162,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais).

LOTE 04 - Valor total de R$ 2.197,94 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Valor Global dos Lotes: R$ 23.359,94 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Registrem-se, publiquem-se e lavrem-se os Termos de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Anthero Augusto França, nº. 80, Bairro Olinda, para alocar a Casa do Adolescente. A SEDS, requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender o Município, justificou que a referida locação é em substituição ao imóvel já locado na Rua Barão do Triunfo, n° 61, Bairro Mercês, que atualmente acolhe adolescente de 12 a 18 anos, do sexo masculino, institucionalizados por ordem judicial, como medida protetiva e sob responsabilidade do Poder Público Municipal. A secretaria requisitante justificou que a substituição do referido imóvel se faz necessária com a finalidade de promover adequações para o acolhimento institucional, de modo a atender as necessidades do espaço, condições de habitalidade, comportar com segurança, acessibilidade, salubridade, os referidos adolescentes acolhidos, já que o imóvel atual não possui condições de permanecer abrigando os adolescentes, por se tratar de imóvel antigo, com diversos problemas estruturais, vazamentos nos telhados, problemas com a rede elétrica, bem como infestação de baratas, com constantes dedetizações, tornando o imóvel insalubre, fazendo-se urgente a desocupação do mesmo, sendo, ainda, que a referida unidade foi notificada pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com diversas recomendações, sendo algumas delas inviável devido as condições do imóvel. O imóvel será locado junto ao Sr. Milone José de Almeida Esteves, que conforme procuração, recebeu plenos poderes da Sra. Rogéria Almeida Esteves de Melo para firmar contratos com inquilinos, receber e dar quitação de aluguéis do imóvel. Conforme proposta de preços, o valor mensal da locação é de R$ 2.573,29 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 30.879,48 (trinta mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à locação do imóvel, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Dispensa de Licitação, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a concessão de Direito Real de Uso à Casa de Assistência Social pelo Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, nos termos da Lei Municipal n° 5.729/1995, alterada pela Lei Municipal n° 13.474/2021, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1986 de 18 (dezoito) de agosto de 2021. Prevê o art. 2º, que a presente Concessão de Direito Real de Uso será efetivada mediante Termo Correspondente, sem ônus, para o referido Centro construir sua sede própria, e cumprir com suas atividades sociais e finalidades estatutárias. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente concessão, por escritura Pública da área ao Centro Espírita Fé, Amor e Caridade.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 123/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de bombas costais, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente [SEMAM] e de Educação [SEMED], tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 24/09/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- BIDDEN COMERCIAL LTDA:

LOTE 01 - Valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

- BRASIDAS EIRELI:

LOTE 02 - Valor global de R$ 8.755,80 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente).

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA a ser realizada nas dependências do prédio do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guarita Neto e Superintendência de Arquivo Público de Uberaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, em atendimento a Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/10/2021 às 12h59min do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 2.146.871,88

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 155/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 01/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de fitas demarcatórias (não-adesivas zebradas e adesivas amarelas), em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/10/2021 às 12h59min do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 23.295,55.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 156/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 01/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de roteadores VPN IPSEC, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/10/2021 às 12h59min do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 78.447,00.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 157/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 01/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 314/2017

LOCATÁRIO:	**Município de Uberaba/MG.**
LOCADOR:	**Lar da Caridade.**
OBJETO:	**A Prorrogação do prazo de vigência do** Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação dos imóveis situados nesta cidade de Uberaba – MG, na Rua Patos, nºs 391 e 406, Bairro Nossa Senhora da Abadia, destinados a **sediar as salas anexas à Escola Municipal Adolfo Bezerra de Menezes,** visando atender às necessidades da **Secretaria de Educação (SEMED)**.
PRAZO:	**12 (doze) meses**, contados a partir de seu efetivo vencimento.
VALOR:	O valor mensal da locação, permanece no quantitativo de **R$ 13.982,65 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	• **1450.12.361.465.2404.33903910.0101-5029** e/ou sua correspondente.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA:** Vânia Resende Ferreira. **FISCAL:** Cristina de Oliveira Garcia.
PROCESSO:	**Dispensa de Licitação n° 068/2017**

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021

Ana Cristina Rodrigues.
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº106/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO "PROJETO TELESSAUDE COVID-19"

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, autorizado pelo Edital Nº103/2021 publicado no Jornal Porta Voz nº1994, de 15 de setembro de 2021. Os candidatos abaixo relacionados, não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº103/2021:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº 103/2021
BRUNA ANGELITA COELHO FERREIRA	21547982	2.4 - II
MARIA DERISVANIA RODRIGUES DA PAZ GONZAGA	18277430	2.4 – II
STEFANIO TENORIO DANTAS	829036	2.4 – I

Recursos:

O recurso, nos ditames do ITEM 10 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 23 h 59min do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o login, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 10 do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARDAPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDAPIO 3 /PRE I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇAO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

1ª SEMANA

Refeição	04/10/21	05/10/21	06/10/21	07/10/21	08/10/21
DESJEJUM (7h30)	LEITE COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM MAÇÃ E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM BANANA, ROSQUINHA DE CHOCOLATE
ALMOÇO (10h30)	SOPA DE LEGUMES (BATATA INGLESA, CHUCHU, ABÓBORA) COM CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, ISCAS BOVINA COM CENOURA, SALADA DE REPOLHO	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM BATATA INGLESA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MELANCIA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, FEIJÃO, VIRADO DE CENOURA, ABOBRINHA E OVOS	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ARROZ CARRETEIRO E SALADA DE BETERRABA
LANCHE (13h30)	MELANCIA	MAÇÃ	BANANA	ABACAXI	MAÇÃ
JANTAR (15h30)	LEITE COM CAFÉ E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE LARANJA E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO COM CARNE BOVINA MOÍDA E CENOURA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA)

Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2174,40	316,60	23,18	70,79	71,19	

VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
1290,30	155,10	981,82	144,81	27,99	4,48

CARDAPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDAPIO 3 /PRE I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇAO 2011
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013
RÓTULOS DE ALIMENTOS

2ª SEMANA					
Refeição	**11/10/21**	**12/10/21**	**13/10/21**	**14/10/21**	**15/10/21**
DESJEJUM (7h30)	RECESSO	FERIADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM MAÇÃ, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)			GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM CENOURA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE ABACAXI, MACARRÃO AO MOLHO COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO, SALADA DE ALFACE	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE
LANCHE (13h30)			MAÇÃ	MAMÃO	BANANA
JANTAR (15h30)			SUCO NATURAL DE ABACAXI,TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES (CENOURA E ABOBRINHA)	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO DE LEITE COM FRANGO AO MOLHO E ALFACE	SUCO NATURAL DE LARANJA MACARRONADA À BOLONHESA

Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
2171,10	315,50	23,01	69,10	70,99

VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1279,30	152,10	980,10	142,10	26,10	4,43

CARDAPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDAPIO 3 /PRE I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO - 4º EDIÇÃO 2011

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013

RÓTULOS DE ALIMENTOS

3ª SEMANA

Refeição	18/10/21	19/10/21	20/10/21	21/10/21	22/10/21
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM BANANA E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)	MACARRONADA COM FRANGO AO MOLHO E SALADA DE REPOLHO, BANANA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE ALFACE, MELANCIA	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), SALADA DE COUVE COM TOMATE	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM BATATA, SALADA DE CENOURA, ABACAXI	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, BAIÃO DE TRÊS (ARROZ, FEIJÃO E CARNE BOVINA EM PEDAÇOS), SALADA DE BETERRABA
LANCHE (13h30)	BANANA	MELANCIA	BANANA	ABACAXI	MAÇÃ
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BOLO DE FUBÁ	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ABACATE E BISCOITO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO DE LEITE COM FRANGO AO MOLHO E ALFACE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA)

Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2165,10	310,10	22,21	68,69	71,10	

VITAMINAS		MINERAIS			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1270,01	150,10	980,80	141,10	29,02	4,18

CARDAPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDAPIO 3 /PRE I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MES - TACO -4ª EDIÇÃO 2011

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi 4ª Edição 2013

RÓTULOS DE ALIMENTOS

4ª SEMANA

Refeição	25/10/21	26/10/21	27/10/21	28/10/21	29/10/21

DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ABACATE E PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E ROSQUINHA DE LEITE
ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇO, SALADA DE CHUCHU COM TOMATE, BANANA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, FEIJÃO, VIRADO DE CENOURA, ABOBRINHA E OVOS, SALADA DE ALFACE	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇOS COM MANDIOCA, SALADA DE REPOLHO COM ABOBRINHA	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE FRANGO E SALADA DE ALFACE	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ACELGA, MELANCIA
LANCHE (13h30)	BANANA	ABACAXI	MAMÃO	MAÇÃ	MELANCIA
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	PÃO COM CARNE MOÍDA E SUCO DE MARACUJÁ	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE LARANJA E TORTA DE LEGUMES (FRANGO, CENOURA, BATATA E TOMATE)	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRONADA COM FRANGO AO MOLHO E CENOURA

Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
2171,11	315,10	22,12	69,19	70,15

VITAMINAS		**MINERAIS**			
A	**C**	**Ca**	**Mg**	**Fe**	**Zn**
1281,81	153,33	980,16	143,8	26,98	4,47

CARDÁPIO 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi - 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
27/09/21	**28/09/21**	**29/09/21**	**30/09/21**	**01/10/21**
ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM CENOURA, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE/SUCO DE ABACAXI	LEITE COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA, BANANA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇO COM BATATA SALSA, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE BATATA COM MARGARINA, MAMÃO	SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, CARNE EM ISCAS BOVINA COM MANDIOCA, FEIJÃO, SALADA DE ABOBRINHA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
525,16	72,10	7,46	16,01	15,21
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
			242,6	82,12
350,49	19,01		**Fe**	**Zn**
			6,21	2,77

CARDÁPIO 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi - 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
04/10/21	**05/10/21**	**06/10/21**	**07/10/21**	**08/10/21**
SOPA DE LEGUMES (BATATA INGLESA, CHUCHU, ABÓBORA) COM CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, MAÇÃ	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM BATATA INGLESA, SALADA DE ACELGA COM TOMATE	LEITE COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA, BANANA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ARROZ CARRETEIRO E SALADA DE BETERRABA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
524,10	71,10	7,31	15,99	15,01
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,25	18,1		242,1	81,98
			Fe	**Zn**

			6,1	2,76
CARDÁPIO 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi - 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
11/10/21	**12/10/21**	**13/10/21**	**14/10/21**	**15/10/21**
RECESSO	FERIADO	SUCO NATURAL DE ABACAXI, GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE TOMATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA, MAMÃO	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJÃO, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA, SALADA DE ABOBRINHA COM CENOURA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
523,99	71,01	7,25	15,77	15,12
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,99	18,01		242,19	81,1
			Fe	**Zn**
			6,01	2,74
CARDÁPIO 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi - 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
18/10/21	**19/10/21**	**20/10/21**	**21/10/21**	**22/10/21**
SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E MACARRONADA COM FRANGO AO MOLHO E SALADA DE ALFACE COM REPOLHO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO DE LEITE COM MARGARINA, MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA, ARROZ, FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), SALADA DE COUVE COM CENOURA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA, BANANA	BAIÃO DE TRÊS (ARROZ, FEIJÃO E CARNE BOVINA EM PEDAÇOS), SALADA DE ACELGA COM TOMATE, MELANCIA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
521,99	71,03	7,15	15,70	15,10
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,88	17,98		241,88	80,99

			Fe	**Zn**
			6,02	2,73
CARDÁPIO 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (4 A 15 ANOS / EJA) TACO - 4º EDIÇÃO 2011 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS – Sônia Tucunduva Philippi - 4ª Edição 2013 RÓTULOS DE ALIMENTOS				
25/10/21	**26/10/21**	**27/10/21**	**28/10/21**	**29/10/21**
SUCO NATURAL DE ABACAXI, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇO, SALADA DE CHUCHU COM TOMATE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE BATATA COM MARGARINA, MAMÃO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, GALINHADA (ARROZ, FRANGO, CENOURA), FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ACELGA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM PEDAÇOS COM MANDIOCA, SALADA DE CENOURA COM BETERRABA, BANANA
Energia	**CHO**	**Fibras**	**Proteína**	**Gorduras Totais**
522,13	71,02	7,19	15,65	15,02
VITAMINAS			**MINERAIS**	
A	**C**		**Ca**	**Mg**
349,58	17,32		241,55	80,52
			Fe	**Zn**
			6,01	2,75

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui nova redação nos itens/subitem mencionados no Edital nº 01/2021 Processo de Certificação de profissionais efetivos do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, interessados em exercer as funções de diretor e vice-diretor nas Unidades de Ensino, para o quadriênio 2022-2025.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 8.5 do Edital nº 01/2021, publicado no Porta-Voz nº 1995, em 17 de setembro de 2021, páginas 69-78,

RESOLVE:

1. INCLUIR, no item 1. 6, alínea "a", o Anexo VI:

Anexo VI. Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal da SEMED.

2. INCLUIR, no item 1. 6, alínea "g", o Anexo VII:

Anexo VII. Declaração e documento que comprove estar apto para exercer as funções relativas à presidência, em especial às movimentações financeira e bancária.

3. INCLUIR, no item 1.7, alínea "e", a seguinte redação:

e) em efetivo exercício de suas atividades laborais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou no Órgão Central/SEMED.

4. INCLUIR o subitem 5.1.2.2 com a seguinte redação:

5.1.2.2 A pontuação de cada questão será de 2 (dois) pontos, e o número de questões, por conteúdo programático, está assim organizado:

a) 10 questões – Língua Portuguesa;

b) 05 questões – Matemática;

c) 15 questões – Conhecimentos Específicos.

5. RETIFICAR o Anexo II – Quantidade de Vagas e Unidades de Ensino - referente ao total da quantidade de vagas para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino:

Publicou-se: 102

Publica-se: 112

Uberaba, 29 de setembro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

ANEXO VI
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
CERTIDÃO FUNCIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Em atendimento ao Edital de nº 001/2021, publicado no Porta-Voz nº 1995/2021, de 17/09/2021, referente ao Processo Certificação de profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, interessados em exercer as funções de Diretor e Vice Diretor das Unidades de Ensino, para o quadriênio 2022-2025, declaramos, para devidos fins de comprovação, a situação funcional da(o) servidor(a) _____, matrícula nº _____, admitido(a) em ____/____/_____, CPF nº _____ detentor(a) do cargo efetivo de _____da Carreira do Magistério Público Municipal, possui _____ anos de experiência na função de_____, e possui _____ dias, de efetivo exercício na _____, na qual está pleiteando o Cargo de _____.

Certificamos que o servidor possui _____anos de nomeação no cargo de Diretor na Unidade de Ensino, em que atuou, no período de 2013 a 2021, de forma ininterrupta.

Os elementos e as informações constantes, neste documento, foram obtidos mediante levantamento e consulta realizada no Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Uberaba, ___ de _____ 2021.

Luciana de Castro Cunha

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____,servidor(a) Público(a) Municipal, matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF, sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, lotado(a) no(a) _____, declaro, para os devidos fins de comprovação, estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, conforme documento anexo, apto a exercer as funções relativas à presidência da Caixa Escolar, em especial no que diz respeito à movimentação financeira e bancária.

Uberaba, ___, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) servidor(a)

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 195/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA AC TRANSPORTE E LOCAÇÕES UBERABA EIRELI.

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência, a supressão de item e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 10, 18 e 25), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio - SAGRI.

A supressão, acima mencionada corresponde ao item 25, do contrato inicialmente pactuado.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

DO VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 261.457,62 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

RECURSOS FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nº:

SAGRI : 1740.04.122.2001.040.33903913.0.100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0.100 – 5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 196/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA CÉLIA DE DEUS BORGES - EIRELI

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 9 e 24), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio – SAGRI.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

DO VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 113.241,30 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos),

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI:1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

José Geraldo Borges Celani

Secretário do Agronegócio

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência, a supressão de item e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 1, 2, 3, 4, 16, 17 e 26), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio - SAGRI.

A supressão, acima mencionada corresponde aos itens 02 e 04, do contrato inicialmente pactuado.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 292.933,20 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI :1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 198/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA LOK & LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (item 11), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio – SAGRI.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 64.877,82 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e

oitenta e dois centavos).

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI :1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

José Geraldo Borges Celani

Secretário do Agronegócio

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 199/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA TRANSPORTADORA MOTA LTDA.

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 13 e 15), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio – SAGRI.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 130.935,24 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI :1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 202/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA VIA BORBA LTDA.

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 12, 14, 19 e 21), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio - SAGRI.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 249.746,88 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI :1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 4° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 203/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA.

CONTRATADA R & P TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA.

OBJETO Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratado no percentual de 9,221935%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões e máquinas (itens 8, 20, 22 e 23), visando atender Secretaria de Serviços Urbanas e Obras - SESURB e Secretaria do Agronegócio - SAGRI.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/09/2021 a 11/03/2022.

VALOR O valor global deste aditivo, passa a ser de R$ 250.041,78 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

RECURSOS

FINANCEIROS As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes, nºs:

SAGRI :1740.04.122.2001.040.33903913.0100-5507

SESURB: 2310.04.122.040.2001.33903913.0100-5823.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017.

Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.

Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	NAZIR MARTINS DE PAULA	3084/2021	13/05/2021	RUA BEATRIZ APARECIDA CONCEIÇAO MARTINS,545	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
2	NAZIR MARTINS DE PAULA	3085/2021	13/05/2021	RUA BEATRIZ APARECIDA CONCEIÇAO MARTINS,545	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	ELIDA GUTIERREZ DOS REIS	3993/2021	22/07/2021	RUA JULIANNA NAGY,61	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
4	CRISIANA ANDRADE BICHUETTE	4165/2021	09/07/2021	RUA NOVO HORIZONTE,407	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	4313/2021	11/08/2021	RUA ADILSON LEOCADIO SILVA,190	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
4	ALESSANDRA GOUVEIA PINTO MATOS	4397/2021	24/08/2021	AV MARIA RODRIGUES DA CUNHA REZENDE,1401	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	DINA SONIA VASCONCELOS DE FREITAS HONORATO - ESPOLIO	4424/2021	27/08/2021	AV PE EDDIE BERNARDES DA SILVA,1510	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
6	DINA SONIA VASCONCELOS DE FREITAS HONORATO - ESPOLIO	4425/2021	27/08/2021	AV PE EDDIE BERNARDES DA SILVA,1510	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	HABIB ELIAS SALLUM - ESPOLIO	4428/2021	27/08/2021	AV SÃO PAULO 105	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	RENATA DOS REIS SILVA	4430/2021	19/08/2021	RUA NOE JOSE DOS REIS ,94	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO	30 DIAS
9	RICARDO BERNARDES	4453/2021	19/08/2021	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA ,233	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
10	RICARDO BERNARDES	4454/2021	19/08/2021	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA ,233	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
11	GETULIO VINICIUS SIQUEIRA LAMONIER	4455/2021	19/08/2021	RUA LATIF AMINE ABDALLAH,512	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	GETULIO VINICIUS SIQUEIRA LAMONIER	4456/2021	19/08/2021	RUA LATIF AMINE ABDALLAH,512	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
13	GETULIO VINICIUS SIQUEIRA LAMONIER	4457/2021	19/08/2021	RUA LATIF AMINE ABDALLAH,512	FALTA A CONSTRUÇÃO DE MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	GIOVANE REZENDE	4483/2021	19/08/2021	RUA ONEIDA APARECIDA PORFIRIO GENARI,111	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	GIOVANE REZENDE	4484/2021	19/08/2021	RUA ONEIDA APARECIDA PORFIRIO GENARI,111	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
16	GIOVANE REZENDE	4485/2021	19/08/2021	RUA ONEIDA APARECIDA PORFIRIO GENARI,111	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	GIOVANE REZENDE	4486/2021	19/08/2021	RUA ONEIDA APARECIDA PORFIRIO GENARI,111	FALTA A CONSTRUÇÃO DE MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	PABLO ANDREI APPELT	4507/2021	24/08/2021	RUA LONGINO LAVRADOR,52	FALTA A CONSTRUÇÃO DE MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	PABLO ANDREI APPELT	4508/2021	24/08/2021	RUA LONGINO LAVRADOR,52	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
20	PABLO ANDREI APPELT	4509/2021	24/08/2021	RUA LONGINO LAVRADOR,52	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
21	PABLO ANDREI APPELT	4510/2021	24/08/2021	RUA LONGINO LAVRADOR,52	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
22	LINDOMAR DONIZETTI SUDARIO	4524/2021	24/08/2021	RUA TIBURCIO TEIXEIRA DOS SANTOS,714	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
23	LINDOMAR DONIZETTI SUDARIO	4525/2021	24/08/2021	RUA TIBURCIO TEIXEIRA DOS SANTOS,714	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO	30 DIAS
24	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BASSO	4585/2021	02/09/2021	RUA CONCEIÇAO DAS ALAGOAS,939	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
25	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BASSO	4585/2021	02/09/2021	RUA CONCEIÇAO DAS ALAGOAS,939	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
26	MARIANA PAULA FERREIRA	4588/2021	31/08/2021	RUA DONA LAURA,124	EDIFICAÇOES ABANDONADAS,VAZIAS E/OU RUINAS	30 DIAS
27	FERNANDO DE MELO ARAUJO FREITAS	4599/2021	26/08/2021	RUA EURIPEDES PEREIRA DA COSTA,72	EDIFICAÇOES ABANDONADAS,VAZIAS E/OU RUINAS	30 DIAS
		Uberaba- MG 28 de SETEMBRO de 2021				

Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	SERGIO LUIS MARTINS LAU	63/6487/2021 AI 56463/21	26/08/2021	RUA DR JOSE F FILHO ESQ. C RUA AMERICO PESSATO	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS

UBERABA - MG, 28 de SETEMBRO de 2021

RENE INACIO DE FREITAS-CHEFE DO DEPTO DE POSTURAS

PORTARIA SDS Nº 21/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 184/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe a SDS, por meio da Seção de Fiscalização de Trânsito, fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, promovendo a notificação e autuação das irregularidades; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal e Código de Trânsito Brasileiro, promovendo a notificação e autuação das irregularidades;

CONSIDERANDO, que os Agentes de Trânsito solicitaram que seja regulamentado o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, como o spray de pimenta e arma de condutividade elétrica (spark ou taser), para proteção da integridade física dos agentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Análise para promover estudo técnico da viabilidade de utilização dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo pelos agentes de fiscalização de trânsito.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Análise:

a) Analisar as legislações vigentes que versam sobre o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (spray de pimenta e taser), bem como Agentes de Trânsito;

b) Pesquisar a situação de trabalho dos Agentes de Trânsito de outros Municípios mineiros;

c) Buscar informações de ocorrências de atentados contra a segurança dos Agentes de Trânsito no Município de Uberaba.

Art. 3º - Ficam designados para compor esta Comissão os seguintes servidores:

a) Arnaldo Polati Bisinoto - Presidente

b) Bernardo Rafael Abreu Soares de Paiva

c) Douglas Rezende de Andrade

Art. 4º - A Comissão deverá, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, entregar relatório detalhado do estudo realizado ao Secretário de Defesa Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 28 de setembro de 2021.

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da SDS

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria de Defesa Social e juntamente com o Departamento de Posturas do Município, com fulcro no artigo 39 e artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 380/2008 – Código de Posturas do Município vem **NOTIFICAR** o proprietário e/ou responsável pelo trailer apresentado no Anexo I, instalado em **praça pública** da **Av. Orlando Rodrigues da Cunha, frente ao nº 662 – bairro Abadia**, para que limpe e desocupe o referido espaço público no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

O não cumprimento da Notificação ensejará em autuações e na retirada compulsória pela Administração Pública, além de outras providências legais pertinentes.

ANEXO I

	Trailer/Equipamento	*Endereço*
1		Av. Orlando Rodrigues da Cunha, frente ao nº 662 - Abadia

Uberaba, 28 de setembro de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

Renê Inácio de Freitas
Chefe Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Decretos publicados em decorrência das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, vem NOTIFICAR os infratores abaixo relacionados, da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARIA OLIVIA DE FREITAS SALUM SIMOES E OU	63/6909/2021	56518	17/09/2021	RUA A, CHACARA 2 PORTAL SOL	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
2	PEDRO DE DEA MELETTI	63/6908/2021	56517	17/09/2021	RUA A, CHACARA 2 PORTAL SOL	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
3	OIRRIEH HIM	63/6923/2021	56520	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
4	LIGIA CAROLINA AVILA SOUZA	63/6925/2021	56521	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
5	ROBERTA ANICETO FRANCA	63/6926/2021	56522	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
6	JEAN BARBOSA LUCIANO	63/6927/2021	56523	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
7	GRAZIELLE CRISTINA GOMES DA SILVA	63/6928/2021	56524	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
8	LETICIA MARTINS TOSTES	63/6929/2021	56525	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
9	GUSTAVO NOVELINO REIS	63/6930/2021	56526	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
10	FERNANDO PIMENTA DE PAULA	63/6931/2021	56527	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias
11	LUIS FERNANDO VELOSO ALMEIDA	63/6932/2021	56528	24/09/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto n°674/2021, republicado em 27/08/2021	05 dias

Uberaba, 27 de de setembro de 2021

Rene Inacio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Departamento de Transporte Público

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10232/2021	2581	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10233/2021	2582	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10234/2021	2583	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10235/2021	2584	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10237/2021	2585	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10238/2021	2586	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10239/2021	2587	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10240/2021	2588	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10947/2021	2589	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10948/2021	2590	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10949/2021	2591	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10950/2021	2592	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10952/2021	2593	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10953/2021	2594	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12016/2021	2595	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12017/2021	2596	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12018/2021	2597	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12019/2021	2598	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12020/2021	2599	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/7394/2021	2600	DEFERIDO

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº305/2020

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**DAMA TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**
OBJETO:	1.1 **–** Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, através da CONTRATADA, de Telemedicina para realização de exames eletrocardiograma (ECG), mapa, holter e eletroencefalograma para gestão de exames, em atendimento à Secretaria de Saúde – SMS.
DO PRAZO:	**2.1 –** Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**3.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **-1510.10.302.498.6140.33903936.0259-6793, ou sua correspondente ao exercício subsequente.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Maria Cristina Bin Matrícula nº: 46.088-5 **GESTORA:** Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 45.520-2
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019**

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

Institui comissão de oncologia e o fluxo assistencial sobre os pontos de atenção da alta complexidade oncológica, bem como estabelece suas normas de organização e funcionamento destinadas ao controle, regulação e avaliação da assistência oncológica do sistema único de saúde (sus) no âmbito do município de uberaba/mg, designa membros para a sua composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, nomeado pelo Decreto nº 0153/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do município de Uberaba e:

CONSIDERANDO os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lei de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; decreto 7508/2011 que dispõe sobre a organização das redes de atenção à saúde e regulação do acesso aos serviços especiais;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 423 de 24/06/2002 que aprova as atribuições inerentes a cada nível de governo no Controle, Regulação e Avaliação da Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1559 de 01/08/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.399, DE 17 de dezembro de 2019 que Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 263, de 22 de fevereiro de 2019, que atualiza os procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.786, de 24 de setembro de 2018 que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações de 05 de dezembro de 2018: CIB-SUS/MG Nº 2.846 que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia, Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais e CIB-SUS/MG Nº 2.854 que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.889, de 23 de janeiro de 2019 que Altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona;

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.909, DE 20 de março de 2019, que Aprova o Protocolo Clínico de Alta Suspeição em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG nº 3277, de 10 de dezembro de 2020 que estabelece as regras para a instituição das comissões de oncologia nos municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e dá outras providências.

CONSIDERANDO A realidade epidemiológica e de recursos assistenciais no município de Uberaba/MG, sendo eminente a definição de atenção qualificada e segurança às pessoas submetidas aos tratamentos de alta complexidade em período oportuno;

CONSIDERANDO A necessidade de qualificar a gestão pública municipal, através da implementação do controle, da regulação e da avaliação das ações e serviços para a prevenção e controle do câncer;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Oncologia e estabelecer suas normas de Organização e Funcionamento destinadas ao Controle, Regulação e Avaliação da Assistência Oncológica do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município

de Uberaba/MG; e instituir o fluxo assistencial sobre os pontos de atenção da rede oncológica credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Uberaba/MG.

Art 2º. Sobre a organização da Comissão de Oncologia:

I. A comissão será composta por:

 a) equipe executiva composta por coordenação – representante da Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde/PMU, médicos autorizadores e profissionais da área da saúde atuantes na Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMU;
 b) especialistas consultivos referências para a integração das ações junto as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
 c) os membros da Comissão de Oncologia, tanto da equipe executora como os especialistas consultivos, serão declarados capazes para atuação conforme treinamento a ser realizado pela coordenação da comissão, em consonância com as orientações do INCA em parceria com a SES/MG.

II. As atividades da Comissão integram as ações de regulação de acesso somadas por reuniões ordinárias que ocorrerão bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário por requerimento da maioria simples de seus membros:

 a) O quórum mínimo para a instalação das sessões deverá conter pelo menos 50% dos integrantes e um representante da DARS;
 b) As atas de reuniões deverão constar: confirmação de quórum, a análise dos temas relevantes, os encaminhamentos principais, a descrição de situações adversas, os encerramentos, constando assinatura de todos os presentes e o agendamento da reunião subsequente
 c) Os locais de reunião serão escolhidos segundo critérios de praticidade:

§1º A Comissão de Oncologia contará com uma estrutura de apoio para o cumprimento de suas finalidades, para o seguinte expediente: coleta periódica e sistemática de informações, preparação das reuniões, redação das atas e correspondências, arquivo geral dos trabalhos da Comissão, a ser designada pela Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde/PMU

§2º O representante da DARS na Comissão de Oncologia tem como atribuição principal convocar, propor a pauta e coordenar as reuniões, além de organizar relatórios solicitados

§3º A Comissão de Oncologia deverá apresentar para a ciência do Conselho Municipal de Saúde relatórios sínteses concernentes as suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei 8142/90.

Art 3º Compete a esta Comissão:

I. Apoiar o planejamento e propor estratégias para organização da assistência oncológica no âmbito do Município de Uberaba/MG, como
II. Instituir fluxos, protocolos assistenciais, definir critérios para autorização de medicamentos e cirurgias;
III. Induzir o fortalecimento do sistema de referência e contrarreferência, através da definição de mecanismos de integração dos pontos de atenção da rede SUS local – unidades de saúde, serviços especializados, serviços diagnósticos, próprio ou conveniados - a fim de efetivar a linha de cuidado à atenção oncológica;
IV. Acompanhar o processo de desenvolvimento tecnocientífico em oncologia, avaliando a viabilidade de incorporação de inovações tecnoassistenciais para diagnóstico e tratamento oncológico, tendo como premissa a racionalidade e efetividade no âmbito da gestão municipal de saúde;
V. Avaliar de forma sistemática e permanente os Sistemas de Informação relacionados à atenção oncológica tendo em vista estímulo a qualidade da informação, provimento oportuno e levantamento epidemiológico;
VI. Apoiar a identificação dos vazios assistenciais relacionados à atenção oncológica, considerando, especialmente a Programação Pactuada Integrada (PPI), os relatórios da Comissão de Avaliação de Contratualização (CAC) e demais levantamentos sobre demanda reprimida;
VII. Convidar representantes dos demais pontos de atenção que integram a rede oncológica do Município de Uberaba/MG, para prestarem esclarecimentos ou informações sempre que necessário, com vistas a aprimorar a linha de atenção oncológica;
VIII. Dispor sobre situações em que haja necessidade de elucidar peculiaridades de casos demandados por profissionais autorizadores e médicos revisores do Departamento de Controle e Avaliação da Diretoria de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG (DARS), pela CAC, pela Ouvidoria SUS ou outros relacionados.

Parágrafo único: A atuação desta comissão integra as ações da DARS de forma a cooperar para aprimoramento do sistema de Controle, Avaliação e Auditoria da atenção em oncologia no município. Sendo que a sua existência não impede e nem substitui as atividades próprias da DARS e do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 4º – São atribuições desta Comissão:

I- Regular o acesso às consultas em especialidades oncológicas, de acordo com a indicação do médico assistente considerando a oferta de avaliações para pacientes com alta suspeita clínica e pacientes com diagnóstico firmado (diagnóstico definitivo com biópsia);

II- Elaborar e incorporar protocolos de regulação (protocolos de acesso) que ordenam os fluxos assistenciais da oncologia, de acordo com as normativas federais e estaduais;
III- Mediar a construção dos fluxos de regulação de acesso dos pacientes ao UNACON/CACON, de acordo com o Anexo Único desta Deliberação;
IV- Considerar o Protocolo de Alta Suspeição, na avaliação de pacientes com alta suspeita clínica, mas que ainda não possuem o diagnóstico definitivo firmado, considerando que os hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia devem realizar exames para o diagnóstico diferencial e definitivo do câncer (Art. 8º, Portaria nº 1.399/2019), não sendo pré-requisito para acesso aos serviços de oncologia no Estado a biópsia comprobatória, conforme estabelecido no Art. 6º, Deliberação nº 2.854/2018;
V- Avaliar os laudos de APAC baseada no fluxo atual e normas gerais de autorização, conforme Manual de Bases Técnicas – Oncologia/MS vigente;
VI- Avaliar, quanto à autorização, as solicitações dos procedimentos para tratamento oncológico (consulta especializada, APAC de quimioterapia, radioterapia), de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; No caso da AIH cirúrgica segue as normas de autorização do município, mas com monitoramento pela CMO;
VII- Monitorar e revisar os prontuários e os dados informados nas APACs e AIHs;
VIII- Controlar e supervisionaras agendas de consultas e procedimentos especializados da oncologia disponibilizadas pelo UNACON/CACON e divulgar o processo de marcação/agendamento;
IX- Distribuir as vagas para avaliação cirúrgica de acordo com a capacidade de oferta e atendimento em cada uma das especialidades pactuadas, conforme fluxo de regulação/protocolo de encaminhamento a ser elaborado pela Comissão Municipal de Oncologia;
X- Garantir o acesso adequado à população referenciada no município sede, de acordo com a programação pactuada e integrada e conforme os fluxos regionais estabelecidos;
XI- Regular a referência de toda a região para outras Comissões Municipais de Oncologia, de acordo com a categoria definida na programação pactuada e integrada para as especialidades que o município sede não ofertar;
XII- Orientar os prestadores sobre a qualidade da informação ao preencher laudos para autorização de procedimentos oncológicos, evitando que a falta de informações leve ao aumento do tempo para assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
XIII- Orientar os prestadores sobre a Portaria Municipal PMU/SMS nº 19 de 2018 – Porta Voz n.1618 de 27 de junho de 2018, sobre quesitos para autorização de procedimentos em oncologia, incluindo a análise sobre os motivos de recusa e inconsistências para a autorização dos procedimentos
XIV- Acompanhar a alimentação e os dados processados no Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN) e Sistema de Registros Hospitalares de Câncer (SisRHC);
XV- Monitorar o cumprimento do prazo para início do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei nº 12.732, de 22/11/2012 ou outra lei que venha substitui-la), por meio dos sistemas de informação existentes;
XVI- Monitorar e acompanhar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais habilitados, através de vistorias e revisão dos prontuários;
XVII- Avaliar solicitações, considerando a competência do estabelecimento de saúde habilitado na Alta Complexidade em Oncologia em garantir os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no estabelecimento e, além disso, ofertar por demanda e sob regulação do respectivo gestor, exames e consultas especializadas
XVIII- Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
XIX- Acompanhar no âmbito municipal o alcance dos critérios estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, relativos aos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada;
XX- Abrir canal de comunicação e suporte ao usuário (ouvidoria), e em caso de divergências, os casos devem ser comunicados à Comissão Estadual de Oncologia;
XXI- Controlar as devolutivas e negativas com suas respectivas justificativas, dos casos que não atendam aos critérios estabelecidos para subsidiar discussão com a Comissão Estadual de Oncologia; e
XXII- Estabelecer formas de comunicação e período de antecedência para o cancelamento de agendas, que gerem o menor impacto para os usuários e o município de origem. Tais cancelamentos devem ser comunicados ao município de origem.

Art. 5º – Sobre o fluxo assistencial e os pontos de atenção da rede oncológica credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Uberaba/MG, fica definida a nova estrutura de programação das ações de alta complexidade em Oncologia no âmbito da linha de cuidado em consonância aos critérios dispostos na deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.854, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, como descritos a seguir:

I – Cirurgias Oncológicas:

- Categoria 1 (Colo-proctologia; Cirurgia Geral; Ginecologia; Mastologia; Pele e cirurgia plástica; e Urologia): é de responsabilidade compartilhada de ambos prestadores hospitalares credenciados e contratualizados junto a gestão municipal de saúde (Hospital Doutor Hélio Angotti e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro).
- Categoria 2 (Cabeça e pescoço; Cirurgia torácica; Cirurgia Oncopediátrica; Tumores do Sistema Nervoso Central; Oftalmologia; e Ortopedia): é de responsabilidade principal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro podendo ser complementada a realização desses procedimentos pelo Hospital Doutor Hélio Angotti em conformidade a complexidade dos quadros clínicos assistidos, estando os quadro mais complexos sobre a responsabilidade do primeiro hospital (Hospital de Clínicas da UFTM).

II – Quimioterapia (Cabeça e Pescoço; Ginecologia; Mastologia; Ortopedia; Neurologia; Torácica; Urologia; Geral; Colo-proctologia) é de responsabilidade compartilhada de ambos os prestadores hospitalares credenciados e contratualizados junto a gestão municipal de saúde (Hospital Doutor Hélio Angotti e Hospital de Clínicas da

Universidade Federal do Triângulo Mineiro).

III – Quimioterapia (Oncopediátrica; Hematologia) é de responsabilidade principal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro podendo ser complementada a realização desses procedimentos apenas em situações de exceções pelo Hospital Doutor Hélio Angotti, como quando por motivo de interrupção da prestação de serviços de forma a afetar ou descontinuar o tratamento das pessoas já assistidas. Ou ainda, em caráter excepcional que seja deliberado pelo Gestor Municipal de Saúde.

IV – Quimioterapia (Iodoterapia) é de responsabilidade exclusiva do Hospital Doutor Hélio Angotti. Em caráter excepcional, por motivo de interrupção da prestação de serviços de forma a afetar ou descontinuar o tratamento das pessoas já assistidas, será deliberado pelo Gestor Municipal de Saúde o prestador a ser complementar.

V – Radioterapia (Cabeça e Pescoço; Geral; Colo-proctologia; Ginecologia; Mastologia; Neurologia; Ortopedia; Torácica; Urologia) é de responsabilidade compartilhada de ambos os prestadores hospitalares credenciados e contratualizados junto a gestão municipal de saúde (Hospital Doutor Hélio Angotti e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro).

Art. 6º. - Fica estabelecida a carteira de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para oncologia que visa garantir que os hospitais habilitados realizem o estadiamento, acompanhamento, seguimento e diagnóstico diferencial (alta suspeição) e definitivo do câncer;

Parágrafo único: as ações para a SADT deverão ser orientadas conforme a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.909, de 20 de março de 2019, que aprova o Protocolo Clínico de Alta Suspeição em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias entre estadiamento e início do tratamento, em observância a Lei Nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 (Presidência da República).

Art 7º. O desempenho dos procedimentos da rede local de atenção oncológica em alta complexidade está condicionado a uma pactuação que deverá considerar a capacidade operacional dos estabelecimentos, a programação de recursos físico-orçamentários do Sistema Único de Saúde em sua forma tripartite, e a análise das necessidades de saúde da população. Deverão ser formalizados em termo contratual junto a gestão municipal de saúde, respeitando-se as regulamentações concernentes.

Art. 8º A contrarreferência na atenção oncológica deve-se constituir em ato formal e contínuo de informação durante todas as fases da assistência, garantindo a integralidade do cuidado do paciente entre os vários pontos de atenção, com informações como: relatório médico do tratamento, prescrição de medicamentos, cuidados e protocolo de acompanhamento do paciente, incluindo os exames de controle necessários.

Art. 9º. Considera-se como fluxo local predominante para assistência à demanda em oncologia para atendimento aos cânceres mais prevalentes, conforme o diagrama em anexo (ANEXO I).

Art 10º. Designa como membros da Comissão Municiapl de Oncologia:

a) Membros da Equipe Executiva:

Coordenação DARS/SMS/PMU
Fernanda Carolina Camargo (coordenação) – Enfermeira Analista de Regulação e Auditoria em Saúde
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges (vice-coordenação) - Farmacêutica Analista de Regulação e Auditoria em Saúde

Médicos Supervisores e Autorizadores DARS/SMS/PMU
Jean Keyne Duarte Silva
Elaine Sila Azevedo
Mônica Roberta Silva Giacometto

Enfermeiras complexo regulador DARS/SMS/PMU
Renata Oliveira Tirone
Ana Claudia Caetano

b) Membros da Equipe Consultiva referência para a integração das ações da comissão junto as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia:

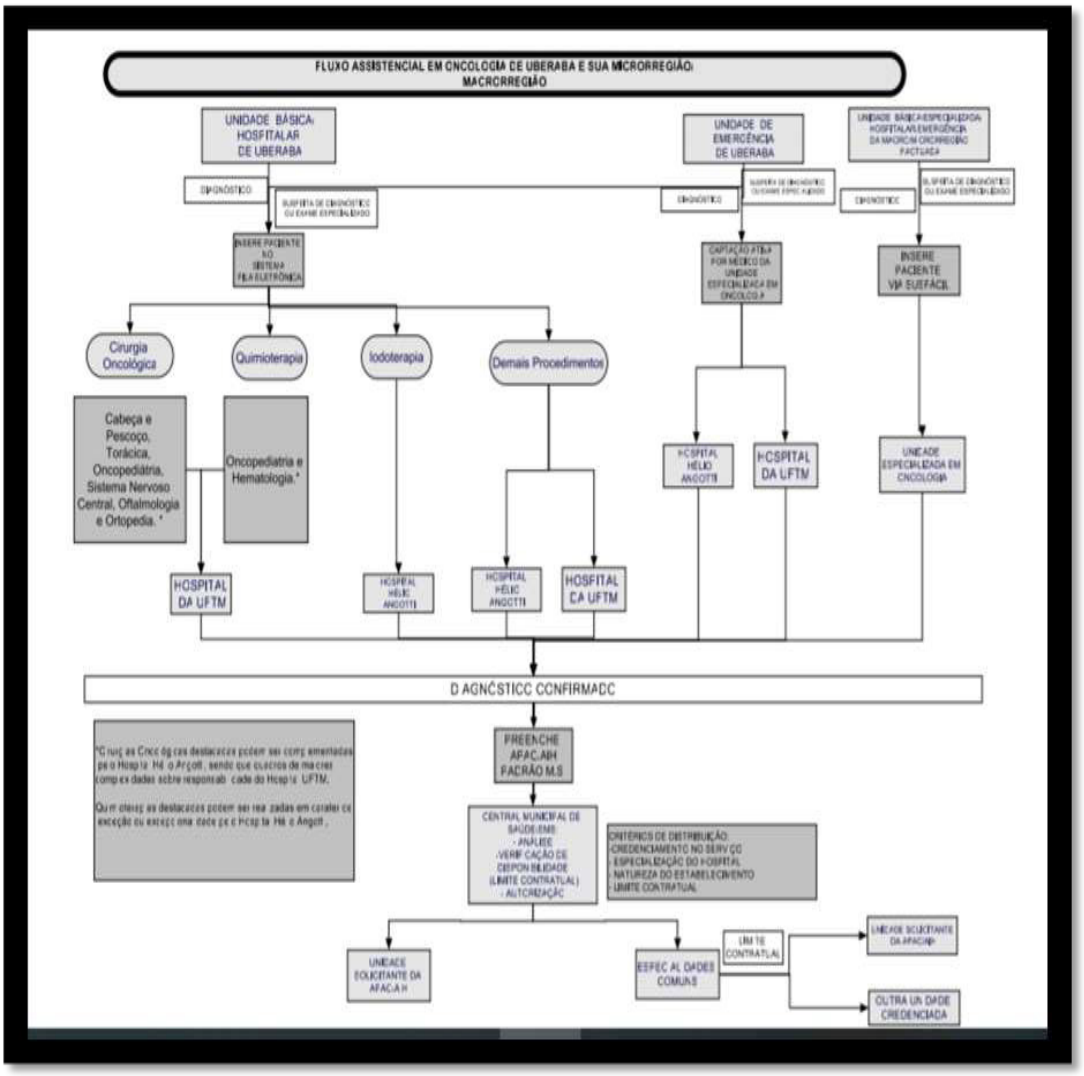
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro:
Leonardo Rodrigues Oliveira (Titular)
Karen Bento Ribeiro (Suplente)

Hospital Hélio Angotti
Marcio Sudário da Silva (Titular)
Vivian Ribeiro e Oliveira (Suplente)

MARIA CRISTINA FERNANDES BIN
DIRETORA DE REGULAÇÃO E AUDITORIA
DECRETO nº 344/2021

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 0153/2021

ANEXO I


FLUXO ASSISTENCIAL EM ONCOLOGIA DE UBERABA E SUA MICRORREGIÃO
MACRORREGIÃO
UNIDADE BÁSICA HOSFITALAR DE UBERABA
UNIDADE DE EMERCÊNCIA DE UBERABA
DIAGNÓSTICO
INSERE PACIENTE NO SISTEMA FILA ELETRÔNICA
INSERE PACIENTE VIA SUSFÁCIL
Cirurgia Oncológica
Quimioterapia
Iodoterapia
Demais Procedimentos
Cabeça e Pescoço, Torácica, Oncopediátria, Sistema Nervoso Central, Oftalmologia e Ortopedia. *
Oncopediatria e Hematologia.*
HOSPITAL DA UFTM
HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI
HOSFITAL CA UFTM
UNIDADE ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA
DIAGNÓSTICO CONFIRMADO
PREENCHE APAC AIH PADRÃO M.S
CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE-EME
- ANÁLISE
-VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (LIMITE CONTRATUAL)
- AUTORIZAÇÃO
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:
-CREDENCIAMENTO NO SERVIÇO
- ESPECIALIZAÇÃO DO HOSPITAL
- NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
- LIMITE CONTRATUAL
UNIDADE SOLICITANTE DA APAC/AIH
ESPECIALIDADES COMUNS
LIMITE CONTRATUAL
UNIDADE SOLICITANTE DA APAC/AIH
OUTRA UNIDADE CREDENCIADA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- IMAD – ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO;

CNPJ: n° 08.382.949/0003-77;

P.A: n.º 01/9673/2019;

OBJETO:

1. - Constitui objeto deste aditivo, a readequação dos valores de repasses, para continuidade na execução dos

serviços de acolhimento institucional de até 20 (vinte) adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, de acordo com cláusulas do Edital 01/2019, Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, mediante repasse de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

1.1 - A readequação dos valores decorre de decisão conjunta em reunião de 25/08/2021 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDS, Ministério Público da 4ª PJUra e Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Uberaba, em razão dos altos custos operacionais e da alta complexidade no acolhimento institucional de 7 (sete) adolescentes, que demandam maior número de cuidadoras e auxiliares, haja vista apresentarem sérios problemas de saúde com relatórios médicos comprobatórios e diagnósticos severos;

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais);

VIGÊNCIA: a contar de 01/09/2021 a 02/11/2021.

Uberaba (MG), 24 de setembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
REPUBLICAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABY;

CNPJ: n° 14.546.176/0001-58;

P.A: n.º 01/13564/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mutua cooperação no atendimento de 26 (vinte e seis) pessoas, entre crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social através de atividades sócio-educativas fundamentadas na vivência de valores humano, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 7.612,80 (sete mil seissentos e doze reais e oitenta centavos) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R$ 1.903,20 (um mil novecentos e três reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

2- CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA;

CNPJ: n° 20.055.968/0002-03;

P.A: n.º 01/13563/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para prestação

de serviços a 96 (noventa e seis) pessoas na modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV em conformidade com a Proteção Social Básica do SUAS, sendo 86 (oitenta e seis) crianças e adolescentes entre 6 (seis) a 15 (quinze) anos, com riscos de vulnerabilidade, buscando desenvolver os aspectos: cognitivo, afetivo, motor e principalmente social, e para 10 (dez) adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, para as quais serão oferecidas atividades de artesanato, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 28.108,80 (vinte e oito mil cento e oito reais e oitenta centavos) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R$ 7.027,20 (sete mil vinte e sete reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

3- INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO;

CNPJ: n° 20.058.111/0001-66;

P.A: n.º 01/13577/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento mensal de 150 (cento e cinquenta) pessoas, promovendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo o público crianças, adolescentes e jovens, assim divididos: 115 (cento e quinze) usuários de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade; 13 (treze) usuários de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade; 22 (vinte e dois) participantes de 18 a 29 anos de idade, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

Uberaba (MG), 23 de setembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
REPUBLICAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO;

CNPJ: n° 17.770.702/0002-38;

P.A: n.º 01/13570/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento de 330 (trezentos e trinta) pessoas, para fortalecer e potencializar o atendimento da instituição oportunizando ações de inclusão e desenvolvendo capacidades e habilidades que viabilize e proporcione ações que favorecem a formação cidadã e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo 310 (trezentos e dez) crianças, adolescentes e jovens, e para 20 (vinte) adultos e idosos, bem como a inserção ao mundo do trabalho, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 96.624,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R$ 24.156,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

Uberaba (MG), 23 de setembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CENTRO DE REUNIÕES PARA ALCÓOLATRAS DE UBERABA - CEREA;

CNPJ: n° 20.032.959/0001-16;

P.A: n.º 01/13581/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento de 24 (vinte e quatro) pessoas na faixa etária de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, visando a valorização do ser humano como um todo, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 7.027,20 (sete mil vinte e sete reais e vinte centavos) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R$ 1.756,80 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA;

CNPJ: n° 17.770.900/0001-10;

P.A: n.º 01/10502/2019;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento de 137 (cento e trinta e sete) pessoas com deficiência auditiva e ou transtornos da fala e seus familiares, promoção de cursos de libras para familiares e comunidade e profissionais das áreas, dentro da capacidade instalada conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir do efetivo vencimento.

EXTRATO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO ASILO SANTO ANTÔNIO;

CNPJ: n° 17.776.188/0001-67;

P.A: n.º 01/9639/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção, dos serviços de acolhimento institucional de 41 (quarenta e um) idosos carentes, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de raça ou religião, em regime de internato, de recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/FUMAPI, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI.

VALOR: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para CUSTEIO em parcela única;

VIGÊNCIA: 150 dias a contar do recebimento do recurso.

2- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;

CNPJ: n° 18.458.296/0001-54;

P.A: n.º 01/9509/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção e investimento, para execução dos serviços de acolhimento institucional de 41 (quarenta e um) idosos, em condições de vulnerabilidade social, e com laços familiares rompidos e/ou fragilizados, de acordo com os preceitos da Lei 10.741/03 e RDC 283, sem prejuízo das Resoluções que regem a espécie, expedidas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/FUMAPI, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI;

VALOR: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), sendo que R$ 57.301,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e um reais), será usado para CUSTEIO e R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais) para INVESTIMENTO em parcela única;

VIGÊNCIA: 150 dias a contar do recebimento do recurso.

3- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO FLOR DA IDADE;

CNPJ: n° 32.840.060/0001-09;

P.A: n.º 01/9549/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção, para execução dos serviços de acolhimento institucional, buscando desenvolver hábitos mais saudáveis como fator essencial para a qualidade de vida na terceira idade, e estímulos para o convívio social, com capacidade atual de 20 (vinte) idosos em regime de abrigamento, de recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/FUMAPI, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI;

VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para CUSTEIO em parcela única;

VIGÊNCIA: 150 dias a contar do recebimento do recurso.

4- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: n° 20.049.631/0001-02;

P.A: n.º 01/9553/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção, para execução dos serviços de acolhimento institucional com atenção integral em caráter residencial da instituição, propiciando condições de liberdade e dignidade, a 51 (cinquenta e um) idosos acima de 60 anos, bem como executar despesas com compra de EPIs, para combate e proteção aos acolhidos e equipe, frente ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, buscando a redução de riscos aos quais ficam expostos os idosos que não contam com uma moradia, de recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/FUMAPI, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI;

VALOR: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), para CUSTEIO em parcela única;

VIGÊNCIA: 150 dias a contar do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 28 de setembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO II ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO IEPTB-MG

CONTRATANTE Município de Uberaba

CONTRATADA INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS –

OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é disposição sobre utilização, por parte do MUNICÍPIO, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, denominada CRA/IEPTB-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, bem assim, a inclusão expressa dos limites e obrigações das partes diante das novas regras de proteção de dados, previstas na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

PRAZO 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do dia 29/07/2021.

VALOR Sem ônus para o Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Sem dotação orçamentária.

LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 15731/2017.

Uberaba-MG, 28 de julho de 2021.

Roberto Tosto Dias

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2020

CONTRATANTE	**Município de Uberaba**
CONTRATADA	**AVM AVALIAÇÕES, CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA**
OBJETO	Prestação de serviços especializados para realização e atualização cadastral na Gestão de Patrimônio Mobiliário neste Município.
PRAZO	Prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 21/10/2021.
VALOR	**Aditamento exclusivo do prazo**, tendo em vista saldo remanescente de **R$ 710.321,95** (setecentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) para execução dos serviços contratados.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS: • 810.04.129.300.2452.33904099-0190-5371 - PNAFM • 810.04.129.300.2452.33904099-4100-5370 - CONTRAPARTIDA
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO	GESTORA: Iara Cristina Antunes FISCAL: Jacqueline Roméria Teodoro
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico nº 027/2020**

Uberaba-MG, 27 de setembro de 2021.

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda

DADOS CADASTRAIS - PODER EXECUTIVO					
Data Base:	31/08/2021		Data de Publicação:	29/09/2021	
Município:	UBERABA		População:	337092	
CNPJ:	18.428.839/0001-90				
Endereço:	DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141				
CEP:	38.061-080	Telefone:	(34)3318-2000	FAX:	3318-6055
EMail:	informacoeslegais@uberaba.mg.gov.br				
Home Page:	www.uberaba.mg.gov.br				

OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS
1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente?
() Sim
(X) Não
2 - Divulgação dos demonstrativos que acompanham o Relatório da Execução Orçamentária será feita semestralmente?
() Sim
(X) Não

Município possui previdência própria em funcionamento.
(X) Sim
() Não

O Município custeia a assistência à saúde dos servidores.
(X) Sim
() Não

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Relação das Entidades

RELAÇÃO DAS ENTIDADES CUJOS DADOS FORAM CONSOLIDADOS NOS RELATÓRIOS

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Exercício: 2021

Tipo	Sigla	Nome	CNPJ	Endereço Completo	CEP	Fone/Fax()	Home Page / Email
Autarquia	CODAU	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS	25.433.004/0001-94	AV. DA SAUDADE, 755	38.061-000	33186000	www.uberaba.mg.gov.br
Autarquia	IPSERV	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA	04.793.484/0001-24	RUA SAO SEBASTIAO, 91	38.010-430	3433121003	www.uberaba.mg.gov.br
Fundação	FCU	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES	20.054.581/0001-51	PCA RUI BARBOSA, 356	38.010-240	3433319200	www.uberaba.mg.gov.br
Fundação	FUNDAÇ. MUNIC. DE PROT. E DEF. DO CONSUM	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	22.716.125/0001-55	RUA SAO SEBASTIAO, 41	38.015-000	33337666	www.uberaba.mg.gov.br procon@uberaba.mg.gov.br
Fundação	FUNEL	FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	22.635.892/0001-30	AV. ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, 1853	38.026-502	33320535	www.uberaba.mg.gov.br funel@uberaba.mg.gov.br
Fundação	FETI	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	19.061.464/0001-36	RUA EQUADOR, 49	38.067-150	3433386689	www.uberaba.mg.gov.br

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

ANEXO I (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 07:02:15

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

I - COMPARATIVOS				
	Setembro/2019 a Agosto/2020		Setembro/2020 a Agosto/2021	
	R$	%	R$	%
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites com Despesa de Pessoal	1.297.261.285,34		1.462.923.900,09	
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites de Endividamento	1.299.022.159,34		1.462.923.900,09	
1 - Despesa Total com Pessoal	399.389.621,31	30,79	493.791.591,26	33,75
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	630.468.984,68	48,60	710.981.015,44	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	665.495.039,38	51,30	750.479.960,75	51,30
Limite Legal (art. 20)	700.521.094,08	54,00	789.978.906,05	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	336.820.402,51	25,93	325.652.033,29	22,26
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo1_gestao_fiscal

ANEXO I (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 07:02:15

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

I - COMPARATIVOS				
	Setembro/2019 a Agosto/2020		Setembro/2020 a Agosto/2021	
	R$	%	R$	%
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites com Despesa de Pessoal	1.297.261.285,34		1.462.923.900,09	
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites de Endividamento	1.299.022.159,34		1.462.923.900,09	
Saldo Devedor	96.237.681,92	7,41	-91.588.514,73	-6,26
Limite Legal	1.556.713.542,41	120,00	1.755.508.680,11	120,00
Excesso a Regularizar				
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	256.857.734,50	19,80	289.658.932,22	19,80
Limite Legal	285.397.482,77	22,00	321.843.258,02	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	72.823.179,41	5,61	39.379.076,56	2,69

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo1_gestao_fiscal

ANEXO I (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 07:02:15

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

I - COMPARATIVOS				
	Setembro/2019 a Agosto/2020		Setembro/2020 a Agosto/2021	
	R$	%	R$	%
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites com Despesa de Pessoal	1.297.261.285,34		1.462.923.900,09	
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites de Endividamento	1.299.022.159,34		1.462.923.900,09	
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	187.059.190,94	14,40	210.661.041,61	14,40
Limite Legal	207.843.545,49	16,00	234.067.824,01	16,00
Excesso a Regularizar				
8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	90.808.289,97	7,00	102.404.673,01	7,00
Excesso a Regularizar				

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	57.408.415,99	45.334.898,58	31.718.775,07	52.363.743,58	186.825.833,22
Inativos	5.087.507,20	7.577.903,07	5.072.764,49	7.572.940,72	25.311.115,48
Pensionistas	816.103,30	1.245.167,94	883.485,96	1.291.247,91	4.236.005,11
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	55.527,54	41.645,66	27.763,77	41.645,65	166.582,62
Subsídio do Vice-Prefeito	18.470,20	0,00	0,00	0,00	18.470,20
Subsídio Secretários Municipais	442.696,60	369.641,38	238.524,83	305.176,24	1.356.039,05
Obrigações Patronais	3.420.507,37	3.438.542,49	-4.172.961,57	4.084.504,00	6.770.592,29
Indenizações e Restituições Trabalhistas	664.665,09	461.840,53	621.056,35	6.542.219,05	8.289.781,02
Sentenças Judiciais de Pessoal	38.672,63	38.660,81	43.571,78	1.155,78	122.061,00
Outras Despesas de Pessoal	230.019,97	68.312,81	60.859,25	58.838,55	418.030,58
Despesas de exercícios anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração/m	17.152,16	15.939,31	-518.610,42	28.057,99	-457.460,96
TOTAL	68.199.738,05	58.592.552,58	33.975.229,51	72.289.529,47	233.057.049,61
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	664.665,09	461.840,53	621.056,35	6.542.219,05	8.289.781,02
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judicárias Anteriores	37.063,66	40.269,78	66.495,20	1.155,78	144.984,42
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próp	5.903.610,50	8.818.526,05	5.947.160,53	8.858.598,67	29.527.895,75
Correspondente ao período de apuração/móvel					

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Competência de período anterior ao da apuração/m	17.152,16	15.939,31	17.065,96	28.057,99	78.215,42
TOTAL	6.622.491,41	9.336.575,67	6.651.778,04	15.430.031,49	38.040.876,61
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	61.577.246,64	49.255.976,91	27.323.451,47	56.859.497,98	195.016.173,00

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	29.842.948,96	30.690.852,33	30.832.370,19	31.330.932,49	122.697.103,97
Inativos	5.183.624,88	5.243.263,74	5.265.189,29	5.292.135,05	20.984.212,96
Pensionistas	879.928,00	941.488,94	1.235.829,61	927.405,20	3.984.651,75
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	27.763,77	27.763,77	27.763,77	27.763,77	111.055,08
Subsídio do Vice-Prefeito	18.470,20	18.470,20	18.470,20	18.470,20	73.880,80
Subsídio Secretários Municipais	223.318,96	289.211,10	268.329,02	281.745,47	1.062.604,55
Obrigações Patronais	86.458,71	4.044.549,79	4.479.962,92	3.827.534,03	12.438.505,45
Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.911,64	156.446,31	698.060,71	940.384,87	1.846.803,53
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	77.339,05	115.172,78	192.511,83
Outras Despesas de Pessoal	3.625,29	18.496,08	30.394,88	22.678,77	75.195,02
Despesas de exercícios anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração/m	3.668.577,99	624.718,81	653.208,59	-634.100,78	4.312.404,61
TOTAL	39.986.628,40	42.055.261,07	43.586.918,23	42.150.121,85	167.778.929,55
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	51.911,64	156.446,31	698.060,71	940.384,87	1.846.803,53
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judicárias Anteriores	3.432,36	23.063,35	113.784,76	107.771,43	248.051,90
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próp	6.059.007,92	6.179.984,02	6.496.362,10	6.214.883,45	24.950.237,49
Correspondente ao período de apuração/móvel					

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Competência de período anterior ao da apuração/m	8.249,32	1.931,81	14.656,63	29.316,80	54.154,56
TOTAL	6.122.601,24	6.361.425,49	7.322.864,20	7.292.356,55	27.099.247,48
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	33.864.027,16	35.693.835,58	36.264.054,03	34.857.765,30	140.679.682,07

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	31.619.906,74	45.921.990,55	32.217.973,63	32.249.062,45	142.008.933,37	451.531.870,56
Inativos	5.318.241,43	7.965.813,27	5.323.020,03	5.354.020,95	23.961.095,68	70.256.424,12
Pensionistas	906.650,14	1.374.282,48	1.021.024,47	1.032.669,74	4.334.626,83	12.555.283,69
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	27.763,77	41.645,66	27.763,77	27.763,77	124.936,97	402.574,67
Subsídio do Vice-Prefeito	18.470,20	27.705,30	15.491,14	21.449,26	83.115,90	175.466,90
Subsídio Secretários Municipais	281.745,47	419.823,20	285.495,25	292.313,02	1.279.376,94	3.698.020,54
Obrigações Patronais	3.296.997,97	3.858.395,09	3.886.023,02	3.896.769,10	14.938.185,18	34.147.282,92
Indenizações e Restituições Trabalhistas	665.991,04	618.041,59	665.122,00	150.208,99	2.099.363,62	12.235.948,17
Sentenças Judiciais de Pessoal	994,15	8.990,90	11.810,17	0,00	21.795,22	336.368,05
Outras Despesas de Pessoal	24.276,45	23.572,44	46.314,74	35.195,73	129.359,36	622.584,96
Despesas de exercícios anteriores						
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	-266.514,21	-294.426,08	103.359,75	66.851,59	-390.728,95	3.464.214,70
TOTAL	41.894.523,15	59.965.834,40	43.603.397,97	43.126.304,60	188.590.060,12	589.426.039,28
(-) EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	665.991,04	618.041,59	665.122,00	150.208,99	2.099.363,62	12.235.948,17
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judicárias Anteriores	994,15	7.858,88	13.258,68	0,00	22.111,71	415.148,03
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	6.220.234,77	9.335.438,95	6.339.387,70	6.382.033,89	28.277.095,31	82.755.228,55
Correspondente ao período de apuração/móvel						

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo3_rgf

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art.22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 22/09/2021 06:59:21

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SUBTOTAL	TOTAL
(-) EXCLUSÕES						
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	9.967,40	8.684,75	63.827,21	13.273,93	95.753,29	228.123,27
TOTAL	6.897.187,36	9.970.024,17	7.081.595,59	6.545.516,81	30.494.323,93	95.634.448,02
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	34.997.335,79	49.995.810,23	36.521.802,38	36.580.787,79	158.095.736,19	493.791.591,26

1 O Campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo I' é calculado da seguinte forma:
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração / móvel);

2 Nas linhas 'Total' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzido so valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo3_rgf

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 15/09/2021 10:14:11

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO Até Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	39.379.076,56
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	39.379.076,56
Interna	39.379.076,56
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receitas	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art.29, §1°)	0,00
Outras Operações de Crédito	39.379.076,56
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuição Social	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_op_credito_rgf

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 15/09/2021 10:14:11

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Segundo Quadrimestre

Valores em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO Até Quadrimestre de Referência
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n° 2.827/01, do CMN	0,00
OPERAÇÔES VEDADAS REALIZADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Prefeitura Municipal de Uberaba - PMU

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art.53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 23/09/2021 19:46:02

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Art. 53, inciso I, da LRF

Exercício Móvel	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	Total
Receitas Correntes													
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.952.396,02	16.799.668,04	17.062.003,67	21.769.551,38	57.112.521,91	28.972.407,11	16.686.250,69	17.717.123,03	19.810.497,96	18.802.159,58	19.794.833,96	17.803.655,20	**269.283.068,55**
Rec. de Contribuições	-19.851.712,73	9.674.837,49	9.846.593,46	12.588.316,80	7.540.688,44	15.667.323,53	14.257.674,07	11.904.372,35	12.404.280,42	12.394.959,57	12.397.123,40	13.214.377,22	**112.038.834,02**
Rec. Patrimoniais	663.633,13	479.056,34	12.896.529,37	13.547.060,58	1.430.563,42	1.080.924,35	4.852.973,53	6.107.166,09	7.887.888,78	2.191.254,91	3.517.850,76	3.200.466,38	**57.855.367,64**
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Rec. de Serviços	13.023.088,14	12.527.387,98	12.618.978,66	12.644.897,89	11.847.275,04	10.963.065,94	11.915.546,32	11.612.929,60	11.757.573,79	11.810.490,21	11.400.632,41	13.022.019,18	**145.143.885,16**
Transf. Correntes	73.589.253,47	64.031.617,79	65.589.496,60	84.698.421,09	92.970.731,91	75.244.143,79	87.410.727,02	72.338.328,25	71.860.791,66	99.921.832,00	72.924.372,58	92.832.046,71	**953.411.762,87**
Cota Parte do FPM	4.428.627,35	5.959.144,79	7.898.395,07	11.777.117,06	8.573.147,26	11.237.222,36	7.532.074,05	7.874.212,69	9.463.719,39	8.184.647,78	11.183.350,38	8.941.445,45	**103.053.103,63**
Cota Parte do ICMS	27.151.633,71	22.403.076,88	25.905.239,68	28.905.446,40	28.950.648,64	26.730.795,41	30.775.177,37	24.457.138,64	27.483.659,33	53.308.740,11	28.871.265,17	41.052.821,33	**365.995.642,67**
Cota Parte do IPVA	1.745.303,84	1.669.033,07	1.233.300,30	3.184.879,43	28.407.351,72	10.153.635,52	9.843.215,64	4.133.852,80	2.818.085,43	2.505.146,56	2.348.314,08	1.863.319,67	**69.905.438,06**
Cota Parte do ITR	393.363,07	3.324.735,37	433.147,36	369.767,06	299.259,34	67.391,60	1.563.948,55	34.512,46	60.226,91	15.877,55	30.993,11	19.488,75	**6.612.711,13**
Transf. da LC 87/1996-ICMS Desoneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.043,12	243.521,56	487.043,12	0,00	243.521,56	243.521,56	243.521,56	**1.948.172,48**
Transf. da LC 61/1989-Cota parte do IPI	284.688,30	325.485,45	356.767,83	375.284,55	378.636,44	309.722,22	367.769,28	368.854,40	356.520,89	327.049,32	377.768,78	317.671,09	**4.146.218,55**
Transf. do FUNDEB	12.082.311,32	10.909.097,76	12.462.769,90	13.829.540,55	17.518.878,47	14.813.858,28	16.597.351,71	12.201.426,82	14.951.950,35	13.687.540,76	12.944.242,09	17.130.747,00	**169.129.715,01**
Convênios	437.710,06	164.044,05	1.939.622,24	256.067,99	113.637,70	128.151,00	83.651,00	55.781,00	39.524,00	143.452,95	57.152,00	2.024.996,51	**5.443.790,50**
Outras Transferências	27.065.615,82	19.277.000,42	15.360.254,22	26.000.318,05	8.729.172,34	11.316.324,28	20.404.017,86	22.725.506,32	16.687.105,36	21.505.855,41	16.867.765,41	21.238.035,35	**227.176.970,84**
Outras Receitas Correntes	33.979.993,00	8.067.521,98	5.209.307,37	10.876.005,62	4.013.254,44	5.475.051,65	4.648.025,72	5.568.516,57	4.791.771,04	7.791.761,48	5.682.823,27	5.479.809,96	**101.583.842,10**
(-) Ded.Receita Corrente (exceto Fundeb)	-24.524,25	-54.216,41	-26.723,66	-213.657,23	-2.357,98	-6.436,09	-9.035,31	-19.724,54	-23.749,96	-12.510,53	-8.046,76	-24.382,60	**-425.365,32**
(-) Ded.Receita formação do Fundeb	-6.800.723,09	-6.736.294,95	-7.165.369,86	-8.222.727,15	-13.255.990,91	-9.765.570,92	-10.016.436,82	-7.373.714,02	-8.036.442,22	-15.565.937,45	-7.753.116,80	-10.490.363,07	**-111.182.687,26**

Codiub - Tecnologia da Informação *Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC* *d_ext_rel_anexo_5_rcl*

Prefeitura Municipal de Uberaba - PMU

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art.53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 23/09/2021 19:46:02

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Art. 53, inciso I, da LRF

Exercício Móvel	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	Total
Receitas Correntes													
Total das Receitas Corrente:	111.531.403,69	104.789.578,26	116.030.815,61	147.687.868,98	161.656.686,27	127.630.909,36	129.745.725,22	117.854.997,33	120.452.611,47	137.334.009,77	117.956.472,82	135.037.628,98	**1.527.708.707,76**
(-) Exclusões													
Receitas Correntes Intraorcamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contr. Servidores a Prev.Própria	1.547.654,38	2.524.556,27	3.448.470,50	3.229.530,10	2.164.678,22	5.967.257,11	3.241.879,03	3.250.269,62	3.187.932,35	3.194.638,12	4.283.619,50	3.214.233,38	**39.254.718,58**
Compens.entre Reg. de Prev.	-24.679.245,25	3.523.537,10	2.731.352,76	5.828.222,18	427.429,98	5.370.015,92	7.068.365,28	4.519.016,85	5.406.161,24	5.198.916,04	4.118.314,32	5.493.002,67	**25.005.089,09**
Total das Exclusões	-23.131.590,87	6.048.093,37	6.179.823,26	9.057.752,28	2.592.108,20	11.337.273,03	10.310.244,31	7.769.286,47	8.594.093,59	8.393.554,16	8.401.933,82	8.707.236,05	**64.259.807,67**
Receita Corrente Líquida - RCL (I)	134.662.994,56	98.741.484,89	109.850.992,35	138.630.116,70	159.064.578,07	116.293.636,33	119.435.480,91	110.085.710,86	111.858.517,88	128.940.455,61	109.554.539,00	126.330.392,93	**1.463.448.900,09**
(-) Transf.Parlamentares (Art.166, §13 da CF) (II)													
RCL Ajustada (III) - (I - II)	134.662.994,56	98.741.484,89	109.850.992,35	138.630.116,70	159.064.578,07	116.293.636,33	119.435.480,91	110.085.710,86	111.858.517,88	128.940.455,61	109.554.539,00	126.330.392,93	**1.463.448.900,09**
(-) Transf.obrig.União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**525.000,00**
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (I - II - IV)	134.512.994,56	98.741.484,89	109.850.992,35	138.255.116,70	159.064.578,07	116.293.636,33	119.435.480,91	110.085.710,86	111.858.517,88	128.940.455,61	109.554.539,00	126.330.392,93	**1.462.923.900,09**
(-) Transf.obrig.União relativas às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RCL Ajustada p/cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal (VII) = (I - II - IV - VI)	134.512.994,56	98.741.484,89	109.850.992,35	138.255.116,70	159.064.578,07	116.293.636,33	119.435.480,91	110.085.710,86	111.858.517,88	128.940.455,61	109.554.539,00	126.330.392,93	**1.462.923.900,09**

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:50:59

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	1.557.001.004,47	1.557.001.004,47	268.426.973,14	271.237.581,67	1.057.047.981,90	1.129.926.613,43	427.074.391,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.768.827,04	282.768.827,04	48.749.345,81	37.598.489,16	191.971.756,74	196.699.449,44	86.069.377,60
Impostos	211.170.449,73	211.170.449,73	36.405.785,56	34.518.844,33	143.363.618,41	169.110.511,07	42.059.938,66
IPTU	67.085.062,63	67.085.062,63	11.565.464,79	4.871.449,82	45.544.049,01	59.411.279,98	7.673.782,65
ISSQN	98.833.869,02	98.833.869,02	17.038.959,03	19.527.118,07	67.098.313,69	70.530.659,08	28.303.209,94
ITBI	18.941.350,32	18.941.350,32	3.265.488,79	4.868.609,46	12.859.282,74	20.222.170,73	-1.280.820,41
IRRF	26.310.167,76	26.310.167,76	4.535.872,95	5.251.666,98	17.861.972,97	18.946.401,28	7.363.766,48
Taxas	71.598.377,31	71.598.377,31	12.343.560,25	3.079.644,83	48.608.138,33	27.588.938,37	44.009.438,94
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	172.272.318,95	172.272.318,95	29.699.747,77	25.611.500,62	116.955.677,31	99.780.799,00	72.491.519,95
Patrimoniais	32.916.475,64	32.916.475,64	5.674.800,38	6.718.317,14	22.346.995,26	30.269.088,22	2.647.387,42
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	165.221.308,23	165.221.308,23	28.484.153,53	24.422.651,59	112.168.746,15	94.329.532,49	70.891.775,74
Transferências Correntes	853.151.358,45	853.151.358,45	147.083.294,21	165.756.419,29	579.204.457,26	665.502.973,92	187.648.384,53
Convênios	12.620.096,64	12.620.096,64	2.175.704,67	2.082.148,51	8.567.783,62	2.646.346,16	9.973.750,48
Outras Receitas Correntes	51.289.663,13	51.289.663,13	8.842.337,92	11.162.633,23	34.820.552,32	43.451.014,13	7.838.649,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:50:59

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	1.557.001.004,47	1.557.001.004,47	268.426.973,14	271.237.581,67	1.057.047.981,90	1.129.926.613,43	427.074.391,04
Deduções de Receita Corrente	-618.946,97	-618.946,97	-106.706,48	-32.429,36	-420.203,14	-106.243,77	-512.703,20
RECEITAS DE CAPITAL (B)	137.674.578,89	137.674.578,89	23.735.097,41	2.241.315,74	93.467.271,61	10.805.739,24	126.868.839,65
Operações de Crédito	80.344.161,70	80.344.161,70	13.851.333,49	2.847.541,37	54.545.651,39	7.363.724,78	72.980.436,92
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	80.344.161,70	80.344.161,70	13.851.333,49	2.847.541,37	54.545.651,39	7.363.724,78	72.980.436,92
Alienação de Bens	1.045.000,00	1.045.000,00	180.158,00	49.264,83	709.450,50	169.469,68	875.530,32
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	56.285.417,19	56.285.417,19	9.703.605,92	-655.490,46	38.212.169,72	3.272.544,78	53.012.872,41
Convênios	32.371.721,55	32.371.721,55	5.580.884,79	-1.038.715,10	21.977.161,75	1.852.388,55	30.519.333,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	-104.605.927,07	-104.605.927,07	-18.034.061,84	-18.243.479,87	-71.016.963,90	-82.257.572,21	-22.348.354,86
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	50.000,00	50.000,00	8.620,00	0,00	33.945,00	0,00	50.000,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	1.590.119.656,29	1.590.119.656,29	274.136.628,71	255.235.417,54	1.079.532.234,61	1.058.474.780,46	531.644.875,83

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:50:59

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

DESPESAS	Dotação Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	1.230.572.147,31	1.277.694.379,58	173.139.268,88	180.644.699,80	759.168.455,00	682.895.693,30	518.525.924,58
Pessoal/Encargos Sociais	557.664.226,05	560.947.107,05	84.444.740,84	84.418.704,74	348.377.700,47	347.931.866,43	212.569.406,58
Juros/Encargos da Dívida Interna	14.099.900,07	13.399.900,07	909.474,13	816.074,68	8.367.034,43	5.550.176,78	5.032.865,64
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	43.144,94	0,00
Outras Despesas Correntes	658.808.021,19	702.647.372,46	87.785.053,91	95.409.920,38	401.723.720,10	329.370.505,15	300.923.652,36
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	50.698.033,47	69.333.163,68	13.946.402,15	13.956.376,72	56.266.948,88	54.423.891,98	13.066.214,80
DESPESAS DE CAPITAL (F)	276.388.831,83	284.638.946,22	17.949.098,07	21.724.832,74	64.689.759,50	46.224.292,86	219.949.186,72
Investimentos	223.172.650,08	227.061.498,25	3.553.734,36	5.284.782,58	23.326.618,10	12.492.487,36	203.734.880,15
Inversões Financeiras	25.126.659,10	24.875.945,84	11.087.652,00	11.681.067,72	17.194.435,00	12.427.906,68	7.681.510,84
Amortização da Dívida Interna	24.797.993,28	20.117.993,28	1.324.165,43	1.651.509,25	12.480.835,25	10.571.963,10	7.637.158,03
Amortização da Dívida Externa	0,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	3.725.064,57	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	3.291.529,37	7.903.508,85	1.983.546,28	3.107.473,19	7.007.871,15	7.006.871,15	895.637,70
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	10.750.636,99	11.543.307,51	462.687,00	2.404.969,96	9.531.604,15	8.966.473,00	2.011.703,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	5.400,00	5.400,00					
RESERVA DO RPPS (I)	21.704.606,70	21.704.606,70					
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	1.590.119.656,30	1.664.919.803,69	205.497.456,10	218.730.879,22	889.656.767,53	792.510.351,14	753.553.029,46

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS		
Número do Ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	4º Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	49.737.961,44		168.818.012,93	
Receita Realizada - Despesa Liquidada	36.504.538,32		265.964.429,32	

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo6_rreo

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.528.670.985,84	1.584.043.332,50	191.088.366,95	823.858.214,50	92,60%	760.185.118,00	218.730.879,22	792.510.351,14	100,00%	791.532.981,36	0,00
Legislativa	31.492.963,96	34.264.399,00	5.135.127,08	20.661.488,78	2,32%	13.602.910,22	4.576.540,25	16.964.635,28	2,14%	17.299.763,72	0,00
Administração Geral	31.492.963,96	34.264.399,00	5.135.127,08	20.661.488,78	2,32%	13.602.910,22	4.576.540,25	16.964.635,28	2,14%	17.299.763,72	0,00
Essencial a Justiça	6.539.240,83	10.026.891,46	2.248.721,51	7.438.878,43	0,84%	2.588.013,03	3.465.502,56	7.319.747,89	0,92%	2.707.143,57	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	6.539.240,83	10.026.891,46	2.248.721,51	7.438.878,43	0,84%	2.588.013,03	3.465.502,56	7.319.747,89	0,92%	2.707.143,57	0,00
Administração	229.250.496,90	228.530.550,23	26.642.084,55	121.506.552,96	13,66%	107.023.997,27	27.263.999,05	108.266.363,16	13,66%	120.264.187,07	0,00
Planejamento e Orçamento	6.454.889,56	4.898.733,73	0,00	0,00	0,00%	4.898.733,73	0,00	0,00	0,00%	4.898.733,73	0,00
Administração Geral	203.379.821,70	204.374.356,50	26.620.034,55	118.094.199,53	13,27%	86.280.156,97	27.242.394,03	107.248.058,76	13,53%	97.126.297,74	0,00
Administração de Receitas	19.255.676,00	19.098.250,36	22.050,00	3.412.353,43	0,38%	15.685.896,93	21.605,02	1.018.304,40	0,13%	18.079.945,96	0,00
Demais Subfunções	160.109,64	159.209,64	0,00	0,00	0,00%	159.209,64	0,00	0,00	0,00%	159.209,64	0,00
Segurança Pública	1.093.819,97	1.458.344,62	43.129,39	315.389,24	0,04%	1.142.955,38	69.940,64	294.068,60	0,04%	1.164.276,02	0,00
Policiamento	1.014.245,61	1.390.770,25	41.129,39	309.889,22	0,03%	1.080.881,03	67.940,64	288.568,60	0,04%	1.102.201,65	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	79.574,36	67.574,37	2.000,00	5.500,02	0,00%	62.074,35	2.000,00	5.500,00	0,00%	62.074,37	0,00
Assistência Social	37.632.035,31	42.077.591,35	4.801.930,55	22.153.527,07	2,49%	19.924.064,28	5.210.768,57	20.758.688,98	2,62%	21.318.902,37	0,00
Administração Geral	16.571.078,00	17.205.254,12	2.627.862,42	10.809.032,21	1,21%	6.396.221,91	2.599.699,21	10.640.457,58	1,34%	6.564.796,54	0,00
Assistência ao Idoso	431.370,30	540.373,12	5.613,44	55.565,18	0,01%	484.807,94	2.568,12	43.356,92	0,01%	497.016,20	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.428,91	40.428,91	0,00	0,00	0,00%	40.428,91	0,00	0,00	0,00%	40.428,91	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.704.021,69	2.140.947,33	73.224,20	929.302,46	0,10%	1.211.644,87	284.985,27	636.051,54	0,08%	1.504.895,79	0,00
Assistência Comunitária	18.155.843,61	21.981.884,07	2.093.630,49	10.356.311,72	1,16%	11.625.572,35	2.321.915,97	9.435.507,44	1,19%	12.546.376,63	0,00
Demais Subfunções	729.292,80	168.703,80	1.600,00	3.315,50	0,00%	165.388,30	1.600,00	3.315,50	0,00%	165.388,30	0,00
Previdência Social	103.865.455,53	103.865.455,53	13.015.336,26	54.464.146,54	6,12%	49.401.308,99	13.015.328,50	54.460.940,39	6,87%	49.404.515,14	0,00
Previdência do Regime Estatutário	103.865.455,53	103.865.455,53	13.015.336,26	54.464.146,54	6,12%	49.401.308,99	13.015.328,50	54.460.940,39	6,87%	49.404.515,14	0,00
Saúde	346.352.423,54	380.488.409,13	55.535.549,92	240.832.110,77	27,07%	139.656.298,36	58.026.787,97	215.349.068,22	27,17%	165.139.340,91	0,00
Administração Geral	8.929.428,00	33.038.789,63	9.098.827,47	26.996.445,77	3,03%	6.042.343,86	9.571.630,33	22.439.365,35	2,83%	10.599.424,28	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	81.557.350,06	78.704.487,05	10.926.914,12	51.334.234,71	5,77%	27.370.252,34	11.674.143,43	48.277.890,05	6,09%	30.426.597,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	213.637.992,00	230.941.671,57	30.180.730,29	140.098.691,79	15,75%	90.842.979,78	31.406.872,85	125.095.848,29	15,78%	105.845.823,28	0,00
Suporte profilático e Terapêutico	9.956.000,00	8.349.545,47	992.099,44	4.296.688,81	0,48%	4.052.856,66	940.214,51	3.018.825,46	0,38%	5.330.720,01	0,00
Vigilância Sanitártia	4.211.717,00	4.332.528,20	621.949,07	2.391.572,36	0,27%	1.940.955,84	626.594,45	2.340.978,88	0,30%	1.991.549,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.405.481,00	20.721.312,90	3.156.981,96	13.054.397,50	1,47%	7.666.915,40	3.259.083,86	12.011.055,60	1,52%	8.710.257,30	0,00
Alimentação e Nutrição	35.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00%	32.000,00	0,00	0,00	0,00%	32.000,00	0,00
Demais Subfunções	7.619.455,48	4.368.074,31	558.047,57	2.660.079,83	0,30%	1.707.994,48	548.248,54	2.165.104,59	0,27%	2.202.969,72	0,00
Trabalho	1.594.779,19	1.114.879,19	0,00	558.871,59	0,06%	556.007,60	80.132,83	488.308,99	0,06%	626.570,20	0,00
Empregabilidade	1.594.779,19	1.114.879,19	0,00	558.871,59	0,06%	556.007,60	80.132,83	488.308,99	0,06%	626.570,20	0,00
Educação	327.885.409,92	334.343.961,48	35.988.074,24	159.097.661,91	17,88%	175.246.299,57	36.136.534,26	146.927.349,34	18,54%	187.416.612,14	0,00
Administração Geral	45.311.081,96	50.639.137,08	5.250.464,07	21.195.516,33	2,38%	29.443.620,75	5.336.096,16	19.925.673,68	2,51%	30.713.463,40	0,00
Ensino Fundamental	143.872.412,34	141.836.787,71	16.439.403,55	76.491.672,29	8,60%	65.345.115,42	16.626.422,45	71.754.464,51	9,05%	70.082.323,20	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Data Base: 31/08/2021 23:59:59
Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	104.262.638,81	108.664.871,54	13.805.782,09	56.431.164,67	6,34%	52.233.706,87	13.515.674,32	52.576.911,59	6,63%	56.087.959,95	0,00
Educação e Jovens e Adultos	3.480.097,84	2.737.191,26	0,00	26.000,00	0,00%	2.711.191,26	3.974,40	15.910,40	0,00%	2.721.280,86	0,00
Educação Especial	4.564.585,93	4.393.380,85	5.925,19	24.640,30	0,00%	4.368.740,55	5.925,19	24.638,30	0,00%	4.368.742,55	0,00
Demais Subfunções	26.394.593,04	26.072.593,04	486.499,34	4.928.668,32	0,55%	21.143.924,72	648.441,74	2.629.750,86	0,33%	23.442.842,18	0,00
Cultura	5.224.829,57	4.309.543,03	327.414,54	1.719.247,50	0,19%	2.590.295,53	314.112,92	1.628.235,82	0,21%	2.681.307,21	0,00
Administração Geral	3.619.458,34	3.768.901,80	289.864,54	1.478.522,35	0,17%	2.290.379,45	276.562,92	1.387.510,82	0,18%	2.381.390,98	0,00
Difusão Cultural	1.603.061,01	538.331,01	37.550,00	240.725,15	0,03%	297.605,86	37.550,00	240.725,00	0,03%	297.606,01	0,00
Demais Subfunções	2.310,22	2.310,22	0,00	0,00	0,00%	2.310,22	0,00	0,00	0,00%	2.310,22	0,00
Direitos da Cidadania	697.041,05	741.541,05	0,00	96.324,26	0,01%	645.216,79	0,00	0,00	0,00%	741.541,05	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	450.507,57	495.007,57	0,00	96.324,26	0,01%	398.683,31	0,00	0,00	0,00%	495.007,57	0,00
Demais Subfunções	246.533,48	246.533,48	0,00	0,00	0,00%	246.533,48	0,00	0,00	0,00%	246.533,48	0,00
Urbanismo	133.909.404,35	143.052.878,38	19.432.582,95	59.637.019,96	6,70%	83.415.858,42	24.596.434,03	43.506.446,40	5,49%	99.546.431,98	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-estrutura Urbana	107.895.755,68	118.647.542,06	18.432.582,95	41.673.093,21	4,68%	76.974.448,85	18.563.685,80	29.984.083,66	3,78%	88.663.458,40	0,00
Serviços Urbanos	24.501.658,17	23.113.827,49	1.000.000,00	17.821.938,82	2,00%	5.291.888,67	6.032.748,23	13.492.605,43	1,70%	9.621.222,06	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	33.877,79	13.743,84	0,00	0,00	0,00%	13.743,84	0,00	0,00	0,00%	13.743,84	0,00
Demais Subfunções	1.478.112,71	1.277.764,99	0,00	141.987,93	0,02%	1.135.777,06	0,00	29.757,31	0,00%	1.248.007,68	0,00
Habitação	4.369.348,91	4.295.014,01	0,00	190.657,00	0,02%	4.104.357,01	0,00	0,00	0,00%	4.295.014,01	0,00
Habitação Urbana	4.369.348,91	4.295.014,01	0,00	190.657,00	0,02%	4.104.357,01	0,00	0,00	0,00%	4.295.014,01	0,00
Saneamento	228.022.025,38	226.043.095,26	26.125.031,60	112.039.411,53	12,59%	114.003.683,73	27.662.020,64	96.678.968,41	12,20%	129.364.126,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	208.745.743,70	206.766.813,58	22.125.006,36	96.385.170,77	10,83%	110.381.642,81	22.998.289,96	83.829.848,52	10,58%	122.936.965,06	0,00
Demais Subfunções	19.276.281,68	19.276.281,68	4.000.025,24	15.654.240,76	1,76%	3.622.040,92	4.663.730,68	12.849.119,89	1,62%	6.427.161,79	0,00
Gestão Ambiental	5.551.752,18	5.191.824,80	591.221,35	2.468.765,85	0,28%	2.723.058,95	590.182,56	2.347.683,10	0,30%	2.844.141,70	0,00
Administração Geral	3.501.833,17	3.714.354,01	591.392,35	2.468.765,85	0,28%	1.245.588,16	590.182,56	2.347.683,10	0,30%	1.366.670,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.876.652,27	1.355.146,67	-171,00	0,00	0,00%	1.355.146,67	0,00	0,00	0,00%	1.355.146,67	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	173.266,74	122.324,12	0,00	0,00	0,00%	122.324,12	0,00	0,00	0,00%	122.324,12	0,00
Ciência e Tecnologia	2.486.320,99	2.339.000,05	10.845,26	180.582,37	0,02%	2.158.417,68	23.445,26	146.574,37	0,02%	2.192.425,68	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	47.786,26	47.786,26	0,00	0,00	0,00%	47.786,26	0,00	0,00	0,00%	47.786,26	0,00
Demais Subfunções	2.438.534,73	2.291.213,79	10.845,26	180.582,37	0,02%	2.110.631,42	23.445,26	146.574,37	0,02%	2.144.639,42	0,00
Agricultura	6.742.645,27	5.354.721,77	41.848,82	287.817,60	0,03%	5.066.904,17	38.527,78	119.190,40	0,02%	5.235.531,37	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00
Abastecimento	2.195.400,57	1.913.123,56	33.829,20	138.557,98	0,02%	1.774.565,58	30.508,16	111.170,78	0,01%	1.801.952,78	0,00
Extensão Rural	4.485.980,03	3.385.473,54	8.019,62	149.259,62	0,02%	3.236.213,92	8.019,62	8.019,62	0,00%	3.377.453,92	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	13.560,00	13.560,00	0,00	0,00	0,00%	13.560,00	0,00	0,00	0,00%	13.560,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.378,00	10.238,00	0,00	0,00	0,00%	10.238,00	0,00	0,00	0,00%	10.238,00	0,00
Demais Subfunções	17.326,67	17.326,67	0,00	0,00	0,00%	17.326,67	0,00	0,00	0,00%	17.326,67	0,00
Indústria	748.778,18	559.159,70	0,00	0,00	0,00%	559.159,70	0,00	0,00	0,00%	559.159,70	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Industrial	451.528,18	382.945,86	0,00	0,00	0,00%	382.945,86	0,00	0,00	0,00%	382.945,86	0,00
Demais Subfunções	297.250,00	176.213,84	0,00	0,00	0,00%	176.213,84	0,00	0,00	0,00%	176.213,84	0,00
Comércio e Serviço	1.490.229,23	2.131.426,21	24.000,00	125.935,27	0,01%	2.005.490,94	19.200,00	98.452,53	0,01%	2.032.973,68	0,00
Promoção Comercial	555.482,06	647.482,06	24.000,00	72.020,00	0,01%	575.462,06	16.000,00	56.000,00	0,01%	591.482,06	0,00
Turismo	869.067,26	1.418.264,24	0,00	53.915,27	0,01%	1.364.348,97	3.200,00	42.452,53	0,01%	1.375.811,71	0,00
Demais Subfunções	65.679,91	65.679,91	0,00	0,00	0,00%	65.679,91	0,00	0,00	0,00%	65.679,91	0,00
Comunicações	3.520.000,00	2.833.692,54	519.129,75	1.866.600,93	0,21%	967.091,61	384.624,50	1.567.797,78	0,20%	1.265.894,76	0,00
Administração Geral	2.440.000,00	2.738.000,00	519.129,75	1.866.600,93	0,21%	871.399,07	384.624,50	1.567.797,78	0,20%	1.170.202,22	0,00
Demais Subfunções	1.080.000,00	95.692,54	0,00	0,00	0,00%	95.692,54	0,00	0,00	0,00%	95.692,54	0,00
Desporto e Lazer	4.137.112,19	4.598.750,84	27.989,45	429.191,12	0,05%	4.169.559,72	162.419,49	270.738,06	0,03%	4.328.012,78	0,00
Desporto de Rendimento	484.195,05	472.825,05	600,00	600,00	0,00%	472.225,05	600,00	600,00	0,00%	472.225,05	0,00
Desporto Comunitário	1.290.877,79	1.113.980,55	21.562,92	35.357,93	0,00%	1.078.622,62	20.506,72	34.301,72	0,00%	1.079.678,83	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Lazer	2.362.039,35	3.011.945,24	5.826,53	393.233,19	0,04%	2.618.712,05	141.312,77	235.836,34	0,03%	2.776.108,90	0,00
Encargos Especiais	24.354.866,69	24.712.196,17	578.349,73	17.788.033,82	2,00%	6.924.162,35	733.030,73	11.926.728,44	1,50%	12.785.467,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	18.512.000,00	18.869.329,48	578.349,73	12.408.033,82	1,39%	6.461.295,66	733.030,73	8.158.518,93	1,03%	10.710.810,55	0,00
Serviço da Dívida Externa	5.842.866,69	5.842.866,69	0,00	5.380.000,00	0,60%	462.866,69	0,00	3.768.209,51	0,48%	2.074.657,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.710.006,70	21.710.006,70	0,00	0,00	0,00%	21.710.006,70	0,00	0,00	0,00%	21.710.006,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.448.670,46	80.876.471,19	14.409.089,15	65.798.553,03	7,40%	15.077.918,16	16.361.346,68	63.390.364,98	8,00%	17.486.106,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.590.119.656,30	1.664.919.803,69	205.497.456,10	889.656.767,53	100,00%	775.263.036,16	218.730.879,22	792.510.351,14	100,00%	872.409.452,55	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	61.448.670,46	80.876.471,19	14.409.089,15	65.798.553,03	100,00%	15.077.918,16	16.361.346,68	63.390.364,98	100,00%	17.486.106,21	0,00
Legislativa	1.901.000,00	1.246.648,16	104.698,65	817.343,40	1,24%	429.304,76	151.896,84	631.200,97	1,00%	615.447,19	0,00
Administração Geral	1.901.000,00	1.246.648,16	104.698,65	817.343,40	1,24%	429.304,76	151.896,84	631.200,97	1,00%	615.447,19	0,00
Administração	25.402.013,04	37.215.162,04	8.706.207,68	33.983.305,30	51,65%	3.231.856,74	8.298.039,52	33.286.071,54	52,51%	3.929.090,50	0,00
Administração Geral	25.402.013,04	37.215.162,04	8.706.207,68	33.983.305,30	51,65%	3.231.856,74	8.298.039,52	33.286.071,54	52,51%	3.929.090,50	0,00
Assistência Social	971.198,60	1.206.642,61	242.792,73	927.366,12	1,41%	279.276,49	242.792,73	927.366,12	1,46%	279.276,49	0,00
Administração Geral	881.750,58	1.077.994,58	241.856,80	868.946,27	1,32%	209.048,31	241.856,80	868.946,27	1,37%	209.048,31	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	4.700,00	3.700,01	0,00	0,00	0,00%	3.700,01	0,00	0,00	0,00%	3.700,01	0,00
Assistência Comunitária	84.748,02	124.948,02	935,93	58.419,85	0,09%	66.528,17	935,93	58.419,85	0,09%	66.528,17	0,00
Saúde	10.877.116,00	13.118.647,04	1.398.529,40	9.235.677,31	14,04%	3.882.969,73	2.402.541,39	9.205.200,18	14,52%	3.913.446,86	0,00
Administração Geral	5.016.820,00	5.502.451,04	109.170,25	4.345.798,40	6,60%	1.156.652,64	1.113.182,24	4.315.321,27	6,81%	1.187.129,77	0,00
Atenção Básica	2.448.196,00	3.079.196,00	611.872,09	2.341.286,87	3,56%	737.909,13	611.872,09	2.341.286,87	3,69%	737.909,13	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.583.500,00	3.347.500,00	453.394,15	1.767.998,04	2,69%	1.579.501,96	453.394,15	1.767.998,04	2,79%	1.579.501,96	0,00
Suporte profilático e Terapêutico	88.000,00	177.000,00	50.186,60	128.515,27	0,20%	48.484,73	50.186,60	128.515,27	0,20%	48.484,73	0,00
Vigilância Sanitártia	167.500,00	262.500,00	57.676,43	216.426,64	0,33%	46.073,36	57.676,43	216.426,64	0,34%	46.073,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	573.100,00	750.000,00	116.229,88	435.652,09	0,66%	314.347,91	116.229,88	435.652,09	0,69%	314.347,91	0,00
Educação	11.889.814,39	18.031.172,39	2.859.600,71	13.042.988,57	19,82%	4.988.183,82	3.301.407,63	12.164.722,00	19,19%	5.866.450,39	0,00
Administração Geral	3.369.690,32	6.473.690,32	797.971,13	5.488.244,64	8,34%	985.445,68	1.239.778,05	4.609.978,07	7,27%	1.863.712,25	0,00
Ensino Fundamental	4.199.878,10	5.351.738,10	945.721,56	3.918.913,11	5,96%	1.432.824,99	945.721,56	3.918.913,11	6,18%	1.432.824,99	0,00
Educação Infantil	3.142.995,08	5.028.493,08	1.115.232,10	3.633.465,10	5,52%	1.395.027,98	1.115.232,10	3.633.465,10	5,73%	1.395.027,98	0,00
Educação e Jovens e Adultos	420.534,58	420.534,58	0,00	0,00	0,00%	420.534,58	0,00	0,00	0,00%	420.534,58	0,00
Educação Especial	756.716,31	756.716,31	675,92	2.365,72	0,00%	754.350,59	675,92	2.365,72	0,00%	754.350,59	0,00
Cultura	349.900,00	349.900,00	25.928,77	107.570,49	0,16%	242.329,51	25.928,77	107.570,49	0,17%	242.329,51	0,00
Administração Geral	349.900,00	349.900,00	25.928,77	107.570,49	0,16%	242.329,51	25.928,77	107.570,49	0,17%	242.329,51	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00%	150.000,00	0,00	0,00	0,00%	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00%	150.000,00	0,00	0,00	0,00%	150.000,00	0,00
Saneamento	3.275.277,15	3.275.277,15	711.000,00	2.343.560,00	3,56%	931.717,15	647.818,64	2.244.994,01	3,54%	1.030.283,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.275.277,15	3.275.277,15	711.000,00	2.343.560,00	3,56%	931.717,15	647.818,64	2.244.994,01	3,54%	1.030.283,14	0,00
Gestão Ambiental	278.351,28	284.351,28	51.345,29	190.577,33	0,29%	93.773,95	51.345,29	190.577,33	0,30%	93.773,95	0,00
Administração Geral	275.351,28	281.351,28	51.345,29	190.577,33	0,29%	90.773,95	51.345,29	190.577,33	0,30%	90.773,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00
Comunicações	80.000,00	82.000,00	12.985,92	57.876,84	0,09%	24.123,16	12.985,92	57.876,84	0,09%	24.123,16	0,00
Administração Geral	80.000,00	82.000,00	12.985,92	57.876,84	0,09%	24.123,16	12.985,92	57.876,84	0,09%	24.123,16	0,00
Encargos Especiais	6.274.000,00	5.916.670,52	296.000,00	5.092.287,67	7,74%	824.382,85	1.226.589,95	4.574.785,50	7,22%	1.341.885,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.274.000,00	5.916.670,52	296.000,00	5.092.287,67	7,74%	824.382,85	1.226.589,95	4.574.785,50	7,22%	1.341.885,02	0,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_ext_rel_anexo7_rreo_v1

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/08/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 12:29:45

Periodicidade: Quarto Bimestre

Função/Subfunção INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	6.274.000,00	5.916.670,52	296.000,00	5.092.287,67	7,74%	824.382,85	1.226.589,95	4.574.785,50	7,22%	1.341.885,02	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: UBERABA
Data Base: 31/08/2021
ÓRGÃO: Poder Executivo
Periodicidade: Quarto Bimestre
Data/Hora de geração do relatório: 15/09/2021 15:05:12

Valores em reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receita Previdenciária					
Receitas Correntes	135.463.023,85	135.463.023,85	29.419.407,73	122.890.046,27	12.572.977,58
Contribuição do Servidor Ativo	34.128.286,98	34.128.286,98	7.270.666,40	27.347.967,29	6.780.319,69
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	1.753.769,89	1.753.769,89	227.186,48	1.156.540,04	597.229,85
Receitas Patrimoniais	12.922.530,57	12.922.530,57	4.890.931,92	26.559.176,56	-13.636.645,99
Outras Receitas Correntes	86.658.436,41	86.658.436,41	17.030.622,93	67.826.362,38	18.832.074,03
Compensações Previdencárias do RGPS para o RPPS	4.387.640,82	4.387.640,82	1.067.797,03	3.811.448,51	576.192,31
Outras	82.270.795,59	82.270.795,59	15.962.825,90	64.014.913,87	18.255.881,72
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	135.463.023,85	135.463.023,85	29.419.407,73	122.890.046,27	12.572.977,58

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: UBERABA — Data Base: 31/08/2021

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Quarto Bimestre

Data/Hora de geração do relatório: 15/09/2021 15:05:12

Valores em reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesa Previdenciária					
Administração Geral	8.712.181,69	8.668.181,69	931.716,70	3.237.189,69	5.430.992,00
Despesas Correntes	5.856.235,08	6.765.235,08	931.716,70	3.237.189,69	3.528.045,39
Despesas de Capital	2.855.946,61	1.902.946,61	0,00	0,00	1.902.946,61
Previdência Social	104.860.922,96	104.904.922,96	13.117.113,81	54.967.669,93	49.937.253,03
Inativos e Pensionistas	100.140.949,34	100.140.949,34	12.721.421,59	53.227.332,80	46.913.616,54
Outros Benefícios Previdenciários	999,99	999,99	0,00	0,00	999,99
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.193.790,65	2.237.790,65	62.610,83	442.438,35	1.795.352,30
Reserva do RPPS	21.704.606,70	21.704.606,70	0,00	0,00	21.704.606,70
Outras Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	185.312,50	185.312,50	25.513,26	153.803,57	31.508,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	135.463.023,85	135.463.023,85	14.074.343,77	58.358.663,19	77.104.360,66
III - Resultado Prevideciário (I - II)	0,00	0,00	15.345.063,96	64.531.383,08	-64.531.383,08

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 15/09/2021 15:05:12

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

APORTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
IV - Aportes para o RPPS					
Plano Financeiro	1.390.282,38	1.390.282,38	7.204.402,33	29.152.619,38	-27.762.337,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.390.282,38	1.390.282,38	7.204.402,33	29.152.619,38	-27.762.337,00
Repasse para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobretura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.390.282,38	1.390.282,38	7.204.402,33	29.152.619,38	-27.762.337,00

ESPECIFICAÇÃO		MÊS ANTERIOR	MÊS DA DATA BASE
V - Disponibilidade Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	Caixa	0,00	0,00
	Bancos	22.450,79	8.727,48
	Aplic. Financeiras	508.302.580,29	509.407.079,84
TOTAL		508.325.031,08	509.415.807,32

Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo8_rreo

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 13:01:13

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	1.557.619.951,44	268.533.679,62	1.057.468.185,04	271.270.011,03	1.130.032.857,20	274.785.531,91
Receitas de Capital	137.674.578,89	23.735.097,41	93.467.271,61	2.241.315,74	10.805.739,24	-343.454,39
Receitas Intra-Orçamentárias	50.000,00	8.620,00	33.945,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.695.344.530,33	292.277.397,03	1.150.969.401,65	273.511.326,77	1.140.838.596,44	274.442.077,52
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	80.344.161,70	13.851.333,49	54.545.651,39	2.847.541,37	7.363.724,78	-4.238.263,41
Rendimento de Aplicações Financeiras	21.378.940,05	3.685.729,26	14.514.162,38	6.541.954,41	29.543.705,26	12.172.829,95
Receitas de Alienações de Bens	1.045.000,00	180.158,00	709.450,50	49.264,83	169.469,68	850,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	-104.605.927,07	-18.034.061,84	-71.016.963,90	-18.243.479,87	-82.257.572,21	-11.364.143,58
Subtotal	-1.837.825,32	-316.841,09	-1.247.699,63	-8.804.719,26	-45.180.672,49	-3.428.726,75
Total das Receitas Fiscais	1.697.182.355,65	292.594.238,12	1.152.217.101,28	282.316.046,03	1.186.019.268,93	277.870.804,27

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 13:01:13

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	1.277.694.379,58	205.095.357,90	820.381.430,98	173.139.268,88	759.168.455,00	180.644.699,80	682.895.693,30	151.727.611,95
Despesas de Capital	284.638.946,22	46.064.805,38	184.259.221,52	17.949.098,07	64.689.759,50	21.724.832,74	46.224.292,86	23.232.926,95
Despesas Intra-Orçamentárias	80.876.471,19	10.241.445,08	40.965.780,32	14.409.089,15	65.798.553,03	16.361.346,68	63.390.364,98	18.529.744,84
Subtotal	1.643.209.796,99	261.401.608,36	1.045.606.432,82	205.497.456,10	889.656.767,53	218.730.879,22	792.510.351,14	193.490.283,74
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	18.683.900,07	2.920.650,02	11.682.600,08	1.312.564,13	13.068.536,78	1.653.290,58	8.733.709,35	3.767.106,87
Amortização de Dívida	44.242.268,62	6.472.936,44	25.891.745,76	3.770.398,71	33.700.310,55	7.163.952,40	30.270.371,82	5.550.856,05
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	62.926.168,69	9.393.586,46	37.574.345,84	5.082.962,84	46.768.847,33	8.817.242,98	39.004.081,17	9.317.962,92
Total das Despesas Fiscais	1.580.283.628,30	252.008.021,90	1.008.032.086,98	200.414.493,26	842.887.920,20	209.913.636,24	753.506.269,97	184.172.320,82

RESULTADO						72.402.409,79	432.512.998,96	93.698.483,45

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 13:01:13

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	4º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	336.820.402,51	322.824.323,41	325.652.033,29		
(-) Disponibilidade de Caixa/Banco	220.367.861,61	351.809.810,93	377.414.298,89		
(-) Aplicações Financeiras	27.753.810,44	32.839.897,14	32.283.806,07		
(-) Ativo Realizável	3.417.262,19	20.881.716,02	20.881.716,02		
(+) Restos a Pagar Processados	10.950.123,64	13.939.719,46	13.339.272,96		
II - Dívida Consolidada Líquida	96.231.591,91	-68.767.381,22	-91.588.514,73		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	**96.231.591,91**	**-68.767.381,22**	**-91.588.514,73**	*-22.821.133,51*	*-187.820.106,64*

JUSTIFICATIVAS

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo9_rrec

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: UBERABA
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 29/09/2021 13:01:13

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

Valores em reais

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	4º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Banco	2.034,31	31.567,95	8.727,48		
(-) Aplicações Financeiras	466.882.715,17	504.462.835,91	509.407.079,84		
(-) Ativo Realizável	25.829.318,16	25.829.318,16	25.829.318,16		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	35.158,19	26.147,60		
II - Dívida Consolidada Líquida	-492.714.067,64	-530.288.563,83	-535.218.977,88		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	**-492.714.067,64**	**-530.288.563,83**	**-535.218.977,88**	*-4.930.414,05*	*-42.504.910,24*

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo9_rrec

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	2018	11.887,60
	2019	39.315,74
	2020	1.272.418,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	2010	936,41
	2011	2.091.722,80
	2012	34.975,93
	2013	958.348,42
	2014	752.925,53
	2015	1.939.411,02
	2016	3.218.960,20
	2017	3.478.271,55
	2018	3.843.792,66
	2019	3.306.159,35
	2020	66.734.872,50
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	2020	4.937,80
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA	2014	656,68
	2015	2.537,75
	2017	900,00
	2018	39.735,25
	2019	24.264,57
	2020	518.843,07

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2020
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES	2013	161,45
	2014	250,00
	2019	94.084,01
	2020	246.642,86
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS	2012	891,00
	2016	190.854,84
	2017	11.000,00
	2019	12.892,44
	2020	5.765.723,76
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	2018	2.244,00
	2019	0,16
	2020	9.050,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	2017	8.840,00
	2018	1.269,24
	2020	23.881,58
TOTAL		**94.643.658,78**

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	2010	936,41	0,00	0,00	936,41
	2011	2.091.722,80	0,00	0,00	2.091.722,80
	2012	34.975,93	0,00	0,00	34.975,93
	2013	958.348,42	0,00	0,00	958.348,42
	2014	752.925,53	0,00	0,00	752.925,53
	2015	202.171,58	0,00	0,00	202.171,58
	2016	2.056.669,94	0,00	263.135,97	1.793.533,97
	2017	2.632.204,94	0,00	162.533,37	2.469.671,57
	2018	220.025,97	0,00	0,00	220.025,97
	2019	762.719,77	0,00	8.051,70	754.668,07
	2020	3.751.246,27	0,00	150.307,81	3.600.938,46
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA	2014	656,68	0,00	0,00	656,68
	2015	2.537,75	0,00	0,00	2.537,75
	2020	31.963,76	0,00	9.010,59	22.953,17
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES	2013	161,45	0,00	0,00	161,45
	2014	250,00	0,00	0,00	250,00
	2019	83.283,01	0,00	0,00	83.283,01

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	2020	164.122,36	0,00	0,00	164.122,36
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS	2012	891,00	0,00	0,00	891,00
	2016	190.854,84	0,00	0,00	190.854,84
	2019	12.892,44	0,00	0,00	12.892,44
	2020	23.316,80	0,00	16.417,65	6.899,15
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**13.974.877,65**	**0,00**	**609.457,09**	**13.365.420,56**

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	2018	11.887,60	0,00	0,00	11.887,60
	2019	39.315,74	0,00	0,00	39.315,74
	2020	32.606,13	0,00	8.850,78	23.755,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	2015	1.737.239,44	0,00	0,00	1.737.239,44
	2016	4.391,84	0,00	0,00	4.391,84
	2017	846.066,61	0,00	0,00	846.066,61
	2018	3.623.766,69	0,00	0,00	3.623.766,69
	2019	2.226.850,20	0,00	0,00	2.226.850,20
	2020	34.782.576,92	112.000,00	912.707,14	33.757.869,78
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA	2017	900,00	0,00	0,00	900,00
	2018	39.735,25	0,00	0,00	39.735,25
	2019	24.264,57	0,00	0,00	24.264,57
	2020	42.087,51	0,00	1.965,20	40.122,31
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES	2019	10.801,00	0,00	0,00	10.801,00
	2020	38.247,50	0,00	0,00	38.247,50
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS	2017	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	2020	433.756,27	0,00	4.293,94	429.462,33
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	2018	2.244,00	0,00	0,00	2.244,00

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo10_rreo

ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora Geração do relatório: 15/09/2021 10:35:22

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	2019	0,16	0,00	0,00	0,16
	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	2017	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00
	2018	1.269,24	0,00	0,00	1.269,24
	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**43.917.846,67**	**112.000,00**	**927.817,06**	**42.878.029,61**

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo10_rreo

ANEXO 14 (art. 13 - L.C. 101/00)

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Município: UBERABA
Órgão: Poder Executivo
Data/Hora de geração do relatório: 24/09/2021 17:25:07

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quarto Bimestre

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	303.309.875,91	291.860.065,42	11.449.810,49
2º	270.325.490,53	250.044.673,63	20.280.816,90
3º	231.741.222,47	261.334.623,87	-29.593.401,40
4º	274.129.617,61	255.235.417,54	18.894.200,07
5º	232.818.724,21		
6º	277.794.725,57		
TOTAL	1.590.119.656,30	1.058.474.780,46	531.644.875,84

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

– Acompanhamento sistemático da inadimplência dos tributos com a cobrança da dívida ativa, apurando-se os valores inscritos para cobrança administrativa e ou judicial;
– Acompanhamento e expansão da base de arrecadação do ISS - identificação de novas situações de sujeição passiva e combate à evasão fiscal;
– Informatização e aprimoramento do setor de tributação para melhor controle de suas receitas próprias;
– Estudos e análises para fomentar a fiscalização tributária dos maiores contribuintes do município;
– Manutenção da Junta de Julgamento e de Recursos Fiscais;
- Inclusão dos nomes dos devedores no protesto (Cartório de Títulos);
- Acompanhamento e atualização do Cadastro Imobiliário
- Aprovação da Lei nº 13.482/2021 - REFIS - Publicada em 15/09/2021.

	NOME	CPF	CRC
Prefeita Municipal:	Elisa Gonçalves de Araújo	055.274.676-20	
Contador:	Cláudio Henrique Ferreira	005.549.586-94	CRC/MG 074072
Controladora Geral:	Poliana Helena de Souza	042.161.266-50	

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC d_rel_anexo14_rreo

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 182ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, as quatorze horas e dez minutos, realizou-se a centésima octogésima segunda reunião do COMAM – Sessão Ordinária, por videoconferência conforme Resolução SEMAM 03/2020. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Viviane Aparecida Salge Riceto (SEPLAN), Ailton Aleixo de Almeida (SEDEC), Salvador Jorge Miziara Neto (SAGRI), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Irmann Regina Genari (PROGER), Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Wellinton Ferreira de Morais (CREA), Marcos Paulo Galli (SINDAÇÚCAR), Augusto César Soares dos Santos (IEATM), Dalton Nunes Gonçalves Júnior (OAB), João Henrique V. da Silva de P. Lopes (SRU), Camila Ribeiro Vilas Boas (APEA TMPS) e Luciano Dornfeld Silva (AIAA). Como convidados estavam presentes: Projeto Educação Social, Rafaela Maria Ribeiro Vilas Boas (AMBIENTAL CONSULT), Carolina Oliveira (CONSULTORA), Francielle Gabirá da Silva (MOSAIC), Marcelo Martins Silva (CEDRO CONSULTORIA), Marco Túlio M. Borges Prata (CEDRO CONSULTORIA), Matheus de Oliveira Sanches, Helder Cassimiro de Oliveira (SAFRA CONSULTORIA), Tarcísio Santos, Antonio Sousa Santos e Marcus Vaz. Presentes ainda: Carlos Alberto Delfino Pereira (SECRETÁRIO INTERINO DA SEMAM), Vinícius Arcanjo da Silva (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO), Letícia Rezende Giani (ASSESSORA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL), Adjentina Benigna de Lima Spirandeli (SEMAM), Amanda Santana dos Santos (SEMAM), André Luiz Montandon (SEMAM), Ângelo Gustavo Padovan (SEMAM), Graziella Diogenes Vieira Marques (SEMAM), Gustavo Silva Abdalla (SEMAM), Joyce Cristina Delfino Mendes (SEMAM), Mariane Silva Iglesias (SEMAM), Paulo César Franco (SEMAM), Paulo Roberto Faquinelli (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), e eu, Neusa de Fátima Bessa (SEMAM). Com quórum, Vinícius Arcanjo da Silva (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO), desejou uma boa tarde e agradeceu a participação de todos, dando por aberta a sessão. Aprovação da Ata: 181ª Reunião – Sessão Ordinária. Ata aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Recurso COMAM (processo arquivado conforme Art. 26 da DN 217/2017): PA 01/11317/2017. Terras de Kubera Ltda "Leiteria Terras de Kubera LTDA – EPP" (Pedido de Vista pela Conselheira Pollyanna Vilela Cardoso Mansur (SRU). Aberta a palavra ao Conselheiro João Henrique, representante do Sindicato Rural, foi manifestado que após análise da documentação do referido processo, verificou-se que o mesmo se encontra dentro da legalidade, não havendo, portanto, considerações a serem feitas. Licença cancelada. Intervenção em Área Verde dentro da APA do Rio Uberaba: PA 01/3776/2019. Associação Cyrela Landscape Uberaba. Atividade pretendida: implantação de dois totens, sendo um para comunicação de visitantes com a guarita principal e outro para a comunicação dos prestadores de serviço com a guarita de serviço, bem como uma baia para prestadores de sérico com o objetivo de melhorar o trânsito trazendo segurança e fluidez. Processo Aprovado. Abstenção da Conselheira Irmann Regina Genari (PROGER) e do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea): PA 01/7603/2021. UBR Vitta Residencial 103 SPE Ltda. Atividade pretendida: Supressão de vegetação para implantação de condomínio urbanístico vertical multifamiliar. Processo Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Renovação de Licença de Operação – REVLO – Apresentação dos documentos: PA 01/483/2021. Mosaic Fertilizantes P& K Ltda. Atividade: Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes / Fabricação de ácido fosfórico / Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP) / Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados / Barragem de contenção de resíduos industriais CLASSE 6 B-06-03-3 Jateamento e pintura / Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação / Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos / Estação de tratamento de esgoto sanitário. Processo Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Diretrizes Ambientais para Loteamento: PA 01/2963/2021. Rodobens Negócios Imobiliários S/A. Atividade: loteamento (Estudo Técnico de Viabilidade para a Implantação de Loteamento no Entorno da ETE Filomena Cartafina). Pedido de Vistas pela Conselheira Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). PA 01/15749/2020. Loteamento "Alfredo Freire V". Atividade: loteamento (Estudo Técnico de Viabilidade para a Implantação do Loteamento no Entorno da ETE Francisco Veludo). Pedido de Vistas pela Conselheira Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). Plano Municipal de Arborização Urbana de Uberaba – PMAU: Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM. Plano de Arborização aprovado com aporte financeiro via Fundo Municipal de Meio Ambiente. Restou consignado que o Termo de Referência será encaminhado aos Senhores Conselheiros para apreciação. Considerações Finais: O Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) esclareceu que o responsável pelo PA 01/11317/2017. Terras de Kubera Ltda "Leiteria Terras de Kubera LTDA – EPP" assinou um Termo de Ajuste de Conduta – TAC junto ao Ministério Público para regularização do empreendimento. O Dr. Marco Túlio M. Borges Prata (CEDRO CONSULTORIA), informou a Conselheira Vanessa, representante da CODAU que se encontra a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários no PA 01/2963/2021. Rodobens Negócios Imobiliários S/A. Encerramento: Vinícius Arcanjo da Silva (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceu a participação de todos, e nada mais havendo a tratar, as quinze horas e dois minutos encerraram-se os trabalhos desta Sessão e eu, Neusa de Fátima Bessa, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

[AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FETI]

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
[EXCLUSIVO M.E./E.P. P./EQUIP.]

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para atendimento da cozinha da FETI

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:30 às 16:30 horas

Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluído a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis mediante prévia solicitação, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Fundamento;

Regem a presente Licitação as Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

Dotação: * 2950.004.122.040.2001.33903004 - 16033 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 às 08:59 horas do dia 13/10/2021

Abertura das propostas por meio eletrônico:
As 09:00 horas do dia 13/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:
As 10:00 horas do dia 13/10/2021

Valor total da licitação / Estimado	**R$ 45.500,00** *(quarenta e cinco mil e quinhentos reais)*

Local para aquisição do Edital (mediante entregue de um pen drive):
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FETI;
- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3501 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 29/09/2021

Sônia Manzan
Presidência FETI
Decreto n° 1098/2021

PORTARIA Nº 18/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui e nomeia Junta Médica Oficial e Equipe Multiprofissional para atestar a qualificação dos candidatos nomeados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, classificados no Concurso Público para provimento de cargos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI - Edital n° 01/2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 490/2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da FETI e com fundamento no art. 5º, parágrafo único, da Lei 12.996/2018, institui e nomeia Junta Médica Oficial e Equipe Multiprofissional para atestar a qualificação dos candidatos nomeados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, classificados no Concurso Público para provimento de cargos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI - Edital n° 01/2019.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 6776, de 10 de setembro de 1998, assegura que serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso para as pessoas portadoras de deficiência dispõe em seu **Art. 3º** "O Poder Executivo através do órgão competente, determinará os critérios específicos de exame e seleção dos interessados, compatíveis com cada deficiência de que são portadoras".

CONSIDERANDO o item 5 do edital 001/2019 referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 202/2009 e o item 2.1 do convênio de cessão de servidores celebrado entre o Município de Uberaba e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, celebrado entre a empresa Assessoria Médica Ocupacional Ltda - Amo e a FETI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Junta Médica Oficial para realização de perícia médica, para avaliação dos candidatos nomeados nas vagas destinadas as pessoas com deficiência, classificados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, conforme item 5.10 Edital 01/2019, que decidirá de forma terminativa sabre a caracterização do candidato com deficiência.

Art. 2º - Para fins desta Portaria consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), na Lei nº 12.764/2012 e ainda o disposto na Lei 13.460, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3° - Ficam nomeados os colaboradores da Assessoria Médica Ocupacional Ltda – Amo, abaixo indicados, como membros da Junta Medical Oficial de que trata o art. 1°:

I – Josiane Gabriela de Souza Silva, CRM n° MG. 73462-MG, Médica;

II – Iago Nagaoka Peres, CRM n° MG 76.866-MG, Médico, e

III– Diego Basto dos Santos, CRP04/37468-MG, Psicólogo.

Art. 4° - A Junta Médica Oficial nomeada, nos termos do art. 3°, desta Portaria obedecerá às normativas estabelecidas, no que se refere a perícia médica a ser realizada nos candidatos nomeados para ocupar as vagas destinadas as pessoas com deficiência, classificados no concurso público para provimento de cargos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, nos termos do Edital 01/2019.

Art. 5º - Fica instituída a Equipe Multiprofissional de que trata o Edital n° 01/2019, que irá comprovar a

aptidão do candidato com deficiência para o exercício das atribuições do cargo de sua nomeação.

Art. 6° - A Equipe Multiprofissional, de que trata o art. 4° desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

I - Bruno Neuber Vieira, matrícula n° 479-0;

II – Débora Rodrigues Freire, matrícula n° 505-, e

III - Wanessa Resende Pires, matrícula n° 12.979-8,

Parágrafo Único. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar laudos de saúde complementares, que julgar necessários para a conclusão da avaliação acerca da compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo que por este será exercido.

Art. 7º - A Junta Médica Oficial e a Equipe Multidisciplinar emitirão em conjunto parecer sobre as condições biopsicossocial do candidato, atestando se há ou não compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo que por este será exercido, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

Sônia Manzan
Presidente da FETI

Anexo Único

Parecer da Junta Médica Oficial e da Equipe Multiprofissional, designadas pela portaria nº 18/2021, 28 de setembro de 2021, para atestar a qualificação do (a) candidato (a) com deficiência e se há compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que por este (a) será exercido.

Atestamos para fins de posse em cargo efetivo do candidato aprovado no concurso público da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, Edital 01/2019, que o (a) candidato (a):

1.Nome:	2.CPF:
3.Nomeado (a) para o cargo efetivo de:	4.Documento de identidade nº:
5.É considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões):	
6.Classificação Internacional de Funcionalidades e Incapacidade em Saúde (CIF):	
7.Por oportuno, declaramos que o (a) candidato (a) apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo	
8.Que devem ser considerados os fatores socioambientais:	
9.Que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:	

10.E as seguintes restrições de participação:
11.Devem ser implementados os seguintes atores de acessibilidade:

Por estas razões atestamos que:

() Há compatibilidade da deficiência com as atribuições legais do cargo, portanto, o candidato encontra-se APTO a tomar posse no cargo para o qual foi nomeado.

() Não há compatibilidade da deficiência com as atribuições legais do cargo, portanto, o candidato encontra-se INAPTO a tomar posse no cargo para o qual foi nomeado.

Uberaba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, identificação e carimbo com CRM do 1º. médico da Junta Médica Oficial	Assinatura, identificação e carimbo com CRP do psicólogo da Junta Médica Oficial
Assinatura, identificação e carimbo com CRM do 2º. médico da Junta Médica Oficial	Assinatura e identificação do 1º membro da Equipe Multiprofissional
Assinatura e identificação do 2º membro da Equipe Multiprofissional	Assinatura e identificação do 3º membro da Equipe Multiprofissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

Sônia Manzan, Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, localizada à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito, neste município de Uberaba (MG), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

Considerando que a Fundação de ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI tem uma padaria sob sua responsabilidade;

Considerando que a referida padaria produz pães para o setor público e terceiro setor em média de 3.500 pães diariamente;

Considerando que a FETI fornece refeições para os aprendizes vinculados ao PROBEM;

Considerando que não há mais candidatos classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

Considerando que a FETI não possui em seus quadros servidores para o exercício das funções previstas no Quadro I deste Edital.

Faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das seguintes funções públicas temporárias, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 13.076/19, que instituiu o Projeto "CAMINHOS PARA O FUTURO", para atender às exigências e às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE PADARIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 1.168,65 + R$ 572,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
COZINHEIRO (A)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 1.168,65 + R$ 572,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
NUTRICIONISTA	Certificado de Conclusão ou diploma de curso superior concluído em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho Regional da Categoria (CRN)	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 2.908,61 + R$ 572,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
PADEIRO (A)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 1.508,04 + R$ 572,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

Auxiliar de Padaria: Auxiliar o padeiro e equipe na execução dos trabalhos inerentes à fabricação de pães e farináceos em geral, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo responsável técnico do Setor. Auxiliar no registro de planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar quantidades, validades e conservação dos produtos em depósito, realizando a limpeza, organização e registro de quantidades, avarias e necessidades. Auxiliar no processamento dos alimentos. Separar e pesar ingredientes para o preparo de alimentos. Manipular e preparar massas. Realizar a limpeza geral das instalações do local de trabalho. Manter a organização e limpeza geral da área de produção, de todos os utensílios e equipamentos, estoque, almoxarifado, portas, portais, paredes e azulejos de todas as dependências vinculadas. Remover lixo, acondicionando-o em embalagens apropriadas e conduzindo-o ao local indicado. Manusear corretamente os equipamentos de produção, zelando pela conservação e boas condições dos equipamentos, utensílios, instalações físicas e qualidade dos produtos fabricados. Seguir as normas e orientações de

fabricação e manipulação de alimentos, supervisionado por um (a) Nutricionista. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme, em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

Cozinheiro(a): Preparar as refeições, temperar os alimentos, refogar, assar, cozer, fritar ou tratar de outro modo, para atender às exigências de cardápios preestabelecidos. Organizar os serviços de cozinha em locais de refeições. Planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos. Observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Receber os gêneros alimentícios, observando quantidade, qualidade, prazo de validade realizando o registro e posterior armazenamento. Recolher, lavar, secar, armazenar os utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização destes imediatamente após a utilização. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando para tanto a limpeza de móveis, pistas de alimentos, equipamentos e utensílios como geladeiras, freezer, caixas vazadas para verduras e paletes, bem como a limpeza de portas, portais, paredes, azulejos da cozinha, depósito e demais dependências vinculadas. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Realizar controle de estoque e de consumo correlacionando este dado ao quantitativo necessário o preparo das refeições. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

Nutricionista: Exercer atividades específicas de nível superior, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos da educação; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; efetuar controle higiênico-sanitário; escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região; aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado; planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição; coordenar e supervisionar a equipe da cozinha, bem como acompanhar o depósito onde estão acondicionados os alimentos a serem processados; exercer outras atividades correlatas com as atribuições legais do cargo.

Padeiro(a): Executar trabalhos de fabricação de pães e farináceos em geral, para abastecimento de determinados órgãos públicos que prestam serviços sociais; supervisionar a entrega das encomendas de pães nos lugares determinados e a limpeza geral das instalações do local de trabalho; zelar pela conservação e boas condições dos equipamentos, utensílios, instalações físicas e qualidade dos produtos fabricados; trabalhar em conformidade às normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÕES / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA / PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL**
- Realização das inscrições, entrega da documentação comprobatória e preenchimento de formulário; - A inscrição será GRATUITA.	Das 09:00 horas do dia 30/09/2021 às 16:00 horas do dia 07/10/2021	Sede da FETI Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (APRESENTAR CÓPIA E ORIGINAL - FRENTE E VERSO)		
- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade); - Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Comprovação (ões) de título(s) e experiência(s), nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no formulário de inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível o seguinte telefone para esclarecimentos e informações: **(34) 3352-3500**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato,

independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - As inscrições serão GRATUITAS.

2.3 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a inscrição conforme o Quadro III deste edital;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não apresentar (original e cópia) o seguinte documento (frente e verso):
A - documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.5 - É vedada a inscrição e entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão consideradas documentações encaminhadas por e-mail, fax ou outro recurso, sendo admitida apenas a entrega presencial.

2.7 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.8 - A FETI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 - A entrega da documentação comprobatória será presencial no momento da inscrição com preenchimento de formulário específico;

3.2 - O horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

3.4 - A FETI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação comprobatória a seu destino. Esses documentos valerão somente para este processo e não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de **100 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50 (cinquenta) pontos**.

4.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

4.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5. DA ETAPA ÚNICA

5.1 - Os critérios de seleção para as funções públicas previstas neste edital possuem as seguintes especificações:

I - **AUXILIAR DE PADARIA**			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA**	**Nº MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Técnico ou Profissionalizante de **Panificação**	**30 PONTOS**	**01**	**30 PONTOS**
Experiência como **AUXILIAR DE PADARIA** ou correlata às atribuições previstas no Quadro II	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**70 PONTOS**
	06 MESES	**50 PONTOS**	
	06 MESES E 01 DIA A 05 ANOS	**60 PONTOS**	
	ACIMA DE 05 ANOS	**70 PONTOS**	

II - **COZINHEIRO(A)**			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA**	**Nº MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Técnico ou Profissionalizante correlato à função a ser exercida	**30 PONTOS**	**01**	**30 PONTOS**
Experiência como **COZINHERO(A)** ou correlata às atribuições previstas no Quadro II	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**70 PONTOS**
	06 MESES	**50 PONTOS**	
	06 MESES E 01 DIA A 05 ANOS	**60 PONTOS**	
	ACIMA DE 05 ANOS	**70 PONTOS**	

III **- NUTRICIONISTA**			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA**	**Nº MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Superior na área de Nutrição e registro no respectivo conselho profissional	**30 PONTOS**	**01**	**30 PONTOS**
Experiência como **NUTRICIONISTA**	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**70 PONTOS**
	06 MESES	**50 PONTOS**	
	06 MESES E 01 DIA A 05 ANOS	**60 PONTOS**	
	ACIMA DE 05 ANOS	**70 PONTOS**	

IV - PADEIRO(A)			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA**	**Nº MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Técnico ou Profissionalizante de **Panificação**	**30 PONTOS**	**01**	**30 PONTOS**
Experiência como **PADEIRO(A)** ou correlata às atribuições previstas no Quadro II	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**70 PONTOS**
	06 MESES	**50 PONTOS**	
	06 MESES E 01 DIA A 05 ANOS	**60 PONTOS**	
	ACIMA DE 05 ANOS	**70 PONTOS**	

5.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes às tabelas de especificações presente no item 5.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

6. DOS TÍTULOS

6.1 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso conforme Quadro III.

6.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos para fins de comprovação de experiência:
I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos;
III - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
IV - históricos escolares ou ementas de disciplinas.

6.3 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 6.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correlata à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 7.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 7.1;
III - as experiências comprovadas através de **Contratos de Prestação de Serviço** somente serão computadas se acompanhadas de **Declaração** emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (7.1).
IV - as experiências comprovadas através de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)**, **Notas Fiscais de Serviço**, **Certidão de Tempo de Contribuição**, **Extrato Previdenciário (CNIS)** com as atividades do filiado, **Declaração de Imposto de Renda**, e **Declaração de Cooperativado** deverão atender a todos os requisitos do item 7.1 para serem pontuadas.

7.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

7.3 - Não serão computadas as experiências:
I - concomitantes a um mesmo período;
II - em desacordo com o item 7.1;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam correlatas à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

7.4 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função, objeto da inscrição, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, sendo necessário apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

7.5 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a declaração de experiência/prestação de serviços em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível se identificar que o candidato, que está participando do certame, é quem realizou os serviços declarados.

7.6 - Cabe ao candidato comprovar inequivocamente, pelas formas descritas no item 7.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação à função respectiva, à experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação

8. DOS RESULTADOS

8.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” e ainda nas redes sociais da FETI, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

8.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, nos termos do item 4.2.

8.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 8.4 deste Edital.

8.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

8.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 8.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II - do resultado parcial;
III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

9.2 - O recurso será individual e interposto pelo e-mail fetigestaopessoal@uberabadigital.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09:00 horas do primeiro dia às 23:59 horas do terceiro e último dia, ininterruptamente;

9.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 9.1, o qual será considerado interposto após a finalização e publicação, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

9.4 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 9 deste edital ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos por fax, telex, telegrama, via postal ou pessoalmente;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a FETI.

9.5 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 9.1.

9.7 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

9.8 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 9.1 deste Edital.

9.9- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

10.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

10.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física para o exercício da função, declarada por médico oficial de empresa contratada pela FETI;
VII – outros exames complementares (avaliação psicológica ou outros) poderão ser exigidos pela Feti e correrão às expensas do candidato.

10.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

10.3 - **O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.**

10.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 10.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial de empresa contratada pela FETI.
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

10.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

10.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial de empresa contratada pela FETI.

10.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

10.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

10.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

10.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela FETI devidamente preenchido;
II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
III - resultado dos exames complementares e outros solicitados pelo serviço de medicina oficial da FETI, se for o caso, e serão realizados às custas do candidato.

10.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

10.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 10.6.4.

10.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

10.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames nos quais deve-se constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

10.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

10.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 10.11.

10.13 - **As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Diário Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), ainda, amplamente divulgadas nas redes sociais da FETI, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.**

10.14 - Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

10.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital e as vagas legalmente criadas.

10.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

10.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Caberá à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

11.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

11.3 - **O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, e-mail e seu(s) telefone(s) de contato** junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada e/ou contato via telefone por parte da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital Complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município “Porta-Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

Uberaba (MG), 29 de setembro de 2021

SONIA MANZAN
Presidente - FETI

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentadas / Atendidas"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0009551
RECLAMANTE: CLAUDIA DUARTE CHAGAS
RECLAMADA: UNIVERSO ONLINE S.A
CNPJ: 01.109.184/0004-38

Ementa: Processo administrativo. Prestação de Serviços. Serviço gratuito por 30 (trinta) dias, podendo o Reclamante cancelar ou renovar o serviço sem ônus, até o trigésimo dia da gratuidade. Reclamada renovou o serviço sem a autorização da Reclamante. Reclamada manifestou no processo em desfavor da Reclamante. Em contato com a Reclamante a mesma nos informou que teve sua pretensão atendida. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada Atendida.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0000361
RECLAMANTE: MOACIR JOSÉ DA SILVA
1º RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO S.A
CNPJ: 59.285.411/0001-13
2º RECLAMADA: LIDERPRIME – ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 71.590.665/0001-40

Ementa: Processo administrativo. Reclamante não reconhece cobrança de empréstimo pessoal. Reclamante requer o cancelamento do contrato de empréstimo e a restituição de todos os valores cobrados indevidamente. 1ª Reclamada manifestou no processo eximindo da responsabilidade. 2ª Reclamada manifestou no processo em desfavor do Reclamante. Em contato com a reclamante este informou que teve sua pretensão atendida. Reclamação atendida. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada Atendida.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113-004.849-2
RECLAMANTE: MARCIO CORREA ROCHA
1º RECLAMADA: BARATO A JATO PROMOÇÕES LTDA
2º RECLAMADA: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S.A
CNPJ: 14.576.597/0001-21

Ementa: Processo administrativo. Compra de produto. Produto não foi entregue. O Reclamante requer a devolução da quantia paga pelo produto. A 1º Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. A 2º Reclamada manifestou no processo em desfavor do Reclamante. Em contato com o órgão a Reclamante informou que teve sua pretensão atendida. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Decisão Fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/202

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014476

RECLAMANTE: PAULO ENXO DE MELO FERREIRA
1º RECLAMADA: LOJAS CEM S/A
CNPJ: 56.642.960/0093-28
2º RECLAMADA: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ementa: Processo Administrativo. Produto com vicio. Reclamante requer o reparo do aparelho. 1º reclamada manifestou no processo se eximindo da obrigação. 2º reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Em contato com o Reclamante o mesmo informou que teve sua pretensão atendida. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113-005.172-5
RECLAMANTE: CELI ANGELA PINHAL
1º RECLAMADA: BARATO A JATO PROMOÇOES LTDA
CNPJ:
2º RECLAMADA: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S.A
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ementa: Processo Administrativo. Compra de produto. Produto não foi entregue. A Reclamante requer a devolução da quantia paga pelo produto. A 1ª Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. A 2ª Reclamada manifestou no processo em desfavor do reclamante. Em contato com o órgão a Reclamante informou que teve sua pretensão atendida. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002452
RECLAMANTE: SCARLATT CAROLINE DOS SANTOS SILVA
RECLAMADA: BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 62.058.318/0007-76

Ementa: Processo administrativo. Reclamante adquiriu uma lavadora da reclamada. Dentro do prazo de garantia o produto apresentou vicio. Produto enviado diversas vezes para a assistência técnica, porém retornava com o mesmo vicio. Reclamante solicitou a restituição imediata da quantia paga. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para a defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002726
RECLAMANTE: ELVIS FRENANDO GONÇALVES GOMES
RECLAMADA: FUJIOKAELETROIMAGEM S.A
CNPJ: 01.008.713/0001-64

Ementa: Processo administrativo. Compra e aparelho celular. Reclamante alega que o produto foi entregue com vicio. Ressaltou

que ao mandar este voltou com o mesmo defeito e como um laudo técnico alegando mal-uso. Reclamante pugnou pela restituição da quantia paga. Reclamada deixou transcorrer in albis. Pericia imprescindível para deslinde do processo e configuração de responsabilidade. Impossibilidade deste Órgão de produzir prova pericial essencial. Decisão administrativa Não fundamentada / Encerrada. Classificado no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 23 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002897
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0232
AUTUADA: BANCO DO BRASIL
CNPJ: 00.000.000/015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0232. Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais, impossibilitando o cálculo do tempo real de espera. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001506
RECLAMANTE: MARIA DAS DORES DA SILVA CORREIA
RECLAMADA: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA – VIAÇÃO TRANSACRENA VTA
CNPJ: 05.376.934/0007-31

EMENTA: Processo administrativo. Reclamante adquiriu três passagens para Maceió/AL. Reclamada realizou o cancelamento do serviço, porém não efetuou a devolução da quantia paga pela Reclamante. Reclamada devidamente notificada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa à empresa reclamada. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de Transporte Coletivo Brasil LTDA – Viação Transacrena VTA com fundamento no artigo 6º, inciso VIII e artigo 35, inciso I da Lei 8078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/12.

A Reclamante compareceu na Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor relatando que no dia 23/11/2020 adquiriu três passagens para Maceió, duas passagens no valor de R$354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) e uma no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), pagos à vista, com a data prevista para o dia 22/01/2021.

Na data de sua viagem se deslocou até a rodoviária e foi informada que suas passagens haviam sido canceladas e que o estorno no valor pago seria feito no prazo de 01 (um) mês.

Após o prazo estabelecido a Reclamante entrou em contato com a Reclamada e foi informada que não tinham o valor disponível para efetuar o reembolso e que a mesma precisava esperar um prazo definido, todavia o mesmo não ocorreu.

Diante dos fatos narrados, requereu pela instauração deste processo administrativo, pugnando pelo cumprimento forçado da obrigação de efetuar o reembolso do valor pago à Reclamada.

A Reclamada foi devidamente notificada através do documento colacionado ás fls. 18.

Conforme se depreende da certidão de fls. 19, a Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante adquiriu três passagens para Maceió, porém o serviço não lhe foi prestado, haja vista o cancelamento efetuado pela Reclamada. Importante destacar que mesmo diante do cancelamento das passagens por parte da Reclamada, a mesma não procedeu à restituição do valor pago.

Insta destacar ainda que apesar de devidamente intimada, a Reclamada sequer apresentou manifestação, deixando transcorrer in albis o prazo concedido a ela, POSTURA ESSA QUE NÃO SE ESPERA DA RECLAMADA.

Pois bem, a responsabilidade que o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor por danos patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houveram diversas tentativas de resolução do problema. Após o cancelamento da compra esse Órgão entrou em contato com a Reclamada na tentativa de que o valor pago fosse restituído e mesmo assim a Reclamada quedou-se inerte.

Nesse sentido, o direito do consumidor de obter informações adequadas e claras a respeito do procedimento de devolução pecuniária, não foi respeitado.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, in verbis, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos."

"§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:"

I - o modo de seu fornecimento;"

Não restam dúvidas de que a Reclamada não cumpriu o acordado na oferta e além de não ter prestado o serviço adquirido pela Reclamante, não procedeu a restituição do valor pago, nesse sentido é o que preconiza o art. 20, II do CDC, senão vejamos:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Nesse sentido, uma vez que a fornecedora cancelou o serviço adquirido, esta não pode se recusar a fazer a restituição do valor, conforme preceitua o art. 35, inciso III da Lei Consumerista.

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou ABANDONO E DESCUIDO PARA COM A CONSUMIDORA, QUE ALÉM DE NÃO TER O SERVIÇO PRESTADO NÃO FOI RESTITUÍDA PELA QUANTIA DESEMBOLSADA.

Assim, o pedido de restituição do valor pago realizado pela reclamante deveria ter sido atendido, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da Reclamada, que cancelou o serviço sem aviso prévio e não providenciou a restituição do valor pago.

Diante do exposto, e considerando ofensa à Lei 8.078/90, a forma da fundamentação acima exposta, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial e, via de consequência, aplico pena de multa estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo a cominar a pena aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90.

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença da circunstância atenuante sendo a Autuada primária (art. 44, I, "a" do Decreto Municipal n° 0233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal n° 2.181/1997), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), o que resulta na quantia de R$1.666,67 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal, ou através do PIX (Chave: CNPJ), e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Munícipio".

Uberaba (MG), 08 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentada Não Atendidas"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0004478
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0265
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0160-27

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0265. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera exacerbado em estabelecimentos bancários, em desacordo com o artigo 1º, §1º, inciso III e IV da Lei Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0004534
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0358
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1538-73

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0358. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera exacerbado em estabelecimentos bancários, em desacordo com o artigo 1º, §1º, inciso III do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0004743, onde figura como RECLAMADO(A) PIMENTEL & LEMASSON LTDA , CNPJ Nº 04.809.124/0001-73 e RECLAMANTE ADRIANA BATISTA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como PIMENTEL & LEMASSON LTDA, CNPJ Nº 04.809.124/0001-73, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de setembro de 2021. Por mim,_____Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentada Não Atendidas"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003836
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0249
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1534-40

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0249. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas de atendimento nas filas formadas no exterior da agência bancária, em desacordo com a Lei Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0004056
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0257
AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/2245-45

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0257. Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais, impossibilitando o cálculo do tempo real de espera. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada / Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0010773

RECLAMANTE: IRAIDES DO CARMO MARTINS RODRIGUES

RECLAMADA: ZURICH MIINAS SEGUROS

CNPJ: 17.197.385/0001-21

Ementa: Processo administrativo. Reclamante contratou seguro da Reclamada, mas depois de ter seu celular furtado, Reclamada negou a cobertura do seguro alegando que furto simples não está na cobertura. Reclamante alegou que não foi informada da diferença entre furto simples e qualificado. Reclamada se manifestou. Reclamante foi orientada a ingressar judicialmente e obteve a resolução de sua demanda. Decisão Administrativa Fundamentada Atendida.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003035

RECLAMANTE: ANGELICA HUNG LUDGERO DA COSTA

RECLAMADA: LIVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS - OZONIOTECH

CNPJ: 36.906.494/0001-15

EMENTA: Processo administrativo. Produto adquirido e não entregue. Reclamante solicitou o cumprimento forçado da obrigação. Reclamada devidamente intimada por edital deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa à empresa reclamada. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à

Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de Livia de Oliveira Ribeiro Santos – Ozoniotech com fundamento nos artigos 35, inciso I e 37, §1º da Lei 8078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/20.

A Reclamante compareceu na Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor relatando que no dia 30 de março de 2021 comprou uma maca de três posições, no valor de R$366,17 (trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), através do e-mail angelicahung@yahoo.com.br, no entanto o produto não foi entregue.

A Reclamante aduz que realizou o pagamento no dia da compra, todavia, não recebeu o código de rastreamento, bem como não recebeu nenhuma informação a respeito do produto.

Ademais, a Reclamada alega que contatou a Reclamada diversas vezes, mas todas as tentativas restaram infrutíferas.

Diante dos fatos narrados, requereu pela instauração deste competente Processo Administrativo, pugnando pela obrigação do envio do produto, em perfeitas condições de uso.

Conforme certidão as fls. 22, não foi possível notificar a Reclamada via correios, conforme informação constante no AR o motivo da devolução foi "Desconhecido".

Dessa forma, a mesma foi notificada via edital.

De acordo com certidão acostada em fls. 27, a Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, devem ser reconhecidos perante três âmbitos distintos, quais seja, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante adquiriu um produto da Reclamada, porém o produto não lhe foi entregue, em flagrante afronta ao que dispõe o art. 48 da Lei 8078/90.

Conforme se depreende da documentação acostada às fls. 15/19, a Reclamante por diversas vezes contatou a Reclamada que permaneceu inerte quanto ao envio do Código de Rastreio, informando apenas que entregariam o produto. Da mesma forma o Órgão tentou lograr contato com a Reclamada por meio da Central de Atendimento e via e-mail, mas não obteve êxito.

Insta destacar ainda que apesar de devidamente intimada (fls. 26), a Reclamada sequer apresentou manifestação, deixando transcorrer in albis o prazo concedido a ela, POSTURA ESSA QUE NÃO SE ESPERA DA RECLAMADA.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor por danos patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houve diversas tentativas de resolução do problema e o produto não foi entregue.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, in verbis, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos."

"§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:"

I - o modo de seu fornecimento;"

Vale lembrar a regra ditada pelo art. 30 do CDC.

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Nesse diapasão, vale ressaltar que a Reclamante efetivou o pagamento da compra no mesmo dia em que fez o pedido, desta forma a reclamada fica obrigada a cumprir o acordado, conforme preceitua o artigo 35, incido I da Lei 8.078/90.

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou abandono e descuido para com a consumidora, que não recebeu seu produto.

Assim, o pedido de entrega do produto deveria ter sido atendido, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da Reclamada, que não ENTREGOU O PRODUTO ADQUIRIDO.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial e, via de consequência, aplico pena de multa estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo a cominar a pena aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 2.000,00 (dois mil reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença da circunstância atenuante sendo a Autuada primária (art. 44, I, "a" do Decreto Municipal n° 0233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal n° 2.181/1997), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), o que resulta na quantia de R$1.333,34 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Porta Voz".

Uberaba (MG), 08 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2020

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06 e demais legislações atinentes à matéria, nos termos do **Edital de Chamada Pública nº 01/2021**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aptos para a realização de **ENTREVISTA TÉCNICA**, objetivando o credenciamento de arte educador para atuarem nos cursos oferecidos pela Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, nos termos do programa municipal de apoio ao artista, conforme Lei Municipal nº 12.384/16:

1 – DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

CANDIDATOS	MODALIDADES	RESULTADOS
Julio César de Oliveira	Acordeom	Classificado
Vitor Paulo Cesário Santos	Canto popular	Classificado
Renato Cardoso da Silva	Canto popular	Classificado
Mariana Antunes Ribeiro	Canto popular	Classificado
Carolina Emília Rodrigues	Canto popular	Classificado
Deborah Dias	Canto popular	Classificado
Luciana Lima Costa	Danças	Classificado
Aryel Lopes Dias	Danças	Classificado
Carolina Delfini Vaz	Danças	Classificado
Bruno Cristiano da Costa Ferreira	Danças	Classificado
Richard Johnny Sebastião Bento	Dança de Salão	Classificado
Elizabeth Finholdt Silva Santos	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Ana Beatriz A. L. Corrêa Nunes	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Cleibi Terezinha Marques Silva	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Anamaria Ribeiro Lima carvalho	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Vera Lucia Lemos da Rocha Adachi	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Simone Luisa Nunes Peres	Artes Plásticas e Visuais	Classificado
Antonio de Paula e Silva Neto	Cartoon / Cosmic	Classificado
Lizandra Calife Soares	História da Arte	Classificado
Shely Castilho de Ataide	História da Arte	Classificado
Ivy Marcella dos Santos	História da Arte	Classificado
Inês Soares Vilaça	História da Arte	Desclassificado
Darci Vieira da Silva	Orquestração / Instrumentação	Classificado
Leonam Candido Batista	Orquestração / Instrumentação	Classificado
Christhian B. c. L. Beschizza	Orquestração / Instrumentação	Classificado
Leonam Candido Batista	Percepção Musical	Classificado
Cristiana Oliveira Rodrigues	Percepção Musical	Classificado
Miguel Faria da Silva	Percepção Musical	Classificado
Mario Lucio Cortês Junio	Teatro	Classificado
Maria Alice Rodrigues Morais	Teatro	Classificado

Rodrigo Lemos Chagas	Teatro	Classificado
Hudson Salustiano Santos	Teatro	Classificado
Lívia Maria Chumbinho Costa e Silva	Teatro	Classificado
Maira Rosa Peixoto	Teatro	Classificado
Germano Bandeira Nakamura	Viola caipira	Classificado

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA:

2.1 – **Data de entrevista técnica será no dia 07/10/2021**, na **sede da Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, situada à Rua Martin Francisco, 99 - Bairro Estados Unidos – Uberaba/MG**. O candidato deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência e levar seu material didático e/ou instrumento musical que será usado na entrevista. A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº 01/2021 publicado em 20/08/2021.

HORÁRIOS	CANDIDATOS'	MODALIDADES	TEMA DA ENTREVISTA
08:30	Julio César de Oliveira	Acordeom	Metodologia para uma aula de acordeom popular para alunos iniciante, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Peça popular livre escolha.
08:45	Mario Lucio Cortês Junio	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem. Parte Prática: Apresentação livre.
09:00	Hudson Salustiano Santos	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem. Parte Prática: Apresentação livre.
09:15	Maira Rosa Peixoto	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem Parte Prática: Apresentação livre.
09:30	Rodrigo Lemos Chagas	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem. Parte Prática: Apresentação livre.
09:45	Maria Alice Rodrigues Morais	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem. Parte Prática: Apresentação livre.
10:00	Livia Maria Chumbinho Costa e Silva	Teatro	O Teatro como instrumento de ensino e aprendizagem. Parte Prática: Apresentação livre.
10:15	Lizandra Calife Soares	História da Arte	Em como o professor pode aproveitar as novas tecnologias para aproximar o ensino das artes. Parte Prática: Apresentação livre.
10:30	Shely Castilho de Ataide	História da Arte	Em como o professor pode aproveitar as novas tecnologias para aproximar o ensino das artes. Parte Prática: Apresentação livre.
10:45	Ivy Marcella dos Santos	História da Arte	Em como o professor pode aproveitar as novas tecnologias para aproximar o ensino das artes. Parte Prática: Apresentação livre.

13:00	Darci Vieira da Silva	Orquestração/ Instrumentação	Discorrer sobre a modalidade proposta.
13:15	Christhian B. C. L. Beschizza	Orquestração/ Instrumentação	Discorrer sobre a modalidade proposta.
13:30	Leonam Candido Batista	Orquestração/ Instrumentação	Discorrer sobre a modalidade proposta. .
13:45	Germano Bandeira Nakamura	Viola Caipira	Metodologia para uma aula de viola caipira para alunos iniciante, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Peça popular de livre escolha.
14:00	Richard Johnny Sebastião Bento	Dança de Salão	Quais os benefícios que a dança proporciona ao corpo. Parte Prática: Apresentação livre.
14:15	Antonio de Paula Silva Neto	Cartoon/Comics	Metodologia para aulas de desenho cartoons/ comics para alunos iniciante, infantil e adulto. Parte Prática: Elaborar um desenho no momento da entrevista dentro da proposta do edital (material por conta do candidato).
14:30	Anamaria Ribeiro Lima Cavalho	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
14:45	Elizabeth Finholdt Silva Santos	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
15:00	Ana Beatriz A. L. Corrêa Nunes	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
15:15	Vera Lucia Lemos da Rocha Adachi	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
15:30	Cleibi Terezinha Marques Silva	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
15:45	Simone Luisa Nunes Peres	Artes Plásticas e Visuais	Uso de matérias alternativas nas aulas de arte. Parte Prática: Apresentação livre.
16:00	Mariana Antunes Ribeiro	Canto Popular	Metodologia para aula de canto popular para alunos iniciantes, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Cantar peça popular de livre escolha. (material para apresentação do candidato)
16:15	Deborah Dias	Canto Popular	Metodologia para aula de canto popular para alunos iniciantes, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Cantar peça popular de livre escolha. (material para apresentação do candidato)
16:30	Vitor Paulo Cesário Santos	Canto Popular	Metodologia para aula de canto popular para alunos iniciantes, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Cantar peça popular de livre escolha. (material para apresentação do candidato)
16:45	Carolina Emília Rodrigues	Canto Popular	Metodologia para aula de canto popular para alunos iniciantes, infantil, adolescente e adulto.

			Parte Prática: Cantar peça popular de livre escolha. (material para apresentação do candidato)
17:00	Renato Cardoso da Silva	Canto Popular	Metodologia para aula de canto popular para alunos iniciantes, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Cantar peça popular de livre escolha. (material para apresentação do candidato)
17:15	Luciana Lima Costa	Dança	Qual o benefício que a dança proporciona. Parte Prática: Apresentação livre.
17:30	Carolina Delfini Vaz	Dança	Qual o benefício que a dança proporciona. Parte Prática: Apresentação livre.
17:45	Aryel Lopes Dias	Dança	Qual o benefício que a dança proporciona. Parte Prática: Apresentação livre.
18:00	Bruno Cristiano da Costa Ferreira	Dança	Qual o benefício que a dança proporciona. Parte Prática: Apresentação livre.
18:15	Miguel Faria da Silva	Percepção	Metodologia para aula de percepção musical para alunos iniciante, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Aula com tema: divisão proporcional de valores.
18:30	Leonam Candido Batista	Percepção	Metodologia para aula de percepção musical para alunos iniciante, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Aula com tema: divisão proporcional de valores.
18:45	Cristiana Oliveira Rodrigues	Percepção	Metodologia para aula de percepção musical para alunos iniciante, infantil, adolescente e adulto. Parte Prática: Aula com tema: divisão proporcional de valores.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 28 de setembro de 2021.

Cássio Luis Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

CODAU

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 174/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, MÁRCIO FELISBERTO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Manutenção de Frotas, da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de Outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 175/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADOS DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, MARIANA BORGES MINARÉ TROI para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Controle de Almoxarifados, da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 179/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, GERENTE DE ÁREA NA GERÊNCIA DE HIDROMETRAÇÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, ARMANDINO CHAVES DE CARVALHO, Mat.1150-9, para ocupar cargo de provimento em comissão de, Gerente de Área na Gerência de Hidrometração, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 01 de Outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 181/2021

Torna sem efeito a Portaria que menciona e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 56/2020, publicada no Porta Voz nº 1895 de 08 de dezembro de 2020, considerando que o candidato T.M.B.F, inscrição nº 900279, declarou não ter interesse em tomar posse no cargo de Oficial de Serviços de Saneamento – Torneiro – da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbana – CODAU – para o qual havia sido nomeado conforme decisão proferida nos autos nº 5007223-83.2018.8.13.0701 que tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 28 de setembro de 2021

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº009/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº 05/2015

PRIMEIRO CONVENENTE COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

SEGUNDA CONVENENTE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU

OBJETO DO CONVÊNIO: Convênio de Repasse de Doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UBERABA - ADEFU.

VIGENCIA DO CONVÊNIO: 12 (doze) meses, ou seja, 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE 16/2015

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO destinado ao tratamento de água, para o exercício de 2021, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo V deste Edital), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

ESCOPO DO ADITIVO: Neste primeiro Ato, o presente aditivo tem por finalidade aplicar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a partir de 03 de maio de 2021 até 02 de setembro de 2021, e segundo Ato, o presente aditivo tem por finalidade aplicar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a partir de 03 de setembro de 2021

GESTOR E FISCAL: Gestor: Fernando Lucas Tibola CPF: 043.827.601-94 – Gerente de Área

Suplente, Leticia Cristina de Sousa Dias CPF: 117.838.226-51 - Chefe de Departamento Fiscal: Fernanda Rodrigues de Lima CPF: 071.891.116-46 – Chefe de Seção

Suplente, Matheus Gomes dos Santos CPF: 124.456.696-93 – Chefe de Departamento.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Aditivo é de R$ 898.387,00 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101"

PROCESSO: Processo Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2020

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

CONTRATADA: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Solução de Telecomunicações que seja outorgada ou autorizada pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento nas necessidades de comunicação de dados integrando assim os diversos sites, de acordo com as especificações técnicas contidas no Temo de Referência anexo II deste edital, em atendimento a solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação.

VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sujeito à prorrogação estabelecido na LLC, se houver interesse de ambas as partes a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

GESTOR E FISCAL: Gestor do Contrato: Guilherme Otávio de Sena - CPF 113.897.856-61 - Analista de Saneamento – Suplente: Jailson João Barbosa - CPF 086.963.984-67 – Agente de Saneamento - Fiscal do Contrato: Cléber Frederico Ribeiro - CPF 755.063.006-20 - Assessor de TI. Suplente: Regis Gaspar Alves – CPF 900.515.566-34 Assistente de Saneamento

VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO do presente instrumento é de R$ 52.596,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2520.17.512.254.6002.0000.33903943.0.100.50.15144

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo de Licitação PREGÃO n° 82/2021

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 79/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO-SEGOV

PUBLICOU-SE:

Inexigibilidade n° 07/2019.

PUBLICA-SE

Inexigibilidade n° 09/2019.

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat.1161-4

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel para as Unidades deste Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 até às 08:59 horas do dia 13/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 13/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria n° 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de tubos industriais (metalon) e latão redondo 3.000 mm cuja destinação são as diversas manutenções programadas e diversas manutenções eletromecânicas desta Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 até às 08:59 horas do dia 13/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 13/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de 12 (doze) atuadores elétricos destinados ao sistema de filtração da Estação de Tratamento de Água (ETA) desta CODAU, conforme exigências contidas no Termo de Referência anexo II deste edital, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 até às 08:59 horas do dia 14/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 14/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de mangotes sobressalentes para bombas peristálticas da marca Bredel modelos 15 e 25 e modelo Apex 10, destinados à Estação de Tratamento de Água, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 até às 08:59 horas do dia 14/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 14/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que remarcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, especificamente de reciclagem e/ou tratamento dos resíduos gerados nas atividades diárias realizadas pelas equipes operacionais da Codau no período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2021 até às 08:59 horas do dia 13/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 13/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2021 de 22/09/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos – Placas vibratórias, soquetes vibratórias, rolo compactador, máquina para corte de asfalto, geradores, betoneira, compressores de ar, martelete rompedor e vibradores de concreto, micro trator, equipamento de sinalização viária e mangotes, conforme condições contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa., resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: STILO MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA o lote 01 ao valor total de R$9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais), o lote 02 ao valor total de R$2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais), o lote 03 ao valor total de R$3.030,00 (três mil e trinta reais), o lote 04 ao valor total de R$21.588,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais), o lote 05 ao valor total de R$13.090,00 (treze mil e noventa reais), o lote 06 ao valor total de R$17.793,00 (dezessete mil setecentos e noventa e três reais), o lote 07 ao valor total de R$1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), o lote 08 ao valor total de R$970,00 (novecentos e setenta reais), o lote 09 ao valor total de R$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), o lote 10 ao valor total de R$7.110,00 (sete mil cento e dez reais), o lote 11 ao valor total de R$1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais), o lote 12 ao valor de R$2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) e o lote 13 ao valor total de R$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), tendo em vista que os preços ofertados encontram-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021 e RELATÓRIO nº 105/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2021 de 22/09/2021, tendo como objeto a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, minerais, conjugados, solúveis e graxas diversas destinados aos equipamentos, para manutenções corretivas e preventivas promovidas pela oficina eletromecânica desta codau, conforme especificações contidas no termo de referência anexo, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Elevatórias – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI o item 02 ao valor unitário de R$375,25 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R$958,00 (novecentos e cinquenta reais) e o item 04 ao valor unitário total de 25,84 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e o valor total de R$1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme registrado na ATA/ PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2021 e RELATÓRIO nº 103/2021. Ressalta-se que os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 foram revogados pela ausência de proposta.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 27 de setembro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

CODIUB

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2021, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e a empresa ALARMES PATROCÍNIO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e software para ampliação do projeto de videomonitoramento na cidade de Uberaba/MG, conforme detalhamento no termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	100	CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB	R$ 125,00	R$ 12.500,00
03	15	HD 3.5" SATA 8TB	R$ 2.270,00	R$ 34.050,00
05	100	FONTE 12,8VCC/5ª	R$ 179,00	R$ 17.900,00
06	20	SSD WD Green, 480GB	R$ 515,00	R$ 10.300,00
10	30	CABO HDMI 10M 2.0	R$ 86,00	R$ 2.580,00
11	10	PLACA DE VÍDEO	R$ 2.740,00	R$ 27.400,00
13	10	CABO DE REDE CAT 6	R$ 1.100,00	R$11.100,00
14	100	BATERIA ESTACIONÁRIA	R$ 95,00	R$ 9.500,00
20	100	LICENÇAS DE INTEGRAÇÃO COM HELIOS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
25	100	CAIXA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00

26	100	ADAPTADOR DE VÍDEO MINI DISPLAYPORT M PARA HDMI MD9 PT	R$ 54,00	R$ 5.400,00

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e a empresa CENTRALLARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e software para ampliação do projeto de videomonitoramento na cidade de Uberaba/MG, conforme detalhamento no termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	100	HASTE PARA ATERRAMENTO	R$ 141,40	R$ 14.140,00

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e a empresa LC MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e software para ampliação do projeto de videomonitoramento na cidade de Uberaba/MG, conforme detalhamento no termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	03	SWITCH 48 PORTAS GERENCIAVEL	R$ 21.500,00	R$ 64.500,00
04	25	TECLADO E MOUSE SEM FIO	R$ 377,33	R$ 9.433,25
07	50	FITA 1/2 AÇO INOX 430 1/2 0,5MM 25 METROS PARA CINTA POSTE	R$ 250,00	R$ 12.500,00
09	30	CABO COMANDO PP 3 VIAS 2,5MM 100 METROS PRETO	R$ 980,00	R$ 29.400,00
12	100	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR	R$ 21,77	R$ 2.177,00
15	100	BASE CHUMBADOR PARA PÓRTICO	R$ 478,91	R$ 47.891,00
17	100	TAMPA TIPO R1	R$ 406,35	R$ 40.635,00
18	100	TAMPÃO CAIXA DE PASSAGEM ARTICULADO	R$ 232,20	R$23.200,00

19	20	MESA CONTROLADORA BASE	R$ 2.615,06	R$ 52.301,20
21	150	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" POLEGADA	R$ 28,59	R$ 4.288,50
22	150	ELETRODUTO GALVANIZADO PAREDE MÉDIA 1" POLEGADA	R$ 39,18	R$ 5.877,00
23	200	UNIDUTE CONICO 1"	R$ 7,26	R$ 1.452,00

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

CONTRATADA: LC Monitoramento Inteligente Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a alteração da razão social da contratada WD SEGURANÇA LTDA ME, para LC MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA .

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 004/2020

Uberaba/MG., 15 de agosto de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

IPSERV

PORTARIA Nº 023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP AO (À) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 123 ao art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, no Decreto 1.857, de 11/04/2018, e o que consta no Processo Administrativo 2021.2310.800578PA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao (à) servidor (a) GIOVANA BORGES RODRIGUES, matrícula 18.652-0, ANALISTA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS/ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Seção de Perícias Médicas e Serviço Social, para tratar de interesses particulares (LIP) pelo período de 20/09/2021 a 19/09/2023.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 20/09/2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLLYANA SILVA DE ANDRADE

Presidente do IPSERV

Republicada por Incorreção

PORTARIA N°. 024/2021

"INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO" VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Presidente do IPSERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2000; Lei Delegada nº 11/2005, alterada pela Lei nº 13.215/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.143/2020 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Ipserv, provenientes do Ofício nº 16211/2021, originário da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2018, Portaria nº 19/PRES/2018 e o constante no Processo nº 2021.2316.800548PA da ex-beneficiária M.M.M.

Art. 2º - DESIGNAR Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao Ipserv, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2013, 03/2018 e Decisão Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I. Marilene de Carvalho – matrícula nº 18.650 – Presidente

II. Natalia Bazaga Zara Nogueira – matrícula nº 18.654 - Membro

III. Gabriela Peracini Ribeiro – matrícula nº 18.657 - Membro.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 80 (oitenta) dias, a contar da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do Ipserv

Werlaini Cristina Felix Moura

Controlador-Ouvidor do Ipserv

ATA DA 403ª (QUADRINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2021. No décimo sexto (16) dia do mês de setembro de 2021, às nove horas na sala de reuniões do IPSERV, situado a Rua Major Eustáquio, 542 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSERV Gestão 2021 -2023: Cláudia Nader Zago, Maria Claudia Farias, Moacir Felix Sobrinho, Silvania Beatriz Silveira de Almeida Afonso e Taciana de Castro Balduino; e do IPSERV a Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal. Após a verificação do quórum, o Presidente do Conselho, Moacir Felix Sobrinho, declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Passamos a nossa pauta mensal. I – Apresentação da prestação de contas mensais de julho e agosto de 2021, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas em curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto; Verificando os relatórios contábeis do mês de agosto, constatamos que a receita acumulada de janeiro a agosto de 2021 foi de R$ 122.890.046,27(cento e vinte e dois milhões, oitocentos e novena mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e a despesa liquidada no período foi de R$ 58.142.519,26(cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) e um saldo financeiro em contas bancárias no valor de R$ 508.325.031,08(quinhentos e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trinta e um reais e oito centavos), quanto a dívida flutuante, os valores que estão sendo retidos em folhas de pagamentos, estão sendo recolhidos e não existe pendências, portanto devidamente regulares. II - Apresentação do recolhimento das contribuições de agosto do ano de 2021;o relatório apresentado pela da Prefeitura Municipal de Uberaba no mês de agosto no plano financeiro há um débito vinculado ao TICKET no valor de R$ 95.697,80 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e o aporte no valor de R$ 3.424.127,15 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos), no plano previdenciário há um débito em agosto no valor de 529,77 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos); no relatório da Fundação Cultural de Uberaba há um débitos referente ao mês de julho no plano previdenciário tipo patronal e segurado no valor de 16.378,88 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); nos Relatórios: da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Fundação Proteção e Defesa do Consumidor, Fundação Esporte e Lazer, Fundação de Ensino Técnico Intensivo, COHAGRA e Câmara Municipal de Uberaba o recolhimento das contribuições dos meses de agosto estão regulares. III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de agosto de 2021 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento. De acordo com o relatório encaminhado pela empresa contratada DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, agosto foi um mês bastante negativo para o mercado financeiro local com praticamente todas as

classes de ativos, com exceção de ativos de liquidez e títulos curtos de inflação, tendo desempenho negativo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRFM, apresentaram rendimentos de -0,6%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -0,15%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX apresentou rendimento de -3,25%. Já o CDI, um rendimento de 0,42%, enquanto a moeda brasileira apreciou em 1,13%, para o nível de R$ 5,15 por dólar norte americano. Com a expectativa de inflação elevada, o ciclo de alta da taxa SELIC deve ser mais forte e duradouro, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juros CDI devem voltar para o radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com sua típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice SP&500 apresentou rendimento de 2,9% no mês. O PIB tem estimativa de crescimento superior a 5% para 2021, com apostas num cenário de superação da COVID-19. A composição da dívida pública, incluindo os seus prazos de vencimento, a moeda que é emitida e os indexadores utilizados constituem fatores que contribuem para explicar a remuneração oferecida pelos títulos públicos federais. O cenário apresenta o seguinte indicativo: a – Renda Fixa: Títulos Públicos Federais. Fundos da família IRF-M estão com taxas de juros médias aproximadas entre 8,52% e 9,93% ao ano. Fundos da família IRF-M, IRF-M 1+ e IMA-B 5+ capturam taxas de juro mais elevadas, embutindo maior risco e sujeitos a maiores oscilações. Com a expectativa de inflação elevada para o ano de 2021, a aplicação em fundos IDKA2 e IMA-B 5 devem capturar retornos superiores de capital a médio prazo. Os fundos CDI (referenciados) e IRF-M 1 propiciam maior estabilidade de retorno, embora em patamares mais baixos de rentabilidade. Assim, a eventual mudança de posição em prefixadas (IRF – M) para posição em CDI contribuiria para reduzir o risco (oscilação) das carteiras. B- Renda Variável (ações): o mercado de renda variável apresenta janelas de oportunidades para compras de ações a médio prazo, desde que efetuadas de forma ordenada, com estratégias distintas, formando diversificação de carteira. Importante manter posição no segmento, pois a taxa de juros SELIC, embora com tendência de alta, mantém a previsão de patamar ainda abaixo dos índices de referências (meta atuarial). Fundos Multimercados (com renda variável) também surgem com boa alternativa. C- Exterior: Aplicações no segmento "Exterior" funcionam como mecanismo de diversificação da carteira, com menor correlação com o mercado doméstico. Importante avalizar as diferentes estratégias dos produtos oferecidos para o correto entendimento dos mecanismos de geração de valor para a carteira de investimentos, inclusive em relação ao comportamento da taxa de câmbio. Foi apresentado o demonstrativo das aplicações financeiras de agosto de 2021 onde foi constatado um detrimento de -0,6101% frente a uma meta atuarial de 1,2785%, o valor negativo 3.428.971,59 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). No período houve aplicação no valor de R$ 53.723.717,78 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) e um resgate no valor de R$ 49.190.246,64 (quarenta e nove milhões, cento e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reis e sessenta e quatro centavos). O Patrimônio Líquido é de R$ 509.407.079,84 (quinhentos e nove milhões, quatrocentos e sete mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Apresentação dos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal e CODAU das contribuições patronais dos parcelamentos dos contratos, relativo ao mês de agosto de 2021; O relatório apresentado para o Conselho demonstra regularização dos parcelamentos da Prefeitura Municipal de Uberaba e da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU até o mês de agosto. V – Apresentação dos valores repassados pelos entes c/incidência de juros e multa, das contribuições dos segurados, se for o caso do mês de janeiro e agosto de 2021 e dos últimos 05(cinco) anos, caso o IPSERV já tenha os valores apurados, ou a situação atual do andamento do Processo Licitatório de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços; foi informado que o Instituto terá que contratar uma empresa especializada para a realização de um levantamento completo dos valores recolhidos em atraso pelos entes, e que o Processo permanece em fase de cotação de preço para a finalização do termo de referência. VI – Apresentação e Comentário dos Gestores do IPSERV, da Elaboração do Cálculo Atuarial relativo ao exercício de 2020. A Bianca informou que houve a entrega do documento para análise a adequações de informações. Após a conclusão dos assuntos da convocação o Conselho Administrativo deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 21/10/2021, devendo ser adotadas as medidas cabíveis, e solicitando que o Instituto organize a documentação para ser analisada na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas e 15 minutos. Eu Taciana de Castro Balduino lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

Moacir Felix Sobrinho

Presidente do Conselho Administrativo

Claudia Nader Zago

Vice-Presidente do Conselho Administrativo

Maria Claudia Farias Almeida

Conselheira

Silvania Beatriz Silveira de Almeida Afonso

Conselheira

Taciana de Castro Balduino

Conselheira

PODER LEGISLATIVO

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 -L.C.101/00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO: UBERABA
ORGÃO : PODER LEGISLATIVO
Data/hora da geração do relatório: 20/09/2021

Data Base: 31/08/2021
Periodicidade: Quadrimestral

I - COMPARATIVOS				
	Setembro/2019 a Agosto/2020		Setembro/2020 a Agosto/2021	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Receita Corrente Liquida do Municipio	1.341.093.113,49		1.462.923.900,09	100

1 - Despesa Total com Pessoal	23.001.449,54	1,72	24.729.498,14	1,69
Limite Total 90%($1º, inciso II, Art.59)	72.419.028,13	5,40	78.997.890,60	5,40
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art.22)	76.442.307,47	5,70	83.386.662,31	5,70
Limite Legal (art. 20)	80.465.586,81	6,00	87.775.434,01	6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (Caso ultrapasse os limetes acima)
III - DEMONSTRATIVOS a serem informados em 31/12/2021

	NOME	CPF	CRC	
Presidente da Câmara:	ISMAR VICENTE DOS SANTOS	576.858.276-20		
Contador:	HERMES BATITUCCI	322875936,9	035.610-4 MG	
Controle Interno:	MARCELO PALIS DE VASCONCELOS	44932189672		

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/071/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ATENAS ELEVADORES LTDA

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/072/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RELOTEC COMÉRCIO LTDA – EPP.

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H10 (NOVE HORAS E DEZ MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H20 (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – LICITAÇÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 073/2021 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/058/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de pisos e rodapés do tipo laminado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: CONTEMPORANE DECORAÇÕES LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 22 de setembro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/067/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa em manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, instalados na Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: COM & TEC LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba – MG, 27 de setembro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

Despacho de Julgamento

DESPACHO

EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93 NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS COMO PREGOEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ESTE CERTAME COMO FRACASSADO, EM DECORRÊNCIA DE DIVERGÂNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01.

UBERABA - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/058/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E RODAPÉS DO TIPO LAMINADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Co- Signatária Vencedora
01	01	UN	SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E RODAPÉS DO TIPO LAMINADO, REMOÇÃO DE PISOS E RODAPÉS DETERIORADOS E INSTALAÇÃO DE PISOS E RODAPÉS NOVOS. MARCA: QUICK STEP	R$ 149,12	R$ 9320,00	CONTEMPORANE DECORAÇÕES LTDA

PRAZO DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/067/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	vencedor
01	Microcomputador desktop (quantidade estimada = 100 unid.)	R$ 90,00	COM & TEC LTDA
02	NoteBook (quantidade estimada = 50 unid.)	R$ 95,00	COM & TEC LTDA
03	Monitor LCD e LED (quantidade estimada = 100 unid.)	R$ 90,00	COM & TEC LTDA
04	No-Break (quantidade estimada = 50 unid.)	R$ 60,00	COM & TEC LTDA
05	Impressora Laser Monocromática (quant. estimada = 50 unid.)	R$ 135,00	COM & TEC LTDA
06	Impressora Laser Colorida (quantidade estimada = 50 unid.)	R$ 170,00	COM & TEC LTDA
07	Impressora Jato de Tinta (quantidade estimada = 50 unid.)	R$ 105,00	COM & TEC LTDA
08	Scanner (quantidade estimada = 05 unid.)	R$ 90,00	COM & TEC LTDA
09	Troca do cilindro Fotocondutor Drun (tambor de imagens) (quantidade estimada = 50 unid.)	R$ 175,00	COM & TEC LTDA
10	Tablet Dispositivo quantidade estimada = 30 unid.)	R$ 90,00	COM & TEC LTDA
Valor total do lote R$ 58.150,00			

PRAZO PARA ENTREGA: OS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 72H (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DE SEU REGISTRO. DEVERÃO AINDA, SER PRESTADOS EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS APÓS A EFETIVA AUTORIZAÇÃO, E O FATURAMENTO OCORRERÁ SEMPRE QUE O SERVIÇO SOLICITADO FOR ENTREGUE E VERIFICADO PELO GESTOR DO CONTRATO, NESTE CASO, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE